



Universidade Federal da Bahia
Instituto de Psicologia
Programa de Pós-Graduação em Psicologia



Luciana Melo e Souza

Lar doce lar?

Um estudo sobre os significados de violência doméstica fatal
contra crianças

Salvador

2009

Luciana Melo e Souza

Lar doce lar?

Um estudo sobre os significados de violência doméstica fatal
contra crianças

Dissertação de Mestrado apresentada ao Programa de Pós Graduação do Instituto de Psicologia da Universidade Federal da Bahia – UFBA, para obtenção do grau de mestre em Psicologia.

Área de Concentração: Infância e Contextos Culturais

Orientadora: Prof^a. Dr^a Marilena Ristum.

Salvador
2009

S729 Souza, Luciana Melo
Lar doce lar? Um estudo sobre os significados de violência doméstica fatal contra crianças. / Luciana Melo Souza. – Salvador, 2009.
156 f.: il.
Orientadora: Prof^ª. Dr^ª. Marilena Ristum.

Dissertação (mestrado) – Universidade Federal da Bahia, Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas, 2009.

1. Psicologia infantil. 2. Violência familiar. 3. Crianças e violência. 4. Crianças e morte. 5. Morte – Psicologia. 6. Significação (Psicologia) I. Ristum, Marilena. II. Universidade Federal da Bahia, Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas. III. Título.

CDD – 155.4

TERMO DE APROVAÇÃO

Lar doce lar?

Um estudo sobre os significados de violência doméstica fatal
contra crianças

Luciana Melo e Souza

BANCA EXAMINADORA

Prof.^a Dr.^a Marilena Ristum – Orientadora
Universidade Federal da Bahia – UFBA

Prof. Dr. Antônio Marcos Chaves
Universidade Federal da Bahia – UFBA

Prof.^a Dr.^a Edinete Maria Rosa
Universidade Federal do Espírito Santo – UFES

DISSERTAÇÃO DEFENDIDA E APROVADA EM 31/08/2009

*A Lucia e Nestor, meus pais, pela vida,
amor e incentivo, sempre.*

*As crianças, que emprestaram suas
tristes histórias ao presente estudo (in
memorian).*

AGRADECIMENTOS

No percurso da realização desse trabalho de mestrado, surgiram muitos impasses, muitas dificuldades. No entanto, a cada dificuldade, surgiram também pessoas dispostas a apontar caminhos e oferecer ajuda, sem a qual nada disso seria possível. Gostaria de agradecer a cada uma delas, por terem sido muito especiais na minha trajetória.

A Prof^a Dr^a Marilena Ristum, minha orientadora, uma pessoa muito querida e especial, pela convivência enriquecedora e agradável nesses dois anos e meio, pelo carinho, cuidado e paciência, pelas orientações precisas e cuidadosa revisão do texto.

Aos meus queridos amigos do grupo de pesquisa, Rita de Cássia Nascimento (minha quase co-orientadora!) e Geraldo Cohem, pelo apoio, pelas risadas e pelo bullying!

Ao Prof^o Dr. Antônio Marcos Chaves, meu orientador na iniciação científica, que despertou em mim o gosto pela pesquisa e pela vida acadêmica, especialmente na área da infância desprotegida no Brasil, e que contribuiu muito também na avaliação do trabalho na primeira qualificação e com certeza contribuirá também na banca de defesa.

A todos os professores do Programa de Pós-graduação em Psicologia da UFBA, pelas valiosas contribuições à construção do meu trabalho. A Prof^a Sílvia Helena Koller, pela avaliação cuidadosa do meu trabalho na primeira qualificação, e no apoio à construção do protocolo de coleta de dados.

A coordenação do Projeto Viver, especialmente à Débora Cohim, pela oportunidade que me foi oferecida em trabalhar, como psicóloga, atendendo crianças e adolescentes em situação de violência sexual, o que despertou ainda mais o meu interesse em pesquisar sobre essa temática.

A todos os meus amigos e colegas do Viver, que tanto torceram para o meu sucesso nessa empreitada, em especial à minha amiga Silvéria Khouri, que a cada semestre, modificava toda sua vida e seus horários para me permitir cursar as disciplinas do mestrado. Agradecimento especial também a minha amiga Carollina Aragão, advogada brilhante, pelo apoio, incentivo e torcida, e por revisar meu texto, evitando algumas “gafes jurídicas”.

A Kátia Brasil, com quem aprendi muito e compartilhei todas as angústias e problemas

da difícil arte de fazer mestrado!

A minha amiga e “mãe do coração” Rosa Maria Braga, por todo apoio dado à obtenção de alguns dados no IML. E também pelo apoio, amor incondicional e constantes orações.

A equipe de estatística do IML, especialmente à Cristina, pelo empenho na tabulação dos dados por mim solicitados.

A Eleonora Ramos e Karla França, idealizadoras do Projeto Proteger – Infância sem Dor e sem Medo, com quem eu muito aprendi sobre a mobilização e trabalho pela transformação da cultura da punição corporal.

A Dra. Rita, juíza, e Eliana Bloizi, promotora de Justiça, pela delicadeza, disponibilidade, apoio e interesse pela realização da pesquisa na instância jurídica...quem sabe, em uma futura pesquisa! A Anna Paula Garcia, delegada titular a DERCCA na ocasião da coleta de dados, e a Isabel Alice, a quem admiro muito, chefe do DCCV- Departamento de Crimes contra a Vida, que viabilizaram a realização da pesquisa.

A equipe do cartório da DERCCA: Natasha, Eva, Letícia, Elisaldo, Val e Da Ajuda, por serem tão prestativos e amigos e por tornar a coleta de dados mais aprazível.

Aos meus pais, fonte de apoio, incentivo, paciência e amor sem os quais eu não conseguiria ter chegado tão longe.

Aos meus queridos amigos, Mandy, Roger, Délia, Gabi, Isa, Iuri, Aline (só para citar alguns!) que de perto ou de longe enchem meus dias de felicidade! Não posso esquecer de Sílvia Viodres Inoue, amiga, conselheira, revisora atenta, muito generosa em suas contribuições ao meu trabalho.

A Milton, meu namorado, companheiro de todas as horas, pelo amor, companheirismo e apoio inestimáveis, e por me agüentar tão rabugenta nesses últimos meses. Por último, mas não menos importante, a turma de mestrandos e doutorandos do ano de 2007.1, que compartilharam comigo todas “as dores e delícias” da pós-graduação, organizando os famosos ensaios “pré-qualis” e todas as confraternizações. Só posso dizer que fiz grandes amigos entre vocês! Mais uma vez muito obrigada a todos!

RESUMO

Souza, L. M. e (2009). Lar doce lar? Um estudo sobre os significados de violência doméstica fatal contra crianças. Dissertação de Mestrado. Instituto de Psicologia. Universidade Federal da Bahia, Salvador, BA.

O estudo aborda a violência doméstica fatal contra crianças. Constitui-se num estudo exploratório e descritivo, utilizando a análise documental de dossiês de inquérito policiais da Delegacia Estadual de Repressão a Crimes contra a Criança e o Adolescente (DERCCA), no município de Salvador, BA, nos anos de 2000 a 2007. Teve como objetivo analisar e descrever, a partir da psicologia histórico-cultural de Vigotski, os significados de violência doméstica fatal contra crianças, construídos pelos agressores e autoridades policiais. Foram localizados 14 inquéritos. As vítimas foram 15 crianças, dez do sexo masculino e cinco do sexo feminino, com idades variando de três meses a cinco anos. Sete crianças tinham menos de um ano, sete tinham menos de três anos e apenas uma criança tinha mais de três anos. Em 12 dos 14 inquéritos foi possível identificar os agressores, estes eram do sexo masculino em sua maioria (n=10). Os agressores foram pai, padrasto, ex-companheiro da mãe, namorado da mãe e tio materno. Nos dois casos em que o agressor era do sexo feminino, a violência foi cometida pelas mães. A idade dos agressores variou entre 18 e 39 anos, sendo que 09 dos 13 agressores se encontravam na faixa etária entre 20 e 30 anos. As causas da morte foram asfixia, afogamento, queimaduras produzidas por água quente e incêndio acidental da própria residência, envenenamento, estrangulamento e negligência crônica. As crianças estavam sozinhas com os agressores quando aconteceu a violência. Como fatores relevantes foram encontrados o uso de drogas pelos agressores, presença de antecedentes criminais e violência na família, contra as companheiras e crianças. Os significados de violência doméstica fatal foram diferentes entre as autoridades policiais e agressores. Os agressores significaram a violência como acidente, ato de descontrole, forma de vingança ou resolução de conflitos. O significado de violência esteve atrelado ao de infância, a criança foi considerada como um estorvo que prendia o agressor à companheira, ou escolhida como alvo de vingança por problemas conjugais como a traição. A intolerância e irritação em relação ao choro da criança

também foram mencionados. Entre os policiais o significado de violência perpassou pelos significados atribuídos aos agressores e às crianças, e a função de paternidade e maternidade. A violência, quando confessada, adquiriu caráter de crime hediondo porque cometido contra seres indefesos, dependentes dos adultos que lhe devem proteção e cuidado. Paradoxalmente, os casos onde não houve confissão foram considerados não intencionais, mesmo quando a criança era constantemente agredida antes do episódio fatal. A violência significou o dano físico intencional, excluindo-se a violência psicológica e negligência. Certo grau de violência e negligência ainda é tolerado dentro da família, misturado as práticas de educação de crianças, ou concebido como acidentes, para agressores e delegados. A pesquisa constatou a falha do poder público em amparar a polícia judiciária no enfrentamento da violência contra crianças e aponta para a necessidade de mais estudos nessa área, de ações de sensibilização e orientação aos familiares acerca do cuidado das crianças, além da capacitação da polícia acerca de violência doméstica e suas diferentes manifestações.

Palavras-Chave: violência doméstica, morte infantil, crianças, significado.

ABSTRACT

Souza, L. M. e (2009). Home sweet home? A study about fatal domestic violence meanings against children. Masters Dissertation. Psychology Institute. Federal University of Bahia, Salvador, BA.

The study approaches the fatal child abuse against children. Constitutes on a descriptive and exploratory study, using the documental analysis of investigation police records from the State Delegation on the Repression of Crimes against Children and Adolescents (DERCCA), in the city of Salvador, State of Bahia, between the years 2000 and 2007. Its objective was to analyze and describe from the Vigotski's cultural historical psychology, the meanings of fatal domestic violence against children constructed by the aggressors and policy authorities. There were found 14 investigations. The victims were 15 children, ten of the male gender and five of the female gender, with ages between three and five years old. Seven children were younger than one year and only one child was older than three years. On 12 of the 14 investigations it was possible to identify the aggressors, in the majority of the male gender (n=10). The aggressors were father, stepfather, mother's ex-companion, mother's boyfriend and uncle from the mother's side. In the both cases in which the aggressor was of the female gender, the violence was committed by the mother. The aggressor's age varied between 18 and 39 years, being 09 of the 13 aggressors between the ages of 20 and 30 years. The causes of death were asphyxia, drowning, burns originated from hot water and accidental fire in the own residence, poisoning and chronic negligence. The children were alone with the aggressors when the violence took place. As relevant factors were found; drug abuse by the aggressors, presence of previous criminal background and violence in the family, against the companions and children. The meanings of fatal domestic violence were different between the police authorities and the aggressors. The aggressors meant the violence as an accident, act of uncontrolled, way of revenge or conflict resolution. The meaning of violence was coupled to the childhood, the child was considered as a hindrance that attached the aggressor to the companion, or chosen as a target of revenge for marital problems like cheating. The intolerance and irritation related to the child's crying were also mentioned. Among the police officers the meaning of violence crossed by the attributed meanings to the aggressors and children, and the function of fatherhood and motherhood. The violence when confessed, acquired character of heinous crime because it was committed against defenseless beings,

dependents from the adults that owe them care and protection. Paradoxically, the cases in that there was no confession were considered non intentional, even when the child was constantly abused before the fatal episode. The violence meant the intentional physical damage, excluding the psychological violence and negligence. Certain degree of violence and negligence is still tolerated inside the family, mixed with the child's education practices or conceived as accidents to aggressors and police delegates. The research found the failure of the public powers to support the judiciary police on facing the violence against children and points to the necessity of more studies in the area, of guidance and awareness actions towards the families towards the children's care, besides the police's capacitating towards the domestic violence and its different manifestations.

Key Words: domestic violence, child death, children, meaning.

LISTA DE FIGURAS

Figura	Página
Figura 1 – Distribuição das crianças vitimizadas por idade	92
Figura 2 – Distribuição do número de agressores de acordo com o tipo de relacionamento com a vítima	95
Figura 3 – Idade dos familiares agressores	97

LISTA DE TABELAS

Tabela	Página
Tabela 1 – Distribuição do número de inquéritos por ano pesquisado	78
Tabela 2 – Distribuição do número de crianças em relação às causas da morte	101
Tabela 3 – Distribuição e frequência dos procedimentos adotados pela autoridade policial	115
Tabela 4 – Inquéritos de acordo com o tipo penal do Código Penal Brasileiro	119

SUMÁRIO

	Página
Resumo	vii
Abstract	ix
Lista de Figuras	xi
Lista de Tabelas	xii
APRESENTAÇÃO	15
CAPÍTULO I – Aspectos históricos	19
1.1 A infância ao longo da história do ocidente	20
1.2 A “descoberta” da violência doméstica contra crianças	32
1.3 A violência doméstica contra crianças na história do Brasil	36
CAPÍTULO II – A violência doméstica contra crianças	44
CAPÍTULO III – Referencial Teórico	54
3.1 A construção social do psiquismo humano	55
3.2 A mediação semiótica	58
CAPÍTULO IV - Abordagem Metodológica	62

4.1. Caracterização do Objeto de Estudo	62
4.1.1. A escolha do tema da pesquisa	62
4.1.2. Delimitação do Problema	63
4.1.3. Objetivo Geral	64
4.1.4. Objetivos Específicos	64
4.2. Delineamento Metodológico	64
4.2.1. Fontes documentais utilizadas	69
4.2.2. Local de coleta de dados	70
4.2.3. Instrumento	70
4.3. Procedimentos	71
4.3.1. Coleta de Dados	71
4.3.2. Análise de Dados	74
4.4. Aspectos éticos	76

CAPÍTULO V – Apresentação e discussão dos resultados 77

5.1. Identificando a violência doméstica fatal	77
5.1.1. Os inquéritos	77
5.1.2. Um breve relato dos casos	80
5.2. Fatores relacionados à violência doméstica fatal	86
5.2.1. As famílias	89
5.2.2. As crianças vitimizadas	91
5.2.3. Os familiares agressores	94
5.2.4. O uso de drogas pelos familiares agressores	98
5.2.5. Os antecedentes criminais	99
5.2.6. As causas da morte	100
5.2.7. A violência na família	103
5.2.8. A questão da denúncia	108

5.2.9. Apuração dos fatos e enquadramento legal	114
5.3. Os significados de violência doméstica fatal	125
5.3.1. Os significados de violência doméstica fatal para os agressores	125
5.3.2. Os significados de violência doméstica fatal para as autoridades policiais	133
CAPÍTULO VI - Considerações Finais	137
REFERÊNCIAS	141
ANEXOS	151

APRESENTAÇÃO

Lar doce lar? Não é usual ver essa frase tão conhecida, seguida de um ponto de interrogação. A escolha do título, aparentemente irônico, na verdade questiona uma representação comum, socialmente arraigada e disseminada acerca da noção de lar, um lugar de segurança e proteção, de trocas afetivas, de refúgio.

De fato, ao longo dos séculos e especialmente no ocidente, a família passou por transformações que aos poucos restringiram seu número de membros, criando uma atmosfera de intimidade na qual a expressão dos sentimentos, agora de foro privado, era permitida, sendo a casa – o lar – o *locus* privilegiado desse novo modelo de família. Além disso, o papel do cuidado das crianças foi gradativamente sendo atribuído aos membros dessa nova família, responsáveis pela preservação da saúde, higiene e integridade física, e também pelo bem estar e desenvolvimento emocional saudável dessas crianças, consideradas como futuro da sociedade.

No entanto, essa noção de lar não condiz com a realidade de uma parcela significativa de crianças do mundo todo, que são vítimas de violência de diversos tipos, sendo seus algozes justamente aqueles adultos que deveriam lhe oferecer afeto e cuidado. Só a partir do século XX, a violência doméstica passou a ser reconhecida como um problema a ser combatido, e de lá para cá, muitos avanços em termos da proposição de direitos e da formulação de políticas públicas de saúde, assistência social e segurança pública visando à prevenção e o combate à violência contra crianças foram conquistados, porém ainda existem muitos obstáculos para que essas conquistas sejam efetivadas e a problemática da violência seja enfrentada de maneira eficaz.

Dados do UNICEF (2006) demonstram que, todos os anos, aproximadamente 275 milhões de crianças são vítimas de violência doméstica em diferentes lugares do mundo. Diante de dados tão alarmantes, cabe perguntar: será que esse “doce lar” é mesmo tão “doce” assim? Talvez seja para muitos, mas, definitivamente, não o é para essas crianças...

No Brasil não são produzidas estatísticas sistemáticas e específicas sobre a violência doméstica contra a criança, as informações existentes são geralmente provenientes de estudos

isolados (Azevedo e Guerra, 1998). Dados do LACRI – Laboratório de estudos sobre a criança, do Instituto de Psicologia da USP, mostram que nos anos de 1996 a 2007 foram registrados, em todo o Brasil, 11.714 casos de violência doméstica, parcela muito inferior à ocorrência real de casos, que dificilmente chegam ao conhecimento público sendo que 532 desses casos foram de violência doméstica fatal, foco do presente estudo.

A violência doméstica fatal ainda é um tema pouco abordado pela literatura nacional, seja pela dificuldade em se detectar as causas de morte, e atribuí-las à violência doméstica; seja pelo silêncio que envolve esse tema, pois sua abordagem passa pela desconstrução das concepções de família e de lar enquanto lugar mais seguro e acolhedor para as crianças; ou talvez por ser a violência fatal muito inferior quantitativamente em relação às formas de violência que não resultam em mortes. O fato é que, pouco se sabe sobre as mortes de crianças em ambiente doméstico, em decorrência de atos de violência por parte dos seus cuidadores, incluindo aí os casos de negligência severa.

Em relação aos dados oficiais sobre a violência fatal, só é possível conhecer o número de casos de violência contra crianças através dos registros de mortalidade por causas externas, que permitem a desagregação por idade (UNICEF, 2005). A designação causas externas acaba sendo um tanto problemática, pois engloba uma variada gama de eventos que provocam danos à vida e saúde dos indivíduos, desde os suicídios aos acidentes e homicídios. Portanto, não se pode determinar claramente, quais os casos relacionados especificamente à violência doméstica, mas, através desses dados, pode-se ter uma noção da magnitude da incidência da violência contra crianças no geral.

Os dados do Ministério da Saúde (2002) sobre a mortalidade por causas externas informam que os acidentes e violência juntos constituem a segunda causa da mortalidade geral brasileira. Quando fazemos um recorte desses dados para a população mais jovem, temos um quadro ainda mais preocupante, já que a violência somada aos acidentes, são considerados como principais causas de morte de crianças e adolescentes de 05 a 19 anos, sendo os homicídios responsáveis por 24,6% dessas mortes. Esse percentual fica em torno de 25% na faixa entre 01 e 09 anos. No estado da Bahia, foram registrados no período de 2000 a 2006, 811 casos de morte violenta de crianças, de 0 a 11 anos¹.

Vale ressaltar que a violência incide de formas diferentes a depender da faixa etária,

¹ Dados cedidos pelo Departamento de Estatística, do Instituto Médico-legal Nina Rodrigues, Salvador, BA.

sendo que os homicídios predominam como causa maior de mortalidade em crianças e adolescentes de 10 a 19 anos. Quando se trata de crianças menores, com idades entre 0 e 04 anos, predominam os ‘acidentes’ domésticos, que podem indicar negligência ou falha no cuidado e supervisão da criança. Alguns estudos apontam que “muitos óbitos tidos como acidentais na primeira infância são freqüentemente homicídios provocados por violência” (Mello Jorge, 1988 *apud* Minayo 1997, p. 255-256).

Diante do quadro apresentado, a proposta do deste estudo é investigar a violência doméstica fatal, dentro do referencial teórico da psicologia histórico-cultural de Vigotski, através da análise dos significados construídos pelos familiares agressores e autoridades da polícia judiciária a respeito dos episódios de morte violenta de crianças. Admite-se como pressuposto que os significados produzidos e compartilhados socialmente são mediadores simbólicos da relação entre indivíduo e cultura, constituindo uma espécie de “filtro” através do qual o indivíduo compreende o mundo e opera sobre ele (Oliveira, 1995), tendo, portanto, o significado uma estreita relação com as ações humanas e um papel fundamental na compreensão das mesmas. Desse modo, estudando os significados de violência doméstica fatal, produzidos por familiares agressores e autoridades policiais, pretendeu-se chegar à explicitação das ações violentas contra crianças.

Para a realização da pesquisa, foram analisados os discursos contidos nos dossiês de inquérito policial instaurados pela Delegacia estadual de repressão a crimes contra a criança e o adolescente (DERCCA), referentes às mortes de crianças decorrentes de violência doméstica, no município de Salvador, no período de 2000 a 2007.

Assume-se que esses documentos constituem-se em práticas discursivas, pois contêm o registro dos discursos e das práticas produzidos pelos atores sociais envolvidos na investigação dos casos de violência doméstica fatal. Cavanagh, Dobash e Dobash (2007), em um estudo utilizando a análise de 26 processos judiciais envolvendo de morte violenta de crianças, afirmam que

“esses documentos lidam com uma realidade material e social que tem significados, impactos e conseqüências e os dados contidos nessas narrativas são inestimáveis em desenvolver nosso entendimento sobre alguns dos elementos-chave do contexto desses crimes” (p.06).

Desse modo, a presente pesquisa visa à produção de um conhecimento mais aprofundado no campo da violência doméstica fatal, investigando as condições de produção e

reprodução desse fenômeno e dando maior visibilidade a essa questão, de modo a fornecer um subsídio ao redirecionamento das práticas de proteção bem como às ações de prevenção à violência contra crianças e promoção de seus direitos.

O presente trabalho está dividido em sete capítulos. No *Capítulo I* foi feita uma contextualização histórica do objeto de estudo, enfocando os diferentes significados de infância e de família, bem como das práticas sociais dirigidas às crianças, especialmente, as práticas de punição corporal. Além disso, investigaram-se os fatores sócio-culturais que permitiram o reconhecimento da violência contra crianças, inicialmente como um problema médico, e posteriormente como um problema social e uma violação de direitos.

No *Capítulo II*, foi realizada uma revisão das pesquisas sobre violência doméstica contra crianças no Brasil e no mundo, discutindo questões referentes à conceituação da violência, formas de manifestação da violência na família, bem como as principais causas e conseqüências apontadas pela literatura.

No *Capítulo IV*, objetivou apresentar as principais formulações teóricas da psicologia histórico-cultural de Vigotski, destacando a questão da constituição social do psiquismo humano, que se dá na relação do indivíduo com sua cultura, através dos mediadores semióticos, ou seja, os signos. Além disso, buscou-se fazer uma articulação entre os pressupostos da abordagem vigotskiana e a proposta do presente estudo, para justificar a pertinência da teoria em questão.

O *Capítulo V* teve como objetivo explicitar o problema que norteou a presente pesquisa, além dos seus objetivos, o delineamento do estudo e todos os passos adotados na realização deste. No *Capítulo VI*, foram apresentados os principais resultados alcançados pelo estudo, articulando com a produção teórica nacional e estrangeira no campo de violência, bem como o referencial teórico adotado.

Por fim, o *Capítulo VII* retoma os resultados apresentados no capítulo anterior e faz um apanhado geral das principais conclusões formuladas através da pesquisa, ressaltando suas limitações e principais contribuições para o campo de estudo da violência doméstica fatal, e para a intervenção e prevenção de casos de violência, além de apontar direcionamentos futuros.

CAPÍTULO I

ASPECTOS HISTÓRICOS

Ao longo da história da humanidade é possível encontrar registros de diversas formas de negligência e violência contra crianças. De acordo com Assis (1994), boa parte do conhecimento que temos atualmente sobre a violência contra a criança, campo ainda em construção, é proveniente de documentos históricos, sendo que os relatos contidos nestes evidenciam o quanto a violência contra as crianças é um fenômeno bastante arraigado no comportamento humano, especialmente na cultura ocidental.

Para a compreensão da violência doméstica fatal contra crianças, faz-se necessário uma reconstrução histórica do fenômeno, uma vez que, no presente estudo adota-se a perspectiva teórica de acordo com a qual a construção da subjetividade individual, objeto de estudo da Psicologia, possui uma dimensão histórica, pois se processa do social para o individual, em uma determinada cultura, historicamente construída pelo homem através das relações sociais (Chaves, 2000). Tais relações são permeadas por significados que organizam a realidade e orientam as ações, sendo que o indivíduo apropria-se do significado das ações na relação com o outro, transformando-o, ao longo das gerações.

De acordo com DiTilio e Caldana (2005) o passado se faz constituinte dos pensamentos e idéias atuais (p.148), uma vez que a realidade, do modo como é vivenciada hoje, apesar de muitas transformações ao longo das gerações, guarda uma relação de continuidade com os significados culturalmente construídos em uma época anterior, sendo que voltar ao passado pode ser essencial na compreensão de fenômenos sociais da atualidade.

A seguir, será feita uma análise dos principais elementos que, em interação, embasaram as práticas de violência contra crianças ao longo da história, e cujo prolongamento pode-se evidenciar nos dias atuais, a despeito de todas as transformações sociais ocorridas ao longo dos séculos. Ressaltam-se, então, os modos de relação entre adultos e crianças, regulados socialmente através dos significados de infância, de família, das práticas de cuidado e disciplinamento de crianças, bem como do poder atribuído aos pais na educação dos filhos.

1.1. A infância ao longo da história do ocidente

A infância, enquanto uma fase de imaturidade biológica, na qual o ser humano depende do adulto para sua sobrevivência, sempre existiu. No entanto, o significado de estar nesta fase variou significativamente, de um lugar para outro, e ao longo da história, sendo que essa variação no modo como as crianças eram concebidas influenciou significativamente o modo como elas eram tratadas.

Cada sociedade constrói, ao longo do tempo, uma concepção acerca da infância, uma representação de criança que pode, numa relação dialética, ser revelada pelas práticas de cuidado, proteção e desproteção, já que orienta essas mesmas práticas. Portanto, além de ser uma “realidade biológica”, a infância é um produto histórico-cultural, construído através do discurso e das relações sociais (Lesnick-Oberstein, 1998).

Para Ariès (1981), o reconhecimento da particularidade da infância em detrimento do mundo adulto, nem sempre existiu, sendo que por muitos séculos nenhum esforço era feito para a preservação das crianças. Segundo DeMause,

“a história da infância é um pesadelo do qual recentemente começamos a despertar. Quanto mais atrás regressamos na história, mais reduzido o nível de cuidado com as crianças, maior probabilidade de que houvessem sido assassinadas, espancadas, aterrorizadas e abusadas sexualmente” (DeMause, 1982, p. 01).

Guerra (2005) aponta para a dificuldade em reconstruir a história da infância, por conta da ausência de uma documentação específica. No entanto, desde a Antiguidade Clássica, existem registros de homicídios, abandono e negligência severa de crianças na mitologia grega e romana. A prática do infanticídio, por exemplo, era bastante aceita nestas sociedades, sendo um direito facultado aos pais aceitar os filhos ou matá-los (Assis, 1994; Guerra, 2005; Azevedo e Guerra, 1998).

De acordo com Borstelmann (1983 *apud* Bastos, 1991), em todas as culturas do Mediterrâneo a criança era vista como o futuro da sociedade, mas, paralelo a isso, o infanticídio era bastante praticado, especialmente em casos de defeitos congênitos, como forma de controle da proporção de crianças de um ou outro sexo na família. DeMause (1982)

ressalta que as sociedades antigas praticavam o infanticídio de filhos tanto legítimos quanto ilegítimos, independente da classe social, sendo que, quando se tratava de filhos legítimos, o infanticídio era mais amplamente praticado contra crianças do sexo feminino, resultando em um desequilíbrio populacional entre homens e mulheres no ocidente, até a Idade Média, época em que, segundo o autor, houve uma ligeira redução no número de infanticídios de filhos legítimos. No caso dos filhos ilegítimos, a prática do infanticídio perdurou até o século XIX.

O infanticídio, nessa época era praticado abertamente, discutido pela família e até recomendado, no caso das crianças do sexo feminino o que se deve ao fato de que o significado da vida humana nessas sociedades era diferente, sendo que

“Nenhuma dessas civilizações romantizou a criança; a idéia de uma criança inocente, de bondade inerente em oposição a uma sociedade corrupta nunca lhes ocorreu. A criança era percebida como servindo os interesses dos deuses através de sua família e da sociedade à qual pertencia; ela não tinha status independente de tais considerações” Borstelmann (apud Bastos, p. 71).

Em uma análise de diversos mitos greco-romanos, Azevedo e Guerra (1998) detectaram inúmeros relatos de violência fatal contra crianças praticadas pelos pais, sendo que a análise revela diferentes representações de infância pertinentes à época. As autoras classificaram os mitos analisados de acordo com tais representações, chegando a três construções míticas mais comuns, que seriam: o mito da criança fatal, o mito da criança-criança e o mito da criança sacrificial.

No primeiro caso, o mito da criança fatal, o assassinato da criança era considerado necessário e justificável. Defendia-se que os pais matassem seus filhos, quando se supunha que estes superariam o poder paterno, sendo, portanto, considerados uma ameaça em potencial ao poder dos pais. Geralmente, esses mitos envolvem uma profecia em relação ao nascimento da criança, segundo a qual o filho matará o pai – ou outro familiar em questão - para sucedê-lo, sendo que o pai então, para frustrar a profecia, comete o assassinato. Neste caso, a criança é vista como inerentemente má, representando uma ameaça ao poder paterno.

Uma segunda categoria de mitos, o da “criança-criança”, tem como idéia central a criança enquanto um ser completamente sem valor e subalterna aos pais, que, por terem lhe dado a vida, têm também o direito de tirá-la, inclusive por motivos fúteis. Azevedo e Guerra (1998) trazem como exemplo o mito de Medéia, uma mulher que foi traída e abandonada pelo

marido, Jasão, e que decide matar os filhos como forma de puni-lo. Nesse caso, a morte dos filhos não é vista como necessária, mas, na época, era compreendida como inevitável, por conta do sentimento de ódio produzido pela traição e abandono, sendo os filhos utilizados como instrumento de vingança contra o cônjuge infiel. Desse modo, os filhos eram vistos como extensões, prolongamentos e até espelhos daquele pai, sendo o ódio materno direcionado a elas. É importante destacar que no mito, Medéia não recebeu nenhuma punição pelo assassinato dos filhos, o que não aconteceria se o crime fosse cometido contra o marido, evidenciando a desvalorização da criança na sociedade em questão.

Vale ressaltar que resquícios dessa estrutura mítica perduraram ao longo da Idade Média e Moderna, sendo que nos dias atuais dá nome a uma síndrome psiquiátrica, a Síndrome de Medéia, na qual ocorre o assassinato dos filhos, e muitas vezes da família inteira, seguido de tentativa de suicídio, sendo este quadro muitas vezes associado a casos graves de depressão (Azevedo e Guerra, 1998).

No caso do mito da criança sacrificial, a criança é oferecida em sacrifício a um Deus, como prova de fé e de obediência do pai ao ser divino, sendo que os filhos devem se submeter à vontade do pai da mesma maneira. Nesse caso, percebe-se a autoridade absoluta dos pais sobre os filhos e a completa transformação da criança em objeto, e, novamente, os pais como senhores da vida e da morte de seus filhos. Como exemplo desse mito, o Antigo Testamento, traz a conhecida história do sacrifício de Abraão, a quem Deus solicita o sacrifício do filho, Isaac, como prova de fé. Abraão obedece aos desígnios divinos, mas no momento do sacrifício é impedido por um anjo, que diz que apenas a disposição em sacrificar o filho já teria sido um ato de fé.

Depreende-se que, na Antiguidade Clássica, as relações entre pais e filhos eram pautadas em um modelo de autoridade absoluta dos pais por uma lado, e obediência e submissão irrestritas por parte dos filhos por outro, abrindo possibilidades para práticas violentas e cruéis, que na época não eram reconhecidas como tais. De acordo com Borstelmann (1983 apud Bastos, 1991), a disciplina de crianças era autoritária, severa e dura, “tal como a vida dos adultos” (p.71) e também devido à falta de auto-controle que percebiam na criança. Desse modo, a violência fatal cometida pelos pais contra os filhos era vista como algo natural e, muitas vezes, necessária, por um direito socialmente outorgado e dada a natureza má da criança.

Esse padrão de interação pais e filhos pode ser evidenciado, e também ratificado, através do Direito Romano, pela instituição do pátrio poder. O Estado romano só deveria intervir em questões estritamente voltadas à sobrevivência, como no caso das guerras, dos delitos mais graves e da inobservância aos preceitos religiosos (Barros, 2005). Portanto, as questões familiares estavam fora da alçada do Estado, já que este delegou o poder de regular todas as relações intrafamiliares ao patriarca, ou *pater familias*, que passava a ser “o chefe de família, seu juiz, o legislador e executor das leis” (Barros, 2005, p. 53). Essa era a essência do pátrio poder.

Desse modo, a autoridade do pai sobre os filhos era superior à autoridade do Estado (Narvaz e Koller, 2006), sendo que os pais tinham plenos poderes de punir os filhos como lhe conviesse, encarcerá-los, vendê-los como escravos, expô-los e até matá-los (Narvaz e Koller, 2006; Rosa, 2004). O pátrio poder estendia-se também aos bens dos filhos e prolongava-se além da maioridade, só tendo fim após a morte do patriarca. O poder ilimitado do pai era sustentado, não só pelo direito, mas também por preceitos religiosos, de acordo com os quais o pai teria a mesma função do sacerdote, sendo que a obediência ao pai deveria ser semelhante à obediência a Deus. Vale ressaltar que esse poder não dizia respeito apenas aos filhos, mas a toda família, além dos escravos e vassalos.

De fato, é na sociedade romana que a família consolida-se enquanto instituição (Narvaz e Koller, 2006), sendo que, como visto anteriormente, todos os seus membros passam a se organizar em torno da figura masculina, dando origem ao modelo de família patriarcal. No entanto, na época, a família não existia em separado, tal como a família nuclear burguesa, mas estava subordinada a extensas redes de parentesco (Borstelmann, 1983 apud Bastos, 1991).

Ao contrário da idéia que se tem no imaginário popular, a família não é algo natural, biológico ou sagrado. É uma forma histórica de organização humana, que atende a determinadas funções sociais (Rosa, 2004). A palavra família vem do latim *famulus*, que significa escravo doméstico (Narvaz e Koller, 2006). Depreende-se, portanto, o caráter de dominação e controle exercido sobre seus membros, por parte do chefe da família.

A família patriarcal é apenas um dentre os vários modelos de organização familiar existentes na história, e sua origem está na propriedade privada. É a partir do surgimento da propriedade privada que as relações homem e mulher passam a ser monogâmicas,

restringindo e controlando a sexualidade da mulher, como forma de dar ao homem a certeza da paternidade dos filhos, pois os filhos seriam herdeiros das posses do pai. De acordo com Rosa (2004) “o poder do homem sobre os outros membros da família derivou do fato de só ele possuir o capital e de só os filhos do sexo masculino participarem da herança dos bens dos pais” (p. 15). Portanto, a família patriarcal e monogâmica legitima a superioridade do homem, pautada na importância de transmissão de bens materiais.

Vale ressaltar que o patriarcado não significa apenas a supremacia do pai, mas a superioridade do homem enquanto categoria social. Para Narvaz e Koller (2006), o patriarcado seria uma forma de organização social regida por dois princípios básicos: a superioridade dos homens em relação às mulheres e a superioridade do adulto em relação às crianças.

Desse modo, o modelo de família patriarcal é fundamental para a compreensão das várias manifestações da violência intrafamiliar, pois esta tem como elemento chave a desigualdade na distribuição do poder nas relações familiares e, especificamente no caso da violência contra as crianças, o autoritarismo e o abuso do poder nas relações adulto/criança.

Uma primeira restrição ao poder patriarcal surge no ano de 374 d.C. Após a queda do Império Romano e por influência do Cristianismo, a prática do infanticídio passa a ser considerada pecado capital; é, então, criada a primeira lei proibindo o infanticídio, deixando o pai de ter o direito à morte do filho (Postman, 1999 *apud* Rosa 2004). Ainda assim, a oposição da Igreja ao infanticídio era baseada muito mais no temor pelo destino da alma dos pais após a morte, do que efetivamente pela preservação da vida da criança (DeMause, 1982, p. 30).

De acordo com Assis (1994), em 830 d.C., uma mulher que cometesse infanticídio ou tentasse abortar deveria ser excomungada, porém, os sacerdotes poderiam reduzir o castigo, impondo a penitência por um decênio. Somente no início do século XII é que na Inglaterra promulga-se a primeira lei equiparando a morte de crianças, seja por familiares, nutrizas ou professores, com o homicídio do adulto.

No entanto, a prática do infanticídio perdurou por séculos. Azevedo e Guerra (1998) afirmam que até o séc. XVII persistiu o “infanticídio tolerado” (p. 37), ou seja, apesar de ser um crime severamente punido, o infanticídio era amplamente praticado em segredo, ou talvez camuflado na forma de acidentes, uma vez que muitas crianças morriam asfixiadas na cama

dos pais. De acordo com Azevedo e Guerra (1998) isso se deu por conta de existir, na época, uma cultura de tolerância à morte de crianças na família, pela ausência de um sentimento de infância, que levava a uma conseqüente indiferença em relação às crianças. Ariès (1981, p.156) define o sentimento de infância como uma consciência da particularidade infantil, de que a criança tem características que a tornam diferente do adolescente e do adulto.

De fato, na Idade Média, a categoria infância, como um período especial de desenvolvimento humano, não existia. A criança muito pequena, devido à fragilidade e às precárias condições de vida e de higiene, que ocasionavam elevada taxa de mortalidade nessa fase da vida, “não contava” no universo social. Era comum o hábito de se ter muitos filhos, na expectativa de que pelo menos um sobrevivesse e chegasse à vida adulta; o apego às crianças, por parte dos familiares, não era observado, pois a qualquer momento aquela criança poderia desaparecer (Ariès, 1981).

A morte de crianças era vista, portanto, com indiferença: um evento comum e sem relevância. Em meio a tantas mortes, era comum que as crianças não-desejadas fossem “ajudadas” a morrer, sufocadas no leito dos pais, ou abandonadas em locais ermos. Segundo Azevedo e Guerra (1998), antes do surgimento de um sentimento de infância, a criança era entendida como um ser transitório e descartável (p. 39).

Tanto na Idade Média e, para as classes mais populares, até o início da Idade Moderna, as crianças eram misturadas no mundo dos adultos assim que fossem capazes de sobreviver sem a ajuda das mães e das amas, por volta dos sete anos de idade. Após esse período, as crianças participavam, ajudando os adultos, de algumas atividades de trabalho, dos jogos e do cotidiano da comunidade e a socialização das crianças ainda não era tida como responsabilidade de família.

Apenas no final do séc. XVI, Ariès (1981) aponta para o surgimento de sentimento superficial em relação à infância, a que denominou de “paparicação” em que “a criança por sua ingenuidade, gentileza e graça se tornava fonte de distração e relaxamento para o adulto” (p. 158). Para o autor, a afeição em relação às crianças, diferentemente do sentimento de infância, sempre existiu, pertencendo originalmente às mulheres encarregadas de cuidar das crianças, fossem elas mães ou amas. No entanto, essa afeição “pertencia ao vasto domínio dos sentimentos não expressos” (p. 158). Com a “paparicação”, tais sentimentos agora eram explícitos, difundindo-se também entre os demais familiares. Mesmo assim, a indiferença

tradicional em relação à morte da criança ainda estava presente, combinada com o sentimento de paparicação.

Nessa mesma época, ainda de acordo com Ariès (1981), surge um novo sentimento de infância, como reação à “paparicação”, por parte dos educadores e moralistas que, preocupados com o disciplinamento moral e com a racionalidade dos costumes, haviam se tornado sensíveis ao fenômeno da infância, mas recusavam-se a enxergar a criança como “brinquedos encantadores” (p.164) e sim como criaturas divinas que deveriam ser preservadas e disciplinadas. A infância passa a ser vista como a fase das imperfeições morais e dos erros que precisam ser corrigidos para que não perdurassem até a vida adulta. Esse novo sentimento, com o passar dos anos, acabou penetrando na família, e vai influenciar a educação de crianças até por volta do século XX.

Uma razão para o surgimento desse novo sentimento, no final do séc. XVII, e a partir de transformações sociais ocorridas na passagem do feudalismo para o capitalismo, passa a existir uma preocupação com a educação das crianças por parte da burguesia nascente. Era necessário, agora, que as crianças recebessem um tipo de educação especial, no intuito de prepará-las para as atividades que deveriam exercer quando adultos, e também para poder enfrentar adequadamente o poder aristocrático (Guerra, 2005).

Para Ariès (1981), esta fase significou também a retirada das crianças do espaço de convívio social, e conseqüente enclausuramento nos colégios. No entanto, a entrada das crianças no processo de escolarização formal não poderia acontecer sem a aprovação da família e, para isso, a família precisaria se transformar. A família tornou-se, então, um lugar de afeição entre seus membros, sendo essa afeição expressa pela importância dada à educação dos filhos (Guerra, 2005).

Portanto, a família, que antes se organizava em torno do homem, passa a organizar-se em torno da criança, que agora era vista como um ser frágil que necessitava, por um lado, de cuidado, proteção e afeto por parte dos seus pais e/ou responsáveis e, por outro, de educação e disciplina rígidas. A família começa a se estruturar nos moldes da família burguesa, nuclear, com menor número de filhos para poder melhor cuidar deles. No entanto, as relações estabelecidas dentro da família ainda eram pautadas pelo modelo patriarcal, com relações hierárquicas e desiguais de poder entre adultos e crianças, homens e mulheres.

Para Ariès (1981), essa maior atenção dada às crianças não implicou, necessariamente,

na criação de um mundo melhor para as crianças; se, por um lado, elas eram cuidadas, por outro, elas tiveram sua liberdade cerceada e foram submetidas a um processo violento de disciplinamento, visto que este ocorria através dos castigos corporais. Nas palavras do próprio autor

“A família e a escola retiraram juntas a criança da sociedade dos adultos. A escola confinou uma infância outrora livre num regime disciplinar cada vez mais rigoroso, que nos séculos XVIII e XIX resultou no enclausuramento total do internato. A solicitude da família, da Igreja, dos moralistas e dos administradores privou a criança da liberdade que ela gozava entre os adultos. Inflingiu-lhe o chicote, a prisão, em suma, as correções reservadas aos condenados de condições mais baixas” (pp. 277-278)

O disciplinamento moral de crianças, nessa época, sofria forte influência da concepção de criança veiculada pelos princípios da religião católica. A Igreja tinha uma visão ambivalente de criança, como um ser inocente, que se encontra sob a proteção especial de Deus, mas depositária do Pecado Original, doutrina existente desde o Antigo Testamento, devendo ser tratada com dureza, para que se livrasse do pecado inerente (Guerra, 2005; Borstelmann, 1983 apud Bastos, 1991).

Essa concepção negativa de infância remonta ao pensamento de Santo Agostinho (354-430 d.C.), segundo o qual a criança era a personificação do pecado original e representava a condenação da humanidade. Para a remissão desse pecado seria necessário o combate à infância, a anulação de sua corrupção através das varas e palmatórias (Weber, Viezzer e Brandenburg, 2004). Exemplos dessa concepção podem ser encontrados na Bíblia, como demonstraram os seguintes Provérbios:

“Não poupes ao menino a correção: se tu o castigar com a vara, ele não morrerá; castigando-o com a vara salvará sua vida da morada dos mortos” (Bíblia Sagrada, Provérbios 23: 13-14).

“Aquele que poupa a vara, quer o mal ao seu filho, mas o que ama, corrige-o continuamente” (Bíblia Sagrada, Provérbios 13: 24).

Guerra (2005) discute outra passagem dos Provérbios, descrita a seguir

“Corrige teu filho enquanto há esperanças, mas não te enfureças até fazê-lo perecer” (Bíblia Sagrada, Provérbios 19:18).

De acordo com a autora, haveria uma aceitação da punição corporal infantil, mas

paralelo a isso, deveria existir uma preocupação com a conservação da vida da criança (Guerra, 2005). É interessante notar, também, que a idéia de punição física vem associada à noção de amor dos pais em relação aos filhos, não sendo considerada como uma forma de violência.

Nos séculos XVII e XVIII, surgem outras concepções de educação de criança, através das idéias de John Locke e de Rousseau. Em 1663, John Locke publicou seu livro “Da Educação de Crianças” e suas idéias tiveram grande penetração nos países de língua inglesa; além disso, sua obra foi traduzida para o italiano, alemão, sueco, holandês e espanhol (Guerra, 2005). Para Locke a criança seria uma tabula rasa “sobre a qual deve atuar firme e direcionadamente as práticas educativas” (Bastos, 1991, p. 72). Esta idéia traz implícita uma noção de natureza infantil inferior à do adulto, em que as crianças poderiam ser moldadas de acordo com os desejos dos pais, e estes deveriam cuidar para que as crianças não desenvolvessem maus hábitos (Guerra, 2005).

A utilização de castigos corporais também foi defendida por Locke, mas não era considerada como elemento principal do processo de disciplinamento de crianças. Para ele, de nada adiantava bater nas crianças se, associado a isso, não se fizesse a criança sentir culpa e vergonha pelo mau comportamento. Além disso, era necessário fazer a criança entender que o adulto era superior e mais poderoso que ela, e que também estava sempre certo (Guerra, 2005). De acordo com Borstelmann (1983 apud Bastos, 1991)

“a criança do iluminismo inglês, incubada, alimentada e articulada por John Locke, tornou-se rapidamente o ideal de criação de muitos lares educados de classe média. Essa criança era uma carga confortável cujos impulsos inaceitáveis eram apropriadamente contidos pela razão e auto-restrição, um ser que respeitava a autoridade racional, treinado para a virtude, sabedoria e comportamentos apropriados à sua situação social” (p. 73).

Na França, surge uma nova concepção de educação de crianças a partir do pensamento de Jean-Jacques Rousseau, em sua obra intitulada “Emílio ou Da Educação”. Rousseau era contrário a muitos pensadores da época, inclusive Locke, por acreditar que a natureza da criança era a fonte da bondade e poderia ser corrompida através das instituições. O ponto central do seu debate com Locke era justamente a questão da educação, uma vez que, para ele, a educação como era concebida - imposta, autoritária - talvez fosse útil à sociedade, mas não para o desenvolvimento individual da criança. A concepção rousseauiana de educação fica

clara no trecho que se segue

“Quem entre nós melhor sabe suportar os bens e os males dessa vida é, a meu ver, o mais bem educado; daí decorre que a verdadeira educação consiste menos em preceitos que em exercícios (...) não se pensa senão em conservar a criança, não basta; deve-se-lhe ensinar a conservar-se em sendo homem, a suportar os golpes da sorte, a enfrentar a opulência e a miséria, a viver (...). Trata-se menos de impedi-la de morrer do que fazê-la viver” (Rousseau, 1992 apud Guerra, 2005).

No entanto, Rousseau, ao contrário do que se pensa, não tinha uma postura permissiva. De acordo com Borstelmann (1983 apud Bastos, 1991), apesar de Rousseau defender uma posição de acordo com a qual a criança deveria aprender a partir da sua própria experiência, e não por imposição dos adultos, para ele era importante a presença do tutor, que deveria justamente controlar o tipo de experiência ao qual a criança deveria ser submetida. Rousseau opunha-se veementemente à utilização dos castigos corporais e por isso foi bastante perseguido na época, sendo inclusive ameaçado de prisão (Guerra, 2005). Sobre os castigos físicos, Rousseau dizia

“Homens, sejais humanos... Amai a infância... Porque encher de amarguras e dores esses primeiros anos tão rápidos, que não voltarão nem para vós, nem para eles? (...) É, responderemos, o momento de corrigir as más inclinações do homem; é na infância quando as penas são menos sensíveis, que é preciso multiplicá-las a fim de poupá-las na idade da razão. Mas quem vos diz que esse arranjo está à vossa disposição e que todas essas belas instruções com que encheis o fraco espírito da criança lhe serão um dia mais perniciosas do que úteis? Quem vos assegura que lhe poupais alguma coisa com as amarguras que lhe prodigalizais?” (Rousseau, 1992, apud Guerra, 2005).

Apesar do seu desejo de revolucionar as idéias sobre educação e romper com tradições antigas, a concepção de educação de Rousseau pode ser considerada manipuladora, estando a criança ainda na posição de objeto, um ser sem vontade que deve obedecer e seguir aos adultos, mas dessa vez, sem se dar conta disso (Guerra, 2005). Para Rousseau

“Não há submissão mais perfeita do que aquela que conserva a aparência de liberdade (...) Esta pobre criança que nada sabe, não depende totalmente de você? (...) Sem dúvida [a criança] pode fazer tudo o que quer, mas somente se lhe permite querer o que você deseja que ela queira” (Rousseau, 1992 apud Guerra, 2005).

Para Borstelmann (1983 apud Bastos, 1991) o pensamento desses dois filósofos

políticos tinha uma questão comum, que era justamente em que medida liberdade e autoridade deveriam estar combinadas na educação de criança, de modo a alcançar um equilíbrio que permitisse a manutenção da ordem social, quando essas crianças chegassem à fase adulta.

Percebe-se, portanto, que a partir do momento em que a infância emerge como categoria social, nos fins do século XVI e século XVII, surgem diversas observações acerca da psicologia infantil, ou seja, dos aspectos psicológicos da criança, enquanto seres em formação. Era nítida a preocupação de conhecer melhor as crianças para desenvolver métodos cada vez mais sutis e eficazes de corrigi-las e de moldar sua natureza.

Essa preocupação com o disciplinamento moral de crianças, como dito anteriormente, origina-se de uma fonte exterior à família, no entanto, o moralismo direcionado às crianças passa a permear as relações familiares, associado ao sentimento de “paparicação”, até que nos séc. XVIII e XIX, além dos dois sentimentos de infância existentes, os adultos passam a se preocupar também com a higiene e a saúde física das crianças. Para Ariès (1981), “tudo o que se referia às crianças e à família tornara-se uma assunto sério e digno de atenção” (p. 164).

Ainda em relação ao disciplinamento, segundo DeMause (1982), a partir do século XVII, começa a existir também uma preocupação com a intensidade dos castigos físicos aplicados contra a criança. Embora essa prática ainda fosse vista como necessária, impunha-se agora colocar um limite nessa forma de punição e ensinar aos pais o modo mais adequado de se bater em crianças e evitar lesões muito graves ou até a morte da criança. “O jeito correto era bater nos lados...com a vara, ele não deverá morrer disso” (DeMause, 1982, p. 49).

É só a partir do século XVIII que, de acordo com DeMause (1982), houve um decréscimo significativo na prática dos castigos físicos de crianças. Em compensação, há registros de outras formas de punição igualmente violentas, como trancar a criança por longos períodos de tempo em armários, quartos escuros, etc. Estas formas de punição não substituíram completamente a prática de bater em crianças como forma de educação, costume esse que perdura até os dias atuais, em diversas partes do mundo.

No entanto, a partir do séc. XIX começam a existir denúncias de diversos segmentos da sociedade acerca do tratamento cruel dispensado às crianças. Gradativamente, os casos mais severos de espancamento começaram a ser considerados excessivos, causando indignação, o que significou um passo importante para o reconhecimento do caráter violento das práticas educativas e para a emergência da categoria violência enquanto um problema

social que deveria ser combatido. No entanto, um longo caminho ainda precisava ser percorrido até que a violência passasse a ser reconhecida como “o resultado lógico de uma sociedade que incorpora a força física como um método de educação e controle de uma parcela de nossa população: as crianças” (Richett e Hudson, 1979 *apud* Guerra, 2005), sendo a morte da criança sua conseqüência mais extrema.

Nos Estados Unidos, no século XIX, um caso particular, de uma menina de oito anos, severamente maltratada, chamou a atenção da sociedade e motivou à criação da Sociedade de Prevenção da Crueldade contra Crianças. A partir daí, a preocupação com a infância tornou-se crescente, a ponto do século XX ser considerado o ‘século da criança’ (Delfino, et al 2005), graças ao florescimento das ciências da criança, como a pediatria, a psicologia (Azevedo e Guerra, 1998) e por conta do movimento de Direitos Humanos que coloca em pauta a questão da proteção legal à infância, fazendo emergir a concepção de criança enquanto sujeito de direitos, que devem ser defendidos e assegurados pela família e pelo Estado.

Outro fator que também influenciou esse novo modo de conceber a infância foi o crescente avanço de disciplinas como a Medicina e também a Psicologia, que por volta dos anos 50, do século passado, estimulam formas mais brandas de disciplinamento de crianças, com menor ênfase na punição. De acordo com Delfino et al (2005) “o objetivo agora era preservar a infância como tempo especial, visando a felicidade e a alegria da criança, além de querê-la bem educada” (p.40).

Ainda segundo Delfino et al (2005), em meados do século XX, busca-se cada vez mais a orientação do saber especializado, em relação à educação de crianças, o que culmina na má interpretação de que as crianças precisam de total liberdade e de ter suas vontades atendidas para que possam se desenvolver plenamente. Nos dias atuais, convive-se, portanto, com diversos discursos relacionados à infância, práticas antigas e modernas de disciplina, punitivas ou não, uma vez que, o surgimento de uma nova concepção de infância não implica em uma transformação imediata da sociedade. Muito do que hoje é considerado como violência contra as crianças não é percebido como tal no interior de muitas famílias, e as crianças ainda são tratadas como objetos, e seus direitos, estabelecidos a nível internacional continuam sendo violados.

A seguir, faz-se necessário compreender mais detalhadamente como algumas formas de interação entre adultos e crianças começaram a ser consideradas violentas, ou seja, quando

a violência doméstica contra crianças passa a ser definida enquanto objeto científico.

1.2. A “descoberta” da violência doméstica contra crianças

Como já discutido anteriormente, a violência contra crianças tem raízes históricas e esteve presente em diversas culturas e momentos históricos. No entanto, era um fenômeno comum, que fazia parte das relações adulto-criança, não sendo reconhecida nem denominada como violência. Com a gradativa transformação das concepções de infância, na qual as crianças foram gradativamente adquirindo importância no seio familiar, a violência contra crianças passa a emergir, cientificamente, enquanto categoria médica, e, com o passar dos anos enquanto problema social, de saúde pública e grave violação dos direitos das crianças.

Um evento importante para essa descoberta da violência no campo científico foi o surgimento dos Códigos Penais modernos. Essa legislação, tributária da Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão, editados pela revolução Francesa, permitiu que o infanticídio - praticado apesar da proibição religiosa, e socialmente tolerado, fosse criminalizado, sendo que, a partir daí, os óbitos de crianças passaram a ter um registro médico-legal, permitindo o reconhecimento, pelos médicos, de que os maus tratos sofridos pela criança na família podem ser a causa da morte das mesmas (Azevedo, 1998, p.40).

Dentre esses médicos, um merece destaque: o legista Ambroise Auguste Tardieu, presidente da Academia de Medicina de Paris. Embora não tenha sido o primeiro a se preocupar com a questão dos maus tratos sofridos pelas crianças, ele foi o primeiro médico da história a reconhecer a prevalência da violência doméstica por parte dos pais, além de descrever os sinais clássicos de violência e negligência, de modo a fornecer um diagnóstico diferencial dos casos de morte por violência e por acidente. Em sua obra, Tardieu dedicou-se principalmente aos casos de abuso sexual, violência física, negligência e infanticídio, e tentava alertar à comunidade médica sobre tal problemática (Labbé, 2005).

Em 1857, Tardieu publicou o *Étude médico-legale sur les attentats aux mœurs* (Estudo médico-legal sobre o atentado contra a moral), um estudo sobre os casos de crimes sexuais, desde exibicionismo à tentativa de estupro e estupro, enfatizando o comportamento dos agressores sexuais, em um primeiro momento, e estabelecendo uma análise de 632 casos de

violência sexual em mulheres e crianças, sendo esta a maioria. Tardieu chamou a atenção para o fato de esse assunto ter sido completamente negligenciado na literatura médica e enfatizou que os casos de violência sexual em crianças estava crescendo, e que ocorriam especialmente na família, sendo os homens os principais agressores e as mulheres as principais vítimas. Sobre isso, Tardieu escreveu

“É triste constatar que o parentesco não é uma barreira para esses atos culpáveis mas ao contrário torna-os mais fáceis. Pais abusam de suas filhas, irmãos abusam das irmãs”
(Tardieu, 1857 apud Labbé, 2005)

Seu estudo mais conhecido foi publicado em 1860: *Étude medico-legale sur les sevices et mauvais traitements exercés sur des enfants* (Estudo médico legal sobre as sevícias e maus tratos contra as crianças). Neste artigo ele se concentra mais especificamente nas diversas formas de violência cometida no âmbito familiar contra as crianças, analisando 32 casos, sendo 18 de mortes, examinados por ele, por ordem do Tribunal de Justiça (Azevedo e Guerra, 1998).

Tardieu enfatiza que a maioria das mortes de crianças por “acidentes domésticos” eram, na verdade, conseqüências de atos de violência ou negligência fatais por parte dos pais ou responsáveis, procurando estabelecer as evidências forenses que diferenciavam as lesões por violência das lesões acidentais. Descreveu algumas características do comportamento dos pais agressores, indicando que, apesar de tender a acreditar que os pais que agrediam severamente seus filhos sofriam de algum tipo de doença mental, não havia encontrado nenhum caso de doença mental em sua amostra. Além disso, estabeleceu condições sociais associadas com a violência doméstica contra as crianças, tais como o desemprego e o isolamento social (Labbé, 2005).

Em 1868, Tardieu publica seu *Étude médico-legale sur l’infanticide* (Estudo médico-legal sobre o infanticídio), cujo foco principal era determinar se o bebê estava vivo ao nascer. Além disso, procurou estabelecer as principais causas de morte e fornecer subsídios para diagnósticos diferenciais. É interessante o fato de que Tardieu não acreditava na hipótese de psicose puerperal, enquanto um estado mental temporário, reconhecendo que pode haver casos de psicose que não são temporários, com claras manifestações de delírio e alucinações entre as mães infanticidas.

É importante ressaltar que, como descrito no fragmento acima, já em 1860, Tardieu

além de estabelecer os critérios do que mais de cem anos depois seria conceituado como Síndrome da Criança Espancada, denuncia a questão das punições corporais enquanto prática violenta, além de relacionar a violência física à autoridade do adulto em relação à criança. O autor ainda torna explícita a indignação em relação ao problema, adquirindo, sua obra, um caráter de denúncia da violência como algo que não deveria ser socialmente tolerado.

De acordo com Azevedo e Guerra (1998), essa indignação face à violência contra as crianças inaugurou-se com Tardieu e deveu-se ao fato de que ele era um médico do seu tempo, ou seja, fazia parte de uma época em que já havia uma consciência da particularidade infantil e na qual o lar já era visto como um ambiente onde deveria haver investimento emocional e proteção para as crianças. Pode-se perceber a visão do autor acerca da violência contra crianças a partir do fragmento abaixo

“Entre os numerosos e diversos fatos que compõem a história médico-legal dos ferimentos, há um que forma um grupo completamente separado do resto. Estes fatos que até agora permaneceram em total obscuridade merecem, por mais de uma razão, serem trazidos à luz do dia. Refiro-me àquele tratamento brutal e cruel do qual algumas crianças são vítimas e imposto por seus pais, seus professores por aqueles que exercem uma autoridade mais ou menos direta sobre elas...desde a mais tenra idade estas indefesas e desafortunadas crianças passam a cada dia e a cada hora pelas mais severa crueldade... por punições corporais violentas, torturas que encham de horror a nossa imaginação, que consomem seus corpos, encurtam suas vidas e finalmente, a coisa mais inacreditável é que os executores destas crianças são na maioria das vezes aqueles que lhes deram a vida – isso é o problema mais terrificante que perturba o coração do homem” (Tardieu, 1860 apud Guerra 2005, p. 63).

Devido ao fato de Tardieu ser um expoente na medicina legal em seu tempo e de a França ser, na época, líder mundial na área da medicina, somado ao seu esforço em convencer outros médicos da época sobre a questão da violência contra crianças no âmbito familiar, era de se esperar que o trabalho de Tardieu tivesse um impacto significativo na comunidade médica na época. No entanto, não foi isso o que aconteceu e isto porque, de acordo com Labbé (2005), a razão para isso é que a sociedade da época não considerava os direitos da criança, sendo que os assuntos da família eram considerados de foro privado, inclusive pelos operadores do direito, sendo que cabia aos pais determinar a natureza e a severidade dos castigos aplicados em seus filhos.

Além disso, seus sucessores, temendo uma má condução da justiça, não quiseram

considerar os sinais clínicos da violência física e sexual descritas por Tardieu. Especialmente nos casos de violência sexual, os legistas contaram com o apoio dos psiquiatras, que consideravam a maior parte dos relatos das crianças como fantasia.

Azevedo e Guerra (1998), sobre os casos de infanticídio e filicídio, apontam que a pouca importância dada ao trabalho de Tardieu sinalizava a existência de uma mentalidade segundo a qual “o filicídio, sendo crime, continuaria a ser tolerado, desde que camuflado sob o cômodo alibi dos acidentes fatais freqüentemente alegados pelos pais, referendado pelos médicos e aceitos pelos juízes” (p.42). O próprio Tardieu teve consciência da pouca relevância dada aos seus estudos, tanto que publicou novamente o seu artigo *Étude medico-legale sur les sevices et mauvais traitements exercés sur des enfants* em 1879, dezoito anos após a publicação original.

De acordo com Guerra (2005), outra razão para a não repercussão da questão da violência doméstica contra a criança era que, no momento, os crimes que interessavam eram justamente aqueles de parricídio e matricídio. Na época, a França vivia um regime autoritário, sob o governo de Napoleão II, sendo dominante a idéia de que a autoridade da família era equivalente à autoridade do Estado, e que as crianças deveriam ser castigadas para obedecer a essa autoridade e, dessa forma, aprender também a obedecer as regras estatais.

O tema da violência doméstica contra crianças só foi retomado na literatura médica em 1962, mais de cem anos depois dos estudos de Tardieu, quando Silvermann e Kempe estabelecem a “Síndrome da Criança Espancada”, que se refere a

“crianças de baixa idade que sofreram ferimentos inusitados, fraturas ósseas, queimaduras, etc., ocorridas em diversas épocas, bem como em diferentes etapas, e sempre inadequada ou inconsistentemente explicadas pelos pais. O diagnóstico tem que se basear em evidências radiológicas dos repetidos ferimentos” (Azevedo e Guerra, 2006, p. 10).

Ao definir a violência doméstica contra criança como uma Síndrome, ou seja, um conjunto de sinais e sintomas referentes a uma determinada doença, a medicina apropriou-se do fenômeno da violência como um objeto específico da categoria médica, o que implica em um aumento do prestígio desta, além da destinação de uma grande quantia de recursos para as pesquisas e atendimento na área médica do problema em questão (Azevedo e Guerra, 2006).

Além disso, o conceito da Síndrome é muito restrito, porque previa o diagnóstico e atendimento em uma perspectiva individual, restringia-se a crianças de pouca idade,

excluindo crianças maiores ou adolescentes que sofressem violência no âmbito doméstico, e ainda por enfatizar o aspecto do dano físico, como aspecto central na caracterização da violência, sendo que nem todas as formas de violência contra crianças deixam marcas físicas. Devido a isto e com a expansão e a gravidade do problema, a violência doméstica passa então a ser estudada por profissionais de várias áreas, sendo sua conceituação ampliada e redefinida com o objetivo de englobar suas diversas manifestações, além das variáveis familiares, históricas e culturais.

1.3. A violência doméstica contra crianças na história do Brasil

Em função da dimensão histórica do fenômeno da violência doméstica contra crianças, já mencionada na parte introdutória do presente capítulo, faz-se necessária uma contextualização histórica também a nível nacional, uma vez que, a história do Brasil tem várias especificidades que a diferem significativamente da Europa, a começar pela colonização portuguesa sobre os povos indígenas, e pela escravidão dos negros trazidos do continente africano, o que contribuiu para a construção de uma cultura heterogênea, com elementos desses três povos distintos, e marcada pela violência e exploração.

Aqui, mais fortemente do que na Europa, a vivência da infância vai variar radicalmente, em diferentes momentos históricos, de acordo com a etnia e também “conforme o lugar ocupado pela criança nas hierarquias sociais da época” (Azevedo e Guerra, 1998, p. 59).

Azevedo e Guerra (1998) fizeram uma análise da condição da criança em três períodos distintos da história do Brasil – colônia, império e república – relacionando as atitudes, valores e práticas direcionadas à criança a momentos da história política e sócio-econômica do país. De acordo com as autoras “se por um lado a infância é uma fase peculiar, específica e diferente do adulto, por outro a criança compartilha com ele a vivência de situações e contextos históricos definidos” (Azevedo e Guerra, 1998, p. 59).

O período colonial (1500-1882) corresponde, como o próprio nome já diz, ao processo de chegada dos portugueses e domesticação dos habitantes originais do território brasileiro. Esse período é marcado por ciclos econômicos diversos, como o extrativismo, cana-de-açúcar

e mineração, e a sociedade organizava-se de maneira altamente estratificada, com a população dividida entre senhores e escravos, estes, inicialmente, indígenas e depois africanos.

Em relação aos povos indígenas, algumas práticas de educação de filhos foram descritas pelos padres jesuítas que aqui chegaram com a missão de catequizá-los. Os índios não costumavam utilizar o castigo físico na educação das crianças, prática que chocava os portugueses, como consta no seguinte trecho

“porque os índios no Brasil nunca batem em seus filhos por nenhuma coisa, e sentem muito com o bater ou o falar alto (que é o máximo do seu castigo) a seus filhos e mulheres” (Grã 1556, *apud* Chaves 2000).

Tal modelo de criação de filhos pela população indígena era surpreendente, na concepção dos padres jesuítas, ainda mais pela obediência e docilidade que os filhos apresentavam com relação aos pais:

“nenhum gênero de castigo tem para os filhos; nem há pai nem mãe que em toda a vida castigue nem toque em filho, tanto os trazem nos olhos. Em pequenos são obedientíssimos a seus pais e mães, e todos muito amáveis e aprazíveis; tem muitos jogos a seu modo, que fazem com muito mais festa e alegria que os meninos portugueses” (Cardim, 1625, *apud* Chaves, 2000).

Ainda de acordo com relatos de jesuítas, o processo de catequização era bem sucedido quando as mulheres se tornavam “submissas ao marido e as crianças ao pai, que os castigam com a chibata, o que antes não ocorria” (Nantes, 1706, *apud* Chaves, 2000). Os índios não tinham como prática o abandono de crianças, mas há registros, também feitos pelos jesuítas, de infanticídio entre os povos indígenas. As crianças indígenas eram mortas quando não aceitas socialmente, devido a critérios variáveis de acordo com a tribo: quando apresentavam algum tipo de deficiência, em casos de gêmeos, etc.

De acordo com Azevedo e Guerra (1998), as mães costumavam matar os filhos quando estes eram frutos da união com inimigos da tribo ou da união com membros da mesma tribo, por vingança, o que, de acordo com as autoras, comprovaria a universalidade do mito de Medéia. Além disso, outros familiares tinham o poder legítimo de assassinar a criança, quando estas possuíam alguma enfermidade ou quando era filho de um marido anterior, tendo a mãe se casado com outro. A morte de crianças, entre esses povos era considerada como necessária, quer por razões sociais ou individuais, segundo as autoras

“o infanticídio não era apenas tolerado como legitimado sempre que a *criança* fosse definida como *o outro*, seja por não ter sido socialmente aceita, seja por ter sido objetalizada ao nível pessoal. A *exclusão* estaria, pois, na raiz do infanticídio enquanto prática bastante comum entre os índios brasileiros” (Azevedo e Guerra, 1998, p.60, grifo das autoras).

As práticas de punição corporal foram introduzidas na população indígena pelos primeiros padres jesuítas, em 1549, mas essa prática causava muitas vezes indignação aos índios, que acabavam por abandonar o local de estudo por esse motivo (Guerra, 2005).

Com relação aos negros, pelo fato das crianças filhas de escravos serem também propriedade do senhor, a procriação entre os escravos era estimulada, ainda segundo Azevedo e Guerra (1998), “a parte mais lucrativa da escravidão foi o ventre da escrava, porquanto capaz de gerar novos escravos e assim aumentar o capital (humano) de seu senhor” (p.60).

As crianças nem sempre eram criadas pelas mães e muitas vezes não tinham nenhuma referência paterna. Muitas mortes de crianças negras aconteciam pelas precárias condições de existência, mas também porque muitas mães praticavam infanticídio, por não desejar que seus filhos tivessem o mesmo destino que o delas, ou quando a criança era fruto de estupro praticados contra as mulheres escravas. Além disso, quando a criança era filha ilegítima de uma mulher branca com um escravo, seu destino também era a morte, punição muitas vezes estendida à mãe adúltera, por parte do marido.

A criança escrava era vítima de castigos corporais mais severos, comparáveis àqueles sofridos pelo escravo adulto e serviam de “pasto” para as brincadeiras mais brutais dos filhos dos senhores brancos (Guerra, 2005). Era uma prática comum que, assim que a criança branca deixasse o berço, fosse lhe dado uma criança escrava, do mesmo sexo e idade, que servia aos seus caprichos. Além disso, era comum que as crianças escravas fossem violentadas sexualmente por rapazes brancos.

As crianças portuguesas órfãs ou enjeitadas tinham como um dos destinos o Brasil. Segundo Azambuja (2004):

“(…) a chegada das primeiras crianças portuguesas no Brasil, mesmo antes do descobrimento oficial, foi marcada por situações de desproteção. Na condição de órfãs do Rei, como grumetes ou pajens, eram enviadas com a incumbência de casarem com súditos da Coroa. Por ocasião dos naufrágios, comuns na época, eram deixadas de lado pelos adultos, entregues à fúria do mar” (p. 34).

Em geral, criança pequena morta era, em decorrência da mentalidade jesuíta, comparada ao anjo católico, sendo seu falecimento por vezes motivo de felicidade, mesmo quando a criança era aceita e querida pela família. De acordo com Trindade (1999), a morte de crianças não era vivenciada com muito sofrimento, era vista inclusive como uma credencial divina, devido à identificação da criança morta ao anjinho puro e ainda intocado pelo pecado.

O período do império foi determinado pela independência do Brasil, e teve em sua história alguns marcos políticos e sócio-econômico importantes, como a abolição da escravidão, colocando os negros em uma situação de maior miserabilidade, o desenvolvimento de grandes plantações de café com recurso à mão-de-obra estrangeira, a emergência da industrialização e derrubada da monarquia. Nesta época, a sociedade era estruturada entre a classe alta, agrária ou urbana, a classe mais baixa, os escravos, mesmo os libertos, e uma classe intermediária urbana de população pobre (Azevedo e Guerra, 1998).

Além da punição corporal no disciplinamento de crianças, os brancos introduziram no Brasil, assim como nas Américas, a prática do abandono de crianças. As condições miseráveis de existência levaram os indígenas, e depois os africanos e mestiços a abandonar suas crianças (Marcílio, 1998). Para essas famílias só havia duas opções: o abandono ou o infanticídio.

A colonização trouxe consigo também todo um modelo de família e sociedade, que foram determinantes no modo de organização da sociedade brasileira atual e que também contribuíram bastante para a exposição de crianças, para Marcílio (1998), “o modelo europeu de família – monogâmica, sacramentada, indissolúvel – foi de difícil estabelecimento entre as populações pobres, mestiças e marginalizadas” (p. 128), para essa parcela da população, as relações eram estabelecidas através do concubinato.

O culto da virgindade feminina, propagado pela Igreja Católica, impôs à mulher solteira que refreasse sua vida sexual como forma de proteger sua honra, o que ocasionava um fenômeno muito recorrente na Brasil, a questão da ilegitimidade, responsável pelo grande número de crianças abandonadas. Marcílio (1998) afirma que, em Salvador, de cada duas crianças que nasciam livres, uma era ilegítima. Esse fenômeno era mais característico dos agrupamentos urbanos, uma vez que nas zonas rurais havia um controle social mais rigoroso da sexualidade feminina.

Desse modo, pobreza e ilegitimidade eram os fatores mais importantes na explicitação

do número de abandonos de crianças. Além do abandono, a morte de crianças também era ligada à pobreza ou à vergonha, quando se tratava de filhos ilegítimos ou fruto de adultério. Uma opção ao infanticídio foi a Roda dos Expostos, primeira forma de assistência às crianças abandonadas no Brasil império. No entanto, a proteção oferecida pela Roda tinha fins caritativos, havia uma preocupação maior em não deixar as crianças sem batismo, salvar-lhes as almas, e evitar o escândalo causado pelo número de crianças que eram mortas e deixadas nas ruas.

As condições de higiene eram precárias e o número de crianças que morriam na Roda era altíssimo. Em uma pesquisa anterior, realizada pela autora do presente estudo, sobre os significados de proteção à infância na Bahia do século XIX, foram encontrados índices de mortalidade de 67,2%, nos anos de 1801 a 1805; 62,5% nos anos de 1850 a 1852 e 77,8% nos anos de 1889 e 1890², chegando-se a conclusão que, proteger a criança neste período, significava dar-lhe uma oportunidade, mesmo que ínfima, de sobrevivência, ou então, assegurar pelo menos, a salvação de suas almas através do batismo, como já dito anteriormente.

De acordo com Azevedo e Guerra (1998) mais uma vez, a morte de crianças na família teve a ver com a questão da aceitação social da criança no seio desta instituição, trazendo uma distinção entre nascimento biológico e o nascimento social, referente à aceitação da criança. Mesmo após do nascimento biológico, antes da criança ser de fato aceita socialmente, ela ainda não era considerada viva, não adquiria uma identidade clara.

O período republicano foi marcado pela industrialização, urbanização e globalização da economia. No século XIX, com a difusão dos ideais burgueses e da medicina higienista, passa a existir uma maior preocupação com a redução da mortalidade de crianças e com o cuidado e proteção dispensados a estas. Gradativamente, a criança começa a ser vista como um bem conservável, porque valioso e útil enquanto promessa de homem produtivo (Azevedo e Guerra, 1998).

É apenas a partir do século XX que começa a emergir uma consciência acerca do problema da violência doméstica contra crianças no Brasil. Do mesmo modo que na Europa e Estados Unidos, as descrições dos casos de violência partem da área médica, descrevendo os

² Dados referentes à pesquisa Significados de proteção à infância na Bahia do século XIX, coordenado pelo PIBIC-Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica, com apoio do CNPq e FAPESB, realizada sob a orientação do Prof.º Dr. Antônio Marcos Chaves.

casos a partir da Síndrome da Criança Espancada, e estabelecendo o caráter patológico dos agressores (Guerra, 2005). No entanto, o primeiro trabalho científico acerca do tema aparece somente em 1973, mais de uma década após Kempe ter estabelecido os sinais e sintomas dessa “síndrome”. Guerra (2005) chama atenção para este fato ressaltando que, apesar da influência exercida pela medicina norte-americana na medicina nacional, isso não se fez tão presente no caso da Síndrome da criança espancada, oferecendo algumas prováveis explicações, assentadas no contexto histórico do país nesse período.

De acordo com Guerra (2005), entre os anos de 1945 e 1980, a sociedade brasileira passou por uma fase de crescimento econômico e sofreu profundas transformações estruturais, emergindo uma sociedade predominantemente urbana e industrial. Com isso, acirraram-se também as desigualdades na distribuição da renda, e o crescimento da miséria da população. O período foi também de muita instabilidade política, devido à ditadura militar, que privilegiou vários setores da burocracia do estado, especialmente os dirigentes das empresas estatais, além das grandes empresas multinacionais. Paralelo a isso, houve o abandono quase que completo dos programas sociais por parte do estado, havendo uma desproporção entre o crescimento econômico e queda da inflação, por um lado, e baixos indicadores de saúde, educação, habitação, por outro.

Durante o período de ditadura, o regime político autoritário valorizava muito a família como base da sociedade, não sendo um momento propício, portanto, para aprofundar a discussão e denúncia das práticas violentas de adultos contra crianças no seio da família, o que implicaria em questionar o padrão autoritário das relações familiares, talvez essa seja a principal explicação para o desinteresse em relação à temática da violência doméstica contra crianças.

É apenas no período de transição democrática que, no rastro do movimento mundial por Direitos Humanos, especialmente o movimento feminista, que a questão dos maus-tratos na infância é trazida à tona no Brasil e os movimentos sociais se organizam para lutar pelo reconhecimento dos direitos das crianças e dos adolescentes e pelo combate à violência dirigida às crianças, geralmente praticada por pais ou adultos responsáveis por elas, e em ambiente doméstico.

No início dos anos 80, começa a se estabelecer as bases para um amplo movimento social em favor das crianças e dos adolescentes, que travaram uma luta para estabelecer os

direitos da criança e do adolescente na constituição federal em virtude da convocação de uma nova assembléia constituinte. Em setembro de 1986 foi criada a Comissão Nacional Criança e Constituinte, reunindo representantes dos Ministérios da Saúde, Educação, Previdência e Assistência Social, Justiça, Trabalho e Planejamento, que tinham como missão elaborar propostas relativas às crianças e adolescentes.

A Comissão realizou uma ampla campanha de conscientização, sensibilização e mobilização da opinião pública e dos constituintes o que culminou na aprovação do artigo 227 da constituição federal de 1988, que versa sobre os direitos constitucionais básicos da criança e do adolescente, estabelecendo que

“É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão” (Brasil, 1988).

Além disso, nesse mesmo período, as entidades não governamentais organizaram o Fórum DCA: Fórum Permanente de Entidades Não Governamentais de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, para mobilização e luta pela efetivação dos direitos, sendo aprovado em 1990, o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

O ECA busca estabelecer, em sua diretrizes, uma nova política de atendimento para a criança e a juventude, delegando aos municípios, em articulação com os governos estadual e federal, a coordenação local e execução destas políticas. Além disso, possibilitou a criação dos Conselhos de Direito e Conselhos Tutelares, bem como fundos para a captação de recursos para o estabelecimento de políticas públicas voltadas às crianças e adolescentes.

O ECA criou também a possibilidade de abertura para a participação da sociedade civil na gestão das políticas públicas, bem como o reordenamento institucional de todas as instituições e órgãos que trabalhem diretamente com as crianças e adolescentes. A partir do ECA a criança e o adolescente passaram a ser sujeitos de direitos, sendo que todas as políticas públicas a eles direcionadas devem ter como pressuposto fundamental a garantia do direito à vida (Nornberg e Silva, 1997).

A despeito do fato da criança ser considerada em sua fase peculiar de

desenvolvimento, e apesar da doutrina de proteção integral e prioridade absoluta de direitos a ela assegurados por lei, ainda convive-se com situações de graves violações, no âmbito público e privado, dos direitos mais básicos garantidos pelo ECA para as crianças e adolescentes. Convive-se diariamente com o descaso e a omissão do estado em subsidiar políticas que de fato possam combater a violência, sendo as situações de violência e morte de crianças em ambiente doméstico uma consequência grave da falha do estado, sociedade civil e família em proteger as crianças.

CAPÍTULO II

A VIOLÊNCIA DOMÉSTICA CONTRA CRIANÇAS

A violência é um fenômeno social, presente em quase todas as culturas ao longo da história. Envolve as relações culturais, políticas e socioeconômicas historicamente construídas, e é comparada, por alguns autores, a um quebra-cabeça que, mesmo quando montado e decifrado, ainda apresenta-se como “uma realidade fugidia, complexa e controversa” (Minayo, 1997, p.247). Tais afirmações adéquam-se também à violência doméstica contra crianças: é um fenômeno que esteve presente em quase todas as civilizações ao longo da história, como apontam os mitos e os relatos bíblicos e é amplamente disseminado em nossa sociedade, através das práticas educativas baseadas na punição física, que são passadas de geração em geração.

A violência envolve relações complexas de poder, dominação e exploração tecidas no interior de cada sociedade, que permeiam a construção e evolução do status e dos significados atribuídos às crianças e à infância. A complexidade do fenômeno em questão reflete-se na dificuldade em se delimitar conceitualmente a violência, pois, de acordo com Emery e Laumann-Billings (1998) “a conceituação da violência é inerentemente dirigida pelo julgamento social e não por padrões sociais imutáveis ou pela ciência empírica, o que torna difícil a obtenção do consenso” (p. 122).

Ristum (2001) destaca fatores que denotam a complexidade da violência, que seriam a polissemia do conceito, a controvérsia na delimitação do seu objeto, a quantidade, variedade e interação de suas causas e a falta de consenso sobre sua natureza.

Portanto, é crescente a preocupação em conhecer as várias nuances desse fenômeno, como forma de construir indicadores úteis ao combate e prevenção das diversas formas de violência.

Estudos apontam que as crianças, na maioria das vezes, sofrem violência desde o

nascimento, tendo como principais violadores os pais ou familiares, paradoxalmente, os responsáveis pela sua proteção e cuidado (Souza e Mello Jorge, 2004). A violência incide de maneiras diferentes, conforme as características sócio-demográficas do segmento da população vitimada. Em relação à violência contra crianças, objeto do presente trabalho, estudos apontam que estas, na maioria das vezes, sofrem violência desde o nascimento, tendo como principais violadores os pais ou familiares, paradoxalmente os responsáveis pela sua proteção e cuidado (Souza e Mello Jorge, 2004). Desse modo, a violência que mais atinge as crianças ocorre no âmbito das relações familiares, sendo denominada na literatura como Violência Doméstica ou Intrafamiliar. No presente estudo, será adotada a definição de Azevedo e Guerra (2006), de acordo com a qual a violência Doméstica constitui-se em:

“Atos e omissões praticados por pais, parentes ou responsáveis em relação à criança e/ou adolescente que – sendo capaz de causar à vítima dor, ou dano de natureza física, sexual e/ou psicológica – implica de um lado numa transgressão do poder/ dever de proteção do adulto e, de outro, numa coisificação da Infância, isto é, numa negação do direito que crianças e adolescentes têm de ser tratados como sujeitos e pessoas em condição peculiar de desenvolvimento” (p.5).

Existem várias formas de manifestação da violência no contexto familiar. O Ministério da Saúde (2002), tomando como base a classificação da Organização Mundial de Saúde, define como sub-modalidades de violência a violência física, sexual, psicológica e a negligência.

A violência física é definida através dos “atos violentos com uso da força física de forma intencional, não acidental, praticada por pais, responsáveis, familiares ou pessoas próximas da criança ou do adolescente, com o objetivo de ferir, lesar ou destruir a vítima, deixando ou não marcas evidentes em seu corpo” (p.12).

A violência sexual consiste em “todo ato ou jogo sexual, relação heterossexual ou homossexual cujo agressor está em estágio de desenvolvimento psicosssexual mais adiantado que a criança ou o adolescente. Tem por intenção estimulá-la sexualmente ou utilizá-la para obter satisfação sexual” (p. 13). A violência sexual pode se apresentar sobre a forma de práticas eróticas e sexuais impostas à criança ou ao adolescente pela violência física, ameaças ou indução de sua vontade. Além disso, varia desde atos em que não se tem o contato sexual (voyeurismo, exibicionismo, produção de fotos), até diferentes tipos de ações que incluem contato sexual sem ou com penetração. São ainda formas de violência sexual a exploração

sexual, que visa o lucro, como é o caso da prostituição e da pornografia (p.13).

A violência psicológica, ou abuso psicológico “constitui toda forma de rejeição, depreciação, discriminação, desrespeito, cobranças exageradas, punições humilhantes e utilização da criança ou do adolescente para atender às necessidades psíquicas dos adultos” (p. 13). Esse tipo de violência é o mais difícil de ser identificado, pela falta de evidências imediatas de maus-tratos que atingem, sobretudo, o campo emocional da vítima.

Negligência é a “omissão dos pais ou de outros responsáveis pela criança e pelo adolescente, quando deixam de prover as necessidades básicas para seu desenvolvimento físico, emocional e social”. A negligência significa a omissão de cuidados básicos como a privação de medicamentos; a falta de atendimento aos cuidados necessários com a saúde; o descuido com a higiene; a ausência de proteção contra as inclemências do meio como o frio e o calor; o não provimento de estímulos e de condições para a frequência à escola (p. 12).

Todas essas formas de maus tratos psicológicos causam danos ao desenvolvimento da criança, podendo ter efeitos muito deletérios na formação de sua personalidade e na sua trajetória de vida.

As conseqüências físicas e psicológicas, de curto e longo prazo, das diversas formas de violência doméstica contra crianças são mais freqüentemente discutidas na literatura nacional e internacional. No entanto, o mesmo não se verifica quando a conseqüência da violência é a morte da criança. A violência doméstica fatal ainda é um tema pouco estudado na literatura nacional, e sua abordagem implica numa mudança das concepções de família e de lar enquanto lugar mais seguro e acolhedor para as crianças.

“Na Modernidade, a morte teria se tornado pornográfica, e tão mais pornográfica quando ocorrida no seio da *sagrada família* – instituição teoricamente harmoniosa, feliz, centrada no amor e proteção da prole – tendo como protagonistas os pais ou responsáveis (por hipótese amorosos e protetores) e a criança (por suposto, promessa de futuro)” (Azevedo e Guerra, 1998, p. 83, grifo do autor).

Ainda segundo Minayo e Oliveira (2001),

“Em geral nossa sociedade tende a se recusar a tratar, como seu, o fenômeno da morte. Estranhá-lo, esquecê-lo, não nomeá-lo, apenas aceitá-lo como inevitável: eis a atitude mais comum e repetitiva em nosso cotidiano”. (Minayo e Oliveira, 2001).

No entanto, a sua relevância enquanto objeto de estudo é inquestionável. Azevedo e Guerra (1998), ao pesquisarem casos de mortes de crianças e adolescentes em seus lares, no município de São Paulo, em um período de dez anos, concluíram que todas as mortes levantadas em seu estudo poderiam ter sido evitadas “se o fenômeno da violência doméstica fatal tivesse sido admitido como uma possibilidade concreta dentro da vida familiar” (p.5).

Parece haver um consenso na literatura internacional de que as mortes em decorrência de abuso e negligência são mortes evitáveis (U.S. Advisory Board, 1995, Cavanagh, Dobash e Dobash, Dobsh e Dobsh 2007; Durfee, Durfee e West 2002) e a maioria dos estudos têm como foco identificar o escopo e a natureza da violência doméstica fatal a fim de gerar indicadores para prevenção de novas fatalidades. Tais indicadores referem-se, na maioria das vezes, ao perfil das vítimas e dos agressores, local de ocorrência, causas da morte e fatores contextuais imediatos à agressão que causou a morte (U.S. Advisory Board, 1995, Adinkrah, 2003).

No entanto, alguns autores afirmam que não há um consenso sobre definições operacionais nos estudos acerca do homicídio de crianças, o que cria uma dificuldade em analisar e interpretar os resultados dos estudos, bem como dificuldade em comparar os mesmos (Boudreaux, Lord e Jarvis, 2001).

O homicídio de crianças por seus pais tem sido conceituado na literatura de diferentes maneiras, de acordo com a classificação da faixa etária das crianças e de quem seriam os perpetradores. Na revisão da literatura nacional e estrangeira foram encontrados os termos neonaticídio, infanticídio, filicídio, abuso fatal, e violência doméstica fatal.

Stanton e Simpson (2002) afirmam que o termo “filicídio” é genericamente utilizado para descrever o assassinato de crianças pelos seus pais, incluindo padrastos e madrastas. O filicídio englobaria casos de neonaticídio, que corresponde à morte de crianças logo após o nascimento, nas primeiras 24 horas de vida (Resnik, 1970 apud Lyman *et al*, 2003, Jenny e Isaac, 2006), e infanticídio, que seria a morte de uma criança de idade entre 1 dia e 1 ano (Jenny e Isaac, 2006), pela mãe, sob influência do estado puerperal (Harris et al, 2007).

Lucas (2002), apesar de reconhecer a interdependência entre essas três categorias, postula que o uso de tais conceitos freqüentemente cria uma ilusão de que cada conceito representa um fenômeno exclusivo e propõe o uso do rótulo “abuso fatal”. Já Cavanagh, Dobash e Dobash (2007) define a violência doméstica fatal como sendo “o assassinato da

criança por um cuidador em um contexto de abuso e negligência já em curso”, o que excluiria os casos de neonaticídio.

No presente estudo será adotado o conceito proposto por Azevedo e Guerra (1998), no qual fica caracterizada a Violência Doméstica Fatal, quando os atos violentos ou omissões cometidos pelos pais podem ser considerados condicionantes - únicos ou não - da morte da criança.

Na definição de Azevedo (1998) a expressão violência doméstica fatal cobre todo o espectro de casos de homicídio praticados por pais, biológicos ou não, contra os filhos, independente da idade, tendo em vista que a literatura demonstra que as características da violência doméstica fatal variam de acordo com a idade das vítimas, em termo dos perpetradores, dos métodos empregados e da motivação subjacente.

Em detrimento dos termos “infanticídio”, que designa o homicídio de crianças pelas mãe e sob o efeito do estado puerperal, e “filicídio” que caracteriza o homicídio praticado pelos pais biológicos das vítimas, o conceito de Violência Doméstica Fatal é mais adequado ao propósito do estudo pois, além de incluir entre os agressores não apenas os pais biológicos, engloba:

- “uma sucessão de violências físicas e/ou negligências severas impostas à vítima;
- um único episódio de violência (spancamento severo, estupro);
- um infanticídio, ou seja, o assassinato da criança durante as primeiras 24 horas de vida;
- falha no esquema de supervisão familiar;
- imposição de morte à criança e adolescente por um dos cônjuges, seguida do suicídio ou homicídio do outro cônjuge também, sendo que aí há o desejo homicida de punir o parceiro que restou ou enchê-lo de remorsos” (Azevedo e Guerra, 1988, p. 87, 89).

Em relação à ocorrência do fenômeno, alguns autores afirmam que se trata de um fenômeno raro, considerando a mortalidade populacional geral, contudo, acredita-se que muitos casos de violência doméstica fatal não são identificados, e, por conseguinte, classificados como acidentes (Stanton e Simpson, 2002). Mesmo assim, acredita-se que o homicídio perpetrado por pais seja a principal causa para a mortalidade infantil no mundo

(Adinkrah, 2003).

Dados do U. S. Advisory Board (1995) estimam que nos Estados Unidos cerca de 2.000 crianças morrem por atos de violência e negligência severa praticados pelos pais, um equivalente a aproximadamente cinco crianças por dia (p.9). Além disso, pesquisas indicam que os principais agressores são familiares da criança (Boudreaux, Lord e Jarvis, 2001).

No Brasil, não há estatísticas específicas para casos de violência doméstica fatal e os estudos sobre esse fenômeno são escassos. Dados da UNICEF (2006) apontam que apenas 0,2% dos casos de violência contra criança tem conseqüência fatal. A morte de crianças provocada por pais, biológicos ou não, entra nos registros oficiais de acordo com a Classificação Estatística Internacional de Doenças (CID 10), referente às causas externas de mortalidade.

Tal categoria engloba todas as causas não naturais de morte, como acidentes, afogamentos e violência, tanto aquela praticada por pais e familiares como a por desconhecidos. Portanto, não se tem uma dimensão real deste fenômeno no Brasil. Todavia, dados do Ministério da Saúde (2002) apontam que os acidentes e as violências juntos constituem a segunda causa da mortalidade geral brasileira.

Em relação a literatura nacional e internacional, até o momento não foram encontrados estudos mais sistemáticos, e aprofundados sobre a violência doméstica fatal. O presente estudo tem como objeto o significado da violência fatal para os agressores e operadores de direito responsáveis pela investigação dos casos, embasado no referencial teórico-metodológico da psicologia histórico-cultural cujo precursor é Vigotski, que entende que a subjetividade humana

“a partir da atividade do indivíduo agente e auto-construtor de si mesmo, se dá no contexto social das relações nas quais está inserido e que estas relações dependem das práticas culturais desenvolvidas pela sociedade” (Chaves, 2000).

Diversas teorias buscam uma explicação para o fenômeno da violência, inicialmente, será exposta o referencial da psicologia evolucionista. Hyrd (1979, 1999 apud Harris *et al*, 2007) e Scrimshaw (1884, apud Harris *et al*, 2007), tendo como referência a teoria evolucionista, identificam cinco bases possíveis que explicaria o filicídio, que são: (a) seleção sexual, que seria a oportunidade reprodutiva produzida pelo assassinato dos descendentes de outro macho, (b) manipulação parental, ou seja, um homicídio que melhora a capacidade de

sucesso reprodutivo dos pais, como, por exemplo, matar recém nascidos que consumiriam recursos de outro descendente mais velho, ou de descendentes futuros, (c) competição direta por recursos, d) exploração de recursos, por exemplo, canibalismo, e) patologias.

De acordo com a teoria da seleção natural, os dois primeiros fatores seriam relevantes para todos os tipos de filicídio, inclusive entre humanos (Harris *et al* 2007); além disso, dentre os cinco fatores, os quatro primeiros (seleção sexual, manipulação parental, competição direta por recursos e exploração de recursos) teriam uma função adaptativa. Vale ressaltar que, segundo McNally (2003), em sua resenha sobre o livro *Human Evolutionary Psychology*, os mecanismos adaptativos ao longo da evolução das espécies podem causar problemas hoje, isso porque esses mecanismos evoluíram durante a fase caçadora e coletora, e não necessariamente se adéquam aos ambientes modernos (p.1369).

Ainda de acordo com Harris *et al* (2007), o filicídio entre humanos estaria associado a circunstâncias relacionadas ao sucesso reprodutivo dos ancestrais, por isso a relevância de fatores como manipulação e seleção sexual. De acordo com a teoria evolucionista, o sucesso reprodutivo dos homens estaria relacionado a comportamentos de propriedade em relação às parceiras, envolvendo certa coerção dos homens em relação às mulheres, suspeita em relação à paternidade dos descendentes e comportamentos que ameaçam ou forçam a parceira a não se relacionar sexualmente com outros homens.

Desse modo, é menos provável que um homem deseje criar descendentes de outros homens porque isso envolveria um alto custo reprodutivo, em troca de benefícios reprodutivos limitados (Harris *et al*, 2007). Tendo em vista que “a seleção natural necessariamente favorece aqueles que alocam seus recursos limitados de modo que promova seu próprio sucesso reprodutivo” (Daly e Wilson, 1999, p. 365), isso traz implicações na psicologia parental, de modo que a solicitude parental é discriminativa, ou seja, há preferência entre alguns descendentes em detrimento de outros. Essa distinção é mais acentuada quando se trata de filhos biológicos e enteados.

A respeito do imaginário popular expresso em alguns contos de fada, que trazem sempre uma representação negativa da ‘madrasta’, existe um corpo substancial de estudos desenvolvidos por Daly e Wilson (1980, 1988, 2001 *apud* Toobey et al, 2003) acerca do “Efeito Cinderela”, cuja premissa fundamental seria o fato de que

“a psicologia evolutiva do amor parental, o amor mais

altruísta que conhecemos, normalmente não está ativado completamente em padrastos e madrastas, cujos investimentos irão permanecer restritos em comparação àqueles investimentos feitos pelos pais biológicos”. (Daly e Wilson, 1999, p. 365).

Isso não quer dizer que não possa haver investimento parental ou um relacionamento afetivo entre enteados, padrastos e madrastas. Em algumas sociedades, onde os arranjos familiares estão em constante transformação, o número de recasamentos tem aumentado substancialmente, e muitos enteados são tolerados, cuidados e até mesmo amados.

Quanto à técnica de coleta de dados utilizada no presente estudo, a literatura mostra que, em relação à pesquisa sobre violência doméstica, a análise documental vem sendo bastante utilizada. Na literatura nacional pesquisada foram comuns estudos que se utilizaram de documentos oriundos da justiça, como boletins de ocorrência (BO), inquéritos policiais (Gomes, 1998, 1999), processos judiciais (Roque e Ferriani, 2007; Habigzang e Koller, 2005; Habigzang et al 2006; Rosa e Tassara, 2003). Foram encontrados também estudos que utilizaram documentos provenientes dos Conselhos Tutelares (Ribeiro, Ferriani e Reis, 2004), e prontuários de órgãos voltados ao atendimento das vítimas de violência e de seus familiares (Monteiro, Cabral e Jodelet, 1999; Weber, Wiesel, Brandenburg e Zoli, 2002; Ribeiro, Ferriani e Reis, 2004) e um estudo em particular que utilizou como material para análise as notificações dos profissionais de saúde junto às Regionais de Saúde (Silva e Ferriani, 2007). Artigos da mídia impressa também serviram como material de análise no estudo de Landini (2006).

Os documentos foram utilizados para as mais diversas finalidades de pesquisa. Grande parte dos estudos teve como preocupação central caracterizar os casos de violência (Roque e Ferriani, 2007; Ribeiro, Ferriani e Reis, 2004; Habigzang e Koller, 2005), delimitar sua incidência (Aded, Dalcin e Cavalcanti, 2007), traçar o perfil das famílias abusivas (Weber, Wiezzer, Brandenburg e Zocche, 2002, Habigzang e Koller, 2005), das vítimas (Habigzang e Köller, 2005) e dos agressores (Habigzang e Köller, 2005), além de identificar fatores de risco para os casos de violência e de proteção, ligado à rede de atendimento (Habigzang e Köller, 2005; Habigzang et al 2006).

Os documentos serviram também como forma de avaliação da atenção prestada às denúncias dos casos de violência. Gomes (1998, 1999) abordou a questão dos encaminhamentos dados às denúncias de violência contra criança na esfera policial.

Gonçalves, Ferreira e Marques (1999) buscaram avaliar a eficácia do Serviço SOS Criança, no atendimento às vítimas e famílias e no encaminhamento formal das denúncias.

Foram localizadas também pesquisas que, assim como o presente trabalho, colocam o foco no significado da violência, com diversas perspectivas teóricas. Nenhum deles, no entanto, trazia a perspectiva de Vigotski na compreensão dos significados. Roque e Ferriani (2007), buscaram compreender a percepção das famílias acerca da intervenção da justiça no caso de violência denunciadas. Monteiro, Cabral e Jodelet (1999), buscaram, através do discurso contido nos prontuários do CRAMI (Centro Regional de registro e Atenção aos Maus Tratos na Infância), identificar as representações sociais da violência doméstica, dos agressores e as representações que as vítimas teriam de si mesmas. Silva e Ferriani (2007) pesquisaram o significado da violência doméstica para profissionais de saúde, bem como os limites da atuação destes profissionais nos casos de violência. Em um estudo que muito se aproxima da presente pesquisa, mas trazendo como referencial teórico a abordagem de Piaget, as autoras Rosa e Tassara (2003), utilizaram as sentenças contidas nos processos judiciais de casos de violência doméstica, para identificar como se formam o argumento dos juízes responsáveis pelos casos em questão, partindo da premissa que os sistemas de significação embasam a prática desses juízes na determinação das sentenças dos casos.

Mais especificamente, em relação à violência doméstica fatal, objeto do nosso estudo, observou-se que grande parte dos dados contidos nos artigos pesquisados também foram provenientes de documentos. Cabe ressaltar que os estudos sobre violência doméstica fatal são oriundos da literatura internacional, sendo que a quase totalidade dos artigos encontrados, excetuando os ensaios teóricos e revisões de literatura, basearam-se em documentos. É importante ressaltar que em muitos países, como Estados Unidos, Inglaterra e Austrália, as informações sobre casos de morte infantil denunciados são sistematizadas e informatizadas em bancos de dados nacionais, o que enriquece o acesso aos dados e permite uma cobertura temporal mais abrangente.

Além disso, a existência de Comitês de Revisão de Morte Infantil (Child Death Review Teams) e de outros programas de monitoramento de casos de violência contra crianças como o SCAN (Suspected Child Abuse and Neglect), fornecem informações bastante detalhadas, e de profissionais diferentes (médicos, assistentes sociais, etc.), o que facilita o trabalho dos pesquisadores da área de violência contra criança.

Os estudos estrangeiros revisados utilizaram fontes documentais diversas como relatórios médicos e médico-legais (Hicks e Caugham, 1995; Lyman et al 2003), relatórios do Serviço Social (Hicks e Caugham, 1995), inquéritos policiais e processos judiciais (Cavanagh, Dobash e Dobash, 2007; Brookman e Nolan, 2006; Parton, 2004; Adinkrah 2000, 2003; Sanders, Colton e Roberts, 1999; Medlowitz, 1998; Wilczynski 1997, 1995; Hobbs, Wynne e Gellethie, 1995 e Reader, Duncan e Grey, 1993), registros nacionais diversos (Harris *et al* 2007; Lucas *et al* 2002; Squires e Busutill, 1995) e informações dos comitês de revisão de morte infantil e outros programas de monitoramento da violência contra crianças (Kasim e Cheah, 1995; Gellert, Maxwell e Durfee, 1995).

Diferentemente da literatura nacional, em que documentos foram utilizados na pesquisa com finalidades diversas, as pesquisas internacionais supracitadas, em geral, têm em comum o objetivo de caracterizar o perfil de famílias, agressores e vítimas, além das circunstâncias em que ocorreram os crimes, de modo a identificar fatores de risco para a ocorrência da violência doméstica fatal e subsidiar programas de prevenção, sendo que as fontes documentais serviram precisamente a esse fim.

Cavanagh, Dobash e Dobash (2007), que realizaram uma análise documental em arquivos referentes a casos de violência doméstica fatal e em relação à utilidade do uso dos documentos na pesquisa sobre violência contra criança afirmam que

"tais documentos lidam com uma realidade social e material que tem significados, impactos e conseqüências e os dados contidos dentro destas narrativas são inestimáveis no desenvolvimento da nossa compreensão sobre alguns elementos-chave do contexto desses crimes" (p. 6).

CAPÍTULO III

REFERENCIAL TEÓRICO

Como discutido anteriormente, a violência é um fenômeno polissêmico e, portanto, de difícil conceituação, principalmente porque ela se expressa por vezes como forma própria de relação pessoal, política, social e cultural, por vezes como resultante das interações sociais e por vezes ainda como um componente cultural naturalizado (Minayo e Souza, 1999). Apesar de envolver ações que geralmente são atribuídas a indivíduos, a violência é um problema social e histórico, e não pode ser compreendida como “ato isolado, psicologizado pelo descontrole, pela doença, pela patologia, mas como um desencadear de relações que envolvem as culturas, as normas, o processo civilizatório de um povo” (Faleiros, 1998, p.02). Por conseguinte, não se pode estudar a violência fora da sociedade que a produziu, porque ela se nutre de fatos políticos, econômicos e culturais trazidos nas relações cotidianas.

Desse modo, a violência, enquanto fenômeno social complexo, precisa ser compreendida a partir de um paradigma que leve em consideração a interação entre fatores psicológicos, sociais e históricos. A abordagem histórico-cultural, ao apontar para a necessidade de se considerar a relação entre subjetividade e cultura enquanto ponto central da investigação psicológica, parece ser adequada ao fenômeno em questão, pois demanda a contextualização histórica e cultural do objeto de estudo, assim como a indissociabilidade entre os níveis individual, social e cultural.

Portanto, no presente trabalho, pretende-se estudar a violência doméstica contra crianças - no que diz respeito à sua conseqüência fatal - a partir das formulações teóricas de Vigotski e da abordagem histórico-cultural que se desenvolveu sob a sua influência dentro da Psicologia. Para a compreensão do fenômeno da violência doméstica fatal contra crianças, será adotado como objeto de estudo os significados culturalmente construídos e compartilhados, mais especificamente, os que se referem à violência doméstica fatal, à infância e às práticas de cuidados dispensadas às crianças. Parte-se de uma compreensão de

que esses significados ordenam a realidade e orientam as ações dos indivíduos dentro de uma determinada sociedade, sendo que, no referencial adotado, a análise dos significados pode levar à compreensão da própria ação e do contexto no qual ela se desenvolve. Analisando os discursos contidos nos inquéritos policiais, pode-se ter contato com a descrição das ações violentas e as significações dadas a estas ações, tanto pelas autoridades policiais, quanto dos familiares agressores.

Inicialmente, será feita uma breve exposição acerca das formulações teóricas gerais da abordagem vigotskiana, enfatizando posteriormente a questão dos significados e sua relação com as ações humanas, propondo uma articulação com os objetivos da presente pesquisa.

3.1. A construção social do psiquismo humano

A abordagem histórico-cultural de Vigotski tem como ponto central o estudo da constituição do psiquismo humano, ou seja, das funções mentais superiores, concebidas enquanto exclusivas do funcionamento psicológico humano, este compreendido como um processo histórico e social.

Para tanto, Vigotski, analisou a vasta produção teórica da psicologia na sua época, e constatou a crise paradigmática decorrente da existência de duas tendências antagônicas no campo de estudos da psique humana. De modo geral, a psicologia da época encontrava-se dividida em duas grandes vertentes, por um lado, havia a psicologia como ciência natural, que procurava explicar os processos elementares sensoriais e reflexos, tomando como referência a fisiologia e de outro lado havia a psicologia como ciência mental, que descrevia as propriedades dos processos psicológicos superiores, tomando o homem, como mente, consciência e espírito, colocando a psicologia mais próxima da filosofia e das ciências humanas (Oliveira, 1995).

A primeira vertente, da psicologia experimental, não abordava adequadamente as funções psicológicas mais complexas do ser humano, atendo-se a fenômenos mais elementares, e a segunda vertente, caracterizada por uma psicologia mais mentalista, não conseguia formular explicações sobre os processos mentais em termos científicos. Além

disso, ambas as abordagens, de acordo com Zanella (2004), negligenciavam "a dimensão histórico-social que permitiria uma explicação não dicotômica da relação sujeito-sociedade" (p.127).

Assim, Vigotski, impulsionado pela atmosfera intelectual da Rússia pós-revolucionária, e por influência do materialismo histórico-dialético de Marx e Engels, propôs a construção de uma 'nova psicologia', que fizesse uma síntese entre essas duas tendências. A concepção vigotskiana de síntese, não era a de simples soma ou justaposição de elementos, mas a emergência de algo novo, anteriormente inexistente, mas tornado possível pela interação entre esses elementos, num processo que gera novos fenômenos (Oliveira, 1995, p. 23). Em um mesmo modelo teórico-explicativo, Vigotski reuniu, portanto, os mecanismos centrais subjacentes ao funcionamento psicológico e o desenvolvimento do indivíduo e da espécie humana, ao longo de um processo sócio-histórico, integrando o homem enquanto corpo e mente, ser biológico e social, membro da espécie humana e participante de um processo histórico.

Vigotski assumiu o pressuposto que as funções psicológicas têm um suporte biológico porque são produtos da atividade cerebral, originária da evolução produzida pela história filogenética. Pino (2000), ao discutir a relação entre natureza e cultura na obra de Vigotski, afirma que na evolução das espécies, há um momento de ruptura em que o homem desenvolve capacidades que lhe permite transformar a natureza pelo trabalho, criando suas próprias condições de existência, sendo que esta ruptura dá ao homem o comando da própria evolução, transformando-o em "artífice de si mesmo" (p.51).

É importante ressaltar que, diferentemente da perspectiva etológica, por exemplo, a teoria sócio-histórica, apesar de afirmar a existência de uma base biológica para o comportamento, privilegia as leis sócio-históricas no processo de construção do psiquismo humano, uma vez que, para ele, os processos mentais superiores, especificamente humanos, são adquiridos no domínio da cultura, através da interação social (Ristum, 2001).

A história do homem, na perspectiva de Vigotski seria a história da passagem da ordem da natureza à ordem da cultura. A natureza é colocada como substrato e condição para o aparecimento da cultura, uma vez que, através da ação criadora do homem, a sociabilidade animal, biológica, adquire formas humanas, tornando-se modo de organização das relações sociais dos homens. De acordo com Pino (2000)

“o homem cria suas próprias condições de existência social da mesma forma que cria suas condições de existência material. Por serem obras do homem, essas condições de existência social ou formas de sociabilidade humana (...) integram o elenco das produções culturais” (p. 54).

O funcionamento psicológico se fundamenta nas relações sociais entre o indivíduo e o mundo exterior que se desenvolvem em um processo histórico. Para Vigotski, o homem transforma-se de ser biológico em sócio-histórico em um processo no qual a cultura é parte essencial da construção da natureza humana (Oliveira, 1995, p.24).

As funções mentais superiores só são possíveis através das interações sociais, por meio das quais o sujeito irá interiorizar as formas culturalmente construídas e estabelecidas de funcionamento psicológico (Oliveira, 1995, p.38).

Desse modo, as origens das funções psicológicas devem ser buscadas nas relações sociais e o fundamento do funcionamento psicológico tipicamente humano é social e, portanto, histórico. Não se pode pensar, portanto, o desenvolvimento psicológico como um processo universal e abstrato, uma vez que este se baseia em modos culturalmente construídos de ordenar o real (Oliveira, 1995).

Esse ponto da teoria vigotskiana traz implícita a concepção de homem, que perpassa toda sua obra. O homem é definido enquanto ser cultural, cujo funcionamento psicológico desenvolve-se em íntima relação com a história de seus relacionamentos sociais, que por sua vez estão impregnadas por elementos da cultura na qual está inserido. O homem, portanto, é concebido como “uma pessoa social, um agregado de relações sociais incorporadas num indivíduo” (Vigotski, 1986, p.01). De acordo com Zanella (2004), a concepção de homem presente na obra de Vigotski demarca a relação inexorável entre homem e sociedade, uma vez que só se pode falar em sujeitos porque eles são constituídos em contextos sociais específicos, sendo estes construídos pela ação concreta do homem, que organiza coletivamente o seu próprio modo de viver.

No entanto, essa relação dialética entre indivíduo e cultura não é direta, mas mediada por sistemas simbólicos que se interpõem entre o homem e o mundo. De acordo com Pino (2000)

“a emergência da atividade simbólica constitui tanto na história da espécie quanto na história pessoal de cada indivíduo, o ponto de passagem do plano natural para o plano

cultural” (p. 55-56).

A seguir, será feita uma discussão teórica mais pormenorizada acerca do conceito de signo e seu papel na construção do sujeito e no funcionamento psicológico individual.

3.2 A mediação semiótica

Um conceito central para que se possa compreender o fundamento sócio-histórico do funcionamento psicológico é o conceito de mediação que, em termos genéricos, é o processo de intervenção de um elemento intermediário numa relação, que deixa de ser direta, para ser mediada por este elemento. Ao longo do desenvolvimento do indivíduo, as relações mediadas passam a predominar sobre as relações diretas. Para Pino (2000)

“na atividade humana opera uma dupla mediação: a técnica e a semiótica. Se a mediação técnica permite ao homem transformar a natureza da qual ele é parte integrante, é a mediação semiótica que permite dar a essa nova forma uma significação” (Pino, 2000, p. 58).

Vigotski definiu dois tipos de mediadores: os instrumentos e os signos, que embora tenham funcionamento análogo, possuem também características muito distintas. A noção de instrumento utilizada por Vigotski evidencia sua filiação à teoria marxista. Vigotski busca a compreensão das funções mentais superiores através do estudo da origem e do desenvolvimento da espécie humana, tomando como base o surgimento do trabalho e a formação da sociedade humana com base no trabalho, como sendo processo básico que vai marcar o homem como espécie diferenciada. De acordo com Oliveira (1995)

“É o trabalho que, pela ação transformadora do homem sobre a natureza, une homem e natureza e criam a cultura e a história humanas. No trabalho desenvolvem-se, por um lado, as atividades coletivas e, portanto, as relações sociais, e por outro, a criação e utilização de instrumentos” (Oliveira, 1995, pp. 28-29).

O instrumento é um elemento interposto entre o trabalhador e seu objeto de trabalho, ampliando as possibilidades de transformação da natureza; o instrumento é feito para certo objetivo e carrega com ele a função para a qual ele foi criado e o modo de utilização ao longo da história do trabalho coletivo.

Os signos, que podem ser definidos como elementos que representam ou expressam outros objetos, eventos ou situações, são considerados instrumentos psicológicos para Vigotski. Os instrumentos, no entanto, são elementos externos ao indivíduo, atuam fora dele; já os signos são instrumentos psicológicos, pois são orientados para o próprio sujeito, agem para controlar ações psicológicas, seja do próprio indivíduo, seja de outras pessoas. São ferramentas que auxiliam nas ações psicológicas e não nas ações concretas, como os instrumentos (Oliveira, 1995, p. 30).

Os signos aparecem como marcas externas, que fornecem suporte concreto para a ação do homem no mundo. Ao longo do desenvolvimento do indivíduo ocorrem duas mudanças qualitativas fundamentais no uso de signos: a utilização de marcas externas vai se transformar em processos internos de mediação, através do processo de internalização, e por outro lado, são desenvolvidos sistemas simbólicos que organizam os signos em estruturas complexas e articuladas, ainda segundo Oliveira (1995)

“tanto os processos de internalização quanto a utilização do sistema simbólico são essenciais para o desenvolvimento dos processos mentais superiores e evidenciam a importância das relações sociais entre os indivíduos na construção dos processos psicológicos” (Oliveira, 1995, p. 34).

Ao longo do processo de desenvolvimento o indivíduo deixa de necessitar de marcas externas e passa a utilizar signos internos, que são representações mentais que substituem os objetos do mundo real. Temos conteúdos mentais que tomam lugar dos objetos, situações e dos eventos do mundo real. As possibilidades de operação mental não constituem uma relação direta com o mundo real fisicamente presente; a relação é mediada pelos signos internalizados que representam elementos do mundo, libertando o homem da necessidade de relação concreta com os objetos do seu pensamento. As representações mentais da realidade exterior são os principais mediadores a serem considerados na relação do homem com o mundo (Oliveira, 1995, p. 35).

Os signos não se mantêm como marcas externas isoladas, referentes a objetos avulsos, nem como símbolos usados por indivíduos particulares. Passam a ser signos compartilhados pelo conjunto dos membros do grupo social, permitindo a comunicação entre os indivíduos e melhorando a interação social. Os sistemas de representação da realidade, sendo a linguagem o sistema básico de todos os grupos humanos, são, portanto, socialmente dados. É o grupo cultural onde o indivíduo se desenvolve que lhes fornece formas de perceber e organizar o

real, as quais vão constituir os instrumentos psicológicos que fazem a mediação entre o indivíduo e o mundo. Enquanto mediadores entre os sujeitos e o mundo, esses sistemas da realidade consistem numa espécie de filtro através do qual o homem será capaz de ver o mundo e operar sobre ele. Os grupos culturais onde as crianças se desenvolvem funcionam no sentido de produzir adultos que operam psicologicamente de uma maneira particular, de acordo com os modos culturalmente constituídos de ordenar o real. A dimensão sócio-cultural do desenvolvimento humano não se refere apenas a um pano de fundo onde se dá o desenvolvimento individual, mas o grupo cultural fornece aos indivíduos um ambiente estruturado onde todos os elementos são carregados de significados (Oliveira, 1995, p. 37).

Os elementos mediadores da relação entre o homem e o mundo são fornecidos nas relações entre os homens. Os sistemas simbólicos e particularmente a linguagem, exercem um papel fundamental na comunicação entre os indivíduos e no estabelecimento de significados compartilhados que permitem interpretações dos objetos, eventos e situações do mundo real (Oliveira, 1995, p.40).

Sendo a linguagem o sistema simbólico básico dos grupos humanos, o desenvolvimento da linguagem e suas relações com o pensamento são o ponto central na obra de Vigotski. A linguagem teria, para o autor, duas funções básicas, sendo a principal função a de intercâmbio social, ou seja, o homem cria e utiliza sistemas de linguagem para se comunicar. Para que a comunicação entre os indivíduos seja possível, de forma sofisticada, é necessário que sejam utilizados signos, compreensíveis por outras pessoas, que traduzam idéias, sentimentos, vontades, pensamentos, de forma bastante precisa.

“Como cada indivíduo vive sua experiência de modo muito complexo e particular, o mundo da experiência vivida tem que ser extremamente simplificado e generalizado para poder ser traduzido em signos que possam ser transmitidos a outros” (Oliveira, 1995, p.43).

A segunda função da linguagem é a de pensamento generalizante, ou seja, a linguagem ordena o real, agrupando todas as ocorrências em uma mesma classe de objetos, eventos, situações, sob uma mesma categoria conceitual (Oliveira, 1995, p.43). Esta função torna a linguagem um instrumento de pensamento; a linguagem fornece os conceitos e as formas de organização do real que constituem a mediação entre o sujeito e o objeto de conhecimento (Oliveira, 1995, p.43).

Na análise das relações entre o pensamento e a linguagem, realizadas por Vigotski, o

significado assume lugar central.

“o significado é um componente essencial da palavra e é ao mesmo tempo, um ato de pensamento, pois o significado de uma palavra, já é, em si, uma generalização. Isto é, no significado da palavra é que o pensamento e a fala se unem no pensamento verbal” (Oliveira, 1995, p. 48).

No significado se encontram as duas funções básicas da palavra: o intercâmbio social e o pensamento generalizante. São os significados que vão propiciar a mediação simbólica entre o indivíduo e o mundo real, constituindo-se no ‘filtro’ através do qual o indivíduo é capaz de compreender o mundo e agir sobre ele. Como os significados são construídos ao longo da história de cada grupo social, com base nas relações dos homens com o mundo físico e social em que vivem, eles estão em constante transformação (Oliveira, 1995, p. 48).

A idéia de transformação dos significados das palavras está relacionada a outro aspecto da questão do significado. Vigotski distingue dois componentes do significado da palavra: o significado propriamente dito e o sentido. O significado propriamente dito refere-se ao sistema de relações objetivas que se formou no processo de desenvolvimento da palavra, constituindo um núcleo relativamente estável de compreensão da palavra, compartilhado por todas as pessoas que a utilizam. O sentido, por sua vez, refere-se ao significado da palavra por cada indivíduo, composto por relações que dizem respeito ao contexto de uso da palavra e às vivências afetivas do sujeito (Oliveira, 1995, p. 50). O sentido da palavra liga o seu significado objetivo ao contexto de uso da língua e aos motivos afetivos e pessoais de seus usuários. Relaciona-se mais ao fato de que a experiência individual é sempre mais complexa do que a generalização contida nos signos.

CAPÍTULO IV

ABORDAGEM METODOLÓGICA:

4.1 Caracterização do Objeto de Estudo:

4.1.1. A Escolha do Tema da Pesquisa

O interesse da autora pela temática da infância desprotegida no Brasil coincide com a sua primeira experiência com a prática da pesquisa, ainda na época da graduação em Psicologia. Nesse período, ainda como bolsista de iniciação científica, a pesquisadora dedicou-se ao estudo dos significados de proteção à infância, através da análise do fenômeno do abandono de crianças, bem como dos primeiros mecanismos oficiais de proteção no município de Salvador – o caso da Roda dos Expostos, a partir do referencial teórico da psicologia histórico-cultural de Vigotski.

Alguns anos após essa primeira experiência, e concluída a graduação, a autora foi contratada pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia para atuar como psicóloga no Viver – Serviço de Atenção a Pessoas em Situação de Violência Sexual, onde permaneceu por um período de quatro anos, prestando atendimento psicológico a crianças e adolescentes vítimas de violência sexual, bem como a suas famílias. Dentre essas famílias, uma em particular trouxe maior inquietação e mobilização emocional para a autora, visto que a criança mais nova, de apenas dois anos de idade, havia falecido em decorrência de violência física e sexual praticada por um tio. O presente estudo, de certa forma, é dedicado a esta família.

Diante de uma prática que se mostrava cada dia mais desafiadora, a necessidade de qualificação e aprimoramento teórico e técnico foi constante, resultando na escolha, no ano de 2005, pelo Curso de Especialização em Violência Doméstica, promovido pelo LACRI –

Laboratório de Estudos sobre a Criança, do Instituto de Psicologia da USP, coordenado, na época, pela Prof.^a Dr.^a Maria Amélia de Azevedo Guerra, que há muitos anos dedica-se a produção de conhecimento, construção de estatísticas nacionais e capacitação de profissionais que atuam na área de violência doméstica. Durante o curso, houve uma aproximação teórica com a temática da violência doméstica fatal, constatando-se a escassez de literatura, e a omissão desta questão nas políticas públicas e nos movimentos pelos direitos da criança e do adolescente.

Além disso, a autora compartilha da visão de Patersen e Koller (2006), em relação a pesquisas direcionadas à problemática da infância marcada por condições adversas de vida, pois acredita que o exercício da pesquisa deve ter uma aproximação com a prática e com a transformação da realidade pesquisada. De acordo com os autores mencionados:

“pesquisadores que se interessam por crianças e adolescentes que vivem em condições precárias de desenvolvimento querem mais do que apenas entender os fatores psicológicos do risco pessoal e social em suas vidas. Visam, por terem vocação acadêmica, a produzir um conhecimento que se mostre válido em seu contexto (...). Mas, aqueles que além de cientistas estão comprometidos com a realidade social almejam mais do que isso. Sua pesquisa envolve a busca por impacto e relevância social, a fim de reduzir os efeitos negativos destas condições de vida (...) pois reconhecem que estudar os fenômenos psicológicos em profundidade pode subsidiar políticas públicas” (Patersen e Koller, 2006, p. 59-60)

Portanto, dada a inquestionável relevância social do tema e envolvimento pessoal e profissional da pesquisadora com a questão, é que adveio o interesse em desenvolver o presente trabalho, cuja questão problematizadora será mais bem delimitada na seção subsequente.

4.1.2. Delimitação do Problema:

A presente pesquisa refere-se ao estudo dos significados de violência doméstica fatal através da análise dos registros de práticas sociais direcionadas às crianças. Diante disso, formulou-se o seguinte problema: Quais os significados de violência doméstica fatal contra crianças construídos por familiares agressores e autoridades policiais?

4.1.3. Objetivo Geral:

Descrever e analisar os significados de violência doméstica fatal contra crianças, construídos pelos familiares agressores e delegados de polícia, e extraídos dos registros de inquéritos policiais.

4.1.4. Objetivos Específicos:

- 1) Identificar, dentre as mortes de crianças decorrentes de causas externas, no município de Salvador, casos que estejam relacionados à violência doméstica;
- 2) Descrever os fatores relacionados à vitimização doméstica fatal de crianças, a partir das informações registradas nos inquéritos policiais da DERCCA (Delegacia Estadual de Repressão a Crimes contra a Criança e o Adolescente);
- 3) Descrever os encaminhamentos dados aos casos, e quais as medidas adotadas pela instância policial, acima especificada;
- 4) Identificar se os significados em questão englobam:
 - a. As sub-modalidades de violência doméstica (física, psicológica, sexual e negligência);
 - b. Os significados de infância e práticas de cuidados familiares;
 - c. Os significados de eventos intencionais e acidentais.

4.2. Delineamento Metodológico:

A partir da literatura analisada, constatou-se que a violência doméstica fatal é um tema pouco estudado nas publicações nacionais acerca da violência doméstica. Desse modo, o presente trabalho propõe uma pesquisa exploratória e, portanto, de natureza descritiva.

Como já foi dito na seção anterior, a abordagem histórico-cultural de Vigotski será o referencial teórico norteador da pesquisa, elegendo-se como unidade de análise os significados culturalmente construídos e compartilhados, que orientam a ação dos indivíduos dentro de uma determinada sociedade.

Como se trata de uma primeira aproximação à temática, uma vez que não foram localizados na literatura estudos sobre a violência doméstica fatal no município de Salvador, optou-se pela pesquisa documental.

De acordo com Valles (2002, p. 109), a pesquisa documental é um tipo de pesquisa que utiliza como fonte primordial de informação os documentos recolhidos em arquivos (públicos e privados), cuja elaboração e arquivamento não se deram unicamente em função dos objetivos da pesquisa. Segundo Gil (2002), este tipo de investigação científica “vale-se de materiais que ainda não receberam nenhum tratamento analítico, ou que ainda podem ser reelaborados de acordo com os objetos da pesquisa” (p.45), constituindo-se, portanto, em fontes primárias de informação.

Na literatura sobre a análise de documentos, como estratégia metodológica de investigação científica, existe muita controvérsia acerca do que poderia ser considerado um documento passível de utilização no processo de coleta dos dados. Portanto, têm-se lançado mão de definições cada vez mais abrangentes, que consideram como documento tudo aquilo que for passível de interpretação, e que possa responder aos propósitos da pesquisa, o que inclui desde textos escritos, oficiais ou pessoais (como diários, cartas, autobiografias) até fotografias, imagens, objetos que representem a atividade de um determinado grupo cultural, arquitetura, etc.

No presente estudo, elegeu-se como fonte primária de informação os inquéritos policiais instaurados a partir dos eventos de morte não-natural de crianças que, de acordo com Marconi e Lakatos (2002), são classificados como documentos jurídicos, e

“constituem uma fonte rica de informes do ponto de vista sociológico, mostrando como uma sociedade regula o comportamento dos seus membros e de que formas se apresentam os problemas sociais” (p.66).

A utilização de documentos na pesquisa social, nas mais variadas disciplinas, é um assunto polêmico, sendo que a análise documental ainda é rechaçada por muitos pesquisadores (Erlanderson et al, 1993, Ruiz Olabuénaga & Ispizua, 1989 apud Valles, 2002),

e considerada como um método inferior à observação e à entrevista. May (2004) questiona o fato de pouco material ser produzido atualmente sobre a pesquisa documental em detrimento a outras estratégias de coleta de dados e a despeito da “riqueza de insights” que estão disponíveis nos documentos. O referido autor acredita que, mesmo estando em uma época pós-positivista, a influência das metodologias positivistas e de teorias abstratas sobre a pesquisa social ainda são marcantes entre os pesquisadores.

Existem ainda, de acordo com Valles (2002), questões relativas à autenticidade, credibilidade, representatividade e significado, no tocante à análise documental. A preocupação com a autenticidade do documento decorre da possibilidade de falsificações deliberadas e outros erros na reprodução e transmissão dos documentos, o que pode interferir na veracidade dos resultados de pesquisa. Os problemas de credibilidade também interferem na veracidade dos documentos, no entanto dizem respeito à fidedignidade da fonte, até que ponto as informações contidas nos documentos podem ser confiáveis. Vale ressaltar que a autenticidade não garante a credibilidade. Para garantir esta última, é importante conhecer as condições de produção dos documentos.

Em relação à presente pesquisa, pelo fato de os inquéritos policiais serem documentos jurídicos, e, portanto, oficiais, a questão da autenticidade dos documentos é menos preocupante. Nesse caso particular, a autenticidade garante também a credibilidade, ou seja, a confiabilidade da fonte de informação. No entanto, é essencial levar em consideração a influência que as condições de produção do documento, isto é, a situação de investigação, tem nas falas enunciadas pelos sujeitos envolvidos e transcritas nos documentos, a partir das posições ocupadas por estes.

Por exemplo, pessoas que denunciam têm uma expectativa de que haja punição para os acusados, estes, por sua vez, podem tentar dissimular seu envolvimento na situação, enquanto que as autoridades policiais devem reunir um *corpus* significativo de evidências da autoria do crime e, quando conseguem, devem organizá-las e apresentá-las de modo que a promotoria pública entenda que deve prosseguir na apuração do crime e na aplicação da lei.

Deve-se levar em consideração que a situação de produção do documento ocorre em um contexto mais amplo, do qual o pesquisador deve estar ciente e familiarizado, sendo extremamente relevante tal conhecimento no momento da análise e interpretação dos dados obtidos. De acordo com Cellard (2008)

“o analista não pode prescindir de conhecer satisfatoriamente a conjuntura política, econômica, social e cultural que propiciou a produção de um documento determinado. Tal procedimento possibilita apreender os esquemas conceituais de seu ou seus autores,

compreender sua reação, identificar as pessoas, grupos sociais, locais, fatos ao que se faz alusão, etc. Pela análise do contexto, o pesquisador se coloca em excelentes condições até para compreender as particularidades da forma, da organização e, sobretudo, evitar interpretar o conteúdo "do documento em função de valores modernos" (Cellard, 2008, p. 299-300).

Outra questão levantada por May (2004) tem a ver com a representatividade dos documentos. A representatividade refere-se à disponibilidade das fontes documentais, que nem sempre estão organizadas em arquivos centralizados e acessíveis, que interferem na questão da amostragem dos documentos utilizados no estudo. Geralmente, a preocupação com a amostragem segue critérios estatísticos para garantir a representatividade e generalização das informações coletadas.

No entanto, ainda de acordo com Valles (2002), esse problema da representatividade pode ser solucionado a partir da definição do delineamento da pesquisa, sendo que o pesquisador também deve apontar os limites do estudo. Em estudos qualitativos, nos quais os critérios para seleção dos documentos não se voltam tanto à quantidade, e sim à possibilidade de oferecer uma compreensão sobre o fenômeno em estudo, a representatividade, portanto estaria mais ligada ao conteúdo do documento.

De fato, o que é considerado como mais relevante, em um documento, do que a representatividade, é a sua capacidade expressiva, ou seja, se o documento permite ou não que sejam feitas, pelo pesquisador, inferências acerca das crenças do autor do documento, da realidade social a que este se refere, bem como, em alguns casos, das características dos seus leitores, ou para quem esses documentos são endereçados.

Alguns cuidados devem ser tomados na interpretação das informações contidas nos documentos. May (2004) recomenda que o pesquisador leia os documentos de maneira engajada, consciente de que fazem parte do mundo social que estudam, e dessa forma, considerem tanto as semelhanças quanto as diferenças entre os seus significados e aqueles contidos no texto. Além disso, o pesquisador precisa ter a noção de que os documentos são portadores de significados e sentidos que necessitam ser analisados dentro do seu contexto.

Com base nessas considerações, julgou-se que a utilização de documentos, como fonte de informação, é adequada ao presente estudo, cujo objeto de análise são os significados que mediam a ação humana sobre a realidade. Compartilha-se com May (2004) o entendimento particular sobre as fontes documentais, de acordo com o qual

“os documentos, lidos como a sedimentação das práticas sociais tem o potencial de estruturar as decisões que as pessoas tomam diariamente e a longo prazo; eles também

constituem-se em leituras particulares dos eventos sociais. Eles nos falam das aspirações e intenções dos períodos aos quais se referem e descrevem lugares e relações sociais de uma época na qual podíamos não ter nascido, ou simplesmente não estávamos presentes” (May, 2004, p. 207).

A despeito da riqueza contida nas fontes documentais, a análise documental é uma estratégia de investigação científica pouco utilizada por psicólogos. Pode-se pensar em algumas razões para tal fato. A análise documental permaneceu durante muito tempo como instrumento metodológico dos historiadores por excelência, sendo seu uso pouco freqüente nas demais ciências sociais, salvo algumas exceções. Isso ocorre por conta da valorização do presente e das técnicas baseadas no relato oral, que contribuíram para uma concepção de acordo com a qual a análise documental seria considerada uma técnica acessória, que deveria ser complementada por outras, como a observação e a entrevista.

Em relação à Psicologia, o uso de documentos por muito tempo pareceu ainda mais impensável, devido à tradição de pesquisa voltada para os fenômenos intrapsíquicos, ou ainda, das interações interpessoais ocorridas no aqui e agora.

Assim como nas demais ciências sociais, foi necessário que primeiro se considerasse a importância de contextualizar historicamente o objeto de investigação, e de permitir o trânsito entre saberes oriundos de diversas disciplinas, para que o uso de documentos como fonte de informações para pesquisa pudesse ser cogitado.

A abordagem histórico-cultural, ao introduzir uma visão de homem como sujeito forjado pelas relações sociais, que são historicamente construídas, e ao apontar para a necessidade de se considerar a relação entre subjetividade e cultura enquanto ponto central da investigação psicológica, tem, nos documentos, uma fonte rica de informações acerca do processo histórico de construção da subjetividade em uma determinada cultura. De acordo com Borrione e Chaves (2004), a utilização de documentos na pesquisa psicológica se justifica “por serem práticas discursivas de determinado momento sócio-histórico e que são capazes de elucidar os saberes pertinentes a cada época” (p.19).

A seguir será feita uma breve descrição das fontes documentais utilizadas nesta pesquisa, que foram os inquéritos policiais instaurados após eventos de morte violenta de crianças, justificando-se a sua escolha.

4.2.1. Fontes Documentais Utilizadas

O inquérito policial é a primeira medida adotada pelo estado para apurar fatos delituosos que chegam ao conhecimento da esfera policial, mas não constitui ainda uma ação penal, sendo um procedimento preliminar e preparatório a esta (Rosa & Tassara, 2003; Rosa, 2004). A autoridade policial, após ser comunicada de algum delito, determina a abertura do inquérito policial, que pode ser feita através de um auto de prisão em flagrante, quando o acusado é capturado até 24 horas após o delito em questão. Quando não há o flagrante, determina-se a abertura de uma portaria, na qual devem constar todas as informações relativas ao delito, recebidas pela polícia, os dados em relação ao denunciante e aos agentes policiais que receberam a denúncia, e as primeiras medidas determinadas pelo delegado para a investigação do delito.

Durante a investigação policial, devem ser reunidas todas as evidências que permitam determinar a materialidade do delito, ou seja, se de fato este aconteceu, bem como a sua autoria. Para isso, a autoridade pode lançar mão de exames médico-legais e periciais, entrevista com testemunhas, interrogatório do acusado, etc. Todos os depoimentos de pessoas envolvidas são transcritos e anexados ao inquérito.

Geralmente, o inquérito policial é remetido à justiça, mais especificamente ao Ministério Público, em um prazo máximo de 30 dias, podendo esse prazo ser prorrogado através de solicitação da autoridade policial, caso não seja possível determinar a materialidade e/ou autoria a tempo. O delegado pode ainda solicitar ao juiz um pedido de prisão temporária do acusado, caso infira que este pode fugir ou, de algum outro modo, prejudicar o andamento da investigação.

Quando a investigação policial é concluída, o delegado deve elaborar um relatório para reunir, de forma resumida, todas as informações colhidas e descrever todos os procedimentos adotados por ele durante a investigação. Além disso, o delegado pode dar o seu parecer sobre o caso, sugerindo a instauração da ação penal ou o arquivamento do caso, quando não é possível determinar sua materialidade.

Portanto, considerou-se a escolha de tais documentos adequada aos objetivos do estudo em questão, porque eles de fato condensam a descrição dos eventos de morte violenta

de crianças, os familiares envolvidos, as explicações fornecidas pelos mesmos, os encaminhamentos e medidas adotadas pelos agentes de proteção formal, e também a justificativa dada por esses agentes às medidas adotadas, de onde se pode extrair os significados construídos acerca da violência doméstica fatal.

4.2.2. Local da Coleta de Dados

A Delegacia Estadual de Repressão a Crimes contra a Criança e o Adolescente - DERCCA foi criada no município de Salvador em fevereiro de 1992, para atender as determinações do ECA, que prevê a existência de unidades especializadas no atendimento a crianças vítimas de crimes. Tem como missão apurar os delitos e contravenções praticadas pelos maiores de 18 anos contra os menores de 18 anos, ou seja, praticadas por adultos contra as crianças e os adolescentes.

Optou-se pela DERCCA por ser uma delegacia especializada em crimes contra a criança e o adolescente, já que a proposta do presente trabalho era identificar os significados de operadores do direito que trabalhassem especificamente com a questão da violação dos direitos da criança, dentro da perspectiva de proteção integral, postulada pelo Estatuto da Criança e do Adolescente.

4.2.3. Instrumento

No presente estudo foi utilizado como instrumento um protocolo, que consistiu em um formulário para coleta de dados, onde as informações contidas nos inquéritos e relevantes aos objetivos do estudo foram integralmente transcritas e organizadas para posterior análise. Para a elaboração deste instrumento, após o levantamento nos livros de registro, foi realizada a seleção de alguns inquéritos e leitura destes com o objetivo de conhecer a estrutura do documento e coletar informações-chave que servissem de subsídios para a construção do protocolo de coleta de dados, acerca da caracterização do caso de violência, das famílias,

vítimas e familiares agressores, bem como os encaminhamentos dados aos casos pela autoridade policial, consoante com os objetivos da pesquisa.

Foi empregado também, como forma de auxiliar a construção do instrumento, o modelo de protocolo desenvolvido no estudo de Habigzang e Koller (2005), que realizaram uma pesquisa documental utilizando como fonte 71 processos jurídicos instaurados a partir de casos de abuso sexual no Ministério Público do Rio Grande do Sul³.

O protocolo de coleta de dados elaborado pela autora para a presente pesquisa consta de seis partes (anexo A). A primeira e a segunda partes referem-se a informações relacionadas tanto aos dados sócio-demográficos da vítima, do agressor, à composição familiar, quanto aos motivos alegados pelo agressor para cometer a violência, e antecedentes do uso de violência por parte do agressor.

Na terceira parte, as informações sobre o inquérito como: nº de registro, prazo de conclusão, se houve ou não flagrante, a identificação do denunciante e as medidas adotadas pela autoridade policial. Na quarta parte, foram registradas as falas sobre o episódio de violência. Nas duas últimas partes, optou-se por reservar um espaço para anotações de informações relevantes referentes a particularidades de cada caso, e também para impressões do pesquisadora.

4.3. Procedimentos:

4.3.1. Coleta de Dados:

Inicialmente, quando da idealização da presente pesquisa, pretendia-se realizar a primeira parte da coleta de dados pelos relatórios médico-legais dos casos de morte violenta de crianças, para que se tivesse uma idéia do universo dos casos de violência fatal ocorridos no município de Salvador, e posteriormente, proceder à localização dos casos nas respectivas

³ O referido protocolo foi gentilmente cedido pela Prof.^a Dr.^a Sílvia Koller, e adaptado aos objetivos do presente estudo.

delegacias responsáveis pela investigação. No entanto, feita a solicitação ao IML, devidamente assinada pela pesquisadora, pela orientadora da pesquisa e pela coordenadora do programa de pós-graduação em Psicologia, a instituição demorou cerca de oito meses para dar uma resposta à pesquisadora, depois de visitas da mesma ao IML para saber o posicionamento deste sobre a solicitação, todas sem resposta.

Finalmente, quando o coordenador de estudos e pesquisas do IML saiu de férias e foi substituído temporariamente, foram feitos novos contatos com a instituição e obtida uma resposta negativa, sob a justificativa de que não havia funcionários para acompanhar a coleta de dados e a pesquisadora poderia “desorganizar” os arquivos. Mesmo ressaltando a experiência da pesquisadora na pesquisa com documentos, a resposta foi negativa para o acesso aos relatórios médico-legais. Felizmente, o IML pôde ceder as estatísticas sobre as mortes violentas de crianças na faixa etária delimitada pelo estudo. Tais estatísticas serão apresentadas e analisadas na seção de resultados e discussão.

Tal imprevisto acarretou um atraso relevante ao início da coleta de dados, e mudanças significativas na abordagem metodológica da pesquisa. Foi necessário optar por iniciar a coleta de dados diretamente nas delegacias. No entanto, como os casos de morte violenta de crianças poderiam estar distribuídos por todas as delegacias do município, o que inviabilizaria a realização da pesquisa no prazo pré-estabelecido de 24 meses. Desse modo, optou-se por fazer um recorte e estudar especificamente os casos investigados pela DERCCA- Delegacia Estadual de Repressão a Crimes contra a Criança e o Adolescente, visto que, por tratar-se de uma delegacia específica para crimes contra criança e adolescentes, alguns casos poderiam ser encaminhados de outras delegacias para a DERCCA.

Para obter acesso aos dados foram realizados alguns contatos prévios com a delegada titular em exercício da DERCCA. O contato foi feito pessoalmente e por ofício, devidamente assinados pela coordenadora do programa e orientadora, com o intuito de explicitar os objetivos da pesquisa, bem como todos os procedimentos éticos a serem realizados. A delegada a princípio autorizou a pesquisa, mas para o acesso aos dados seria necessário remeter o ofício ao Departamento de Crimes contra a Vida (DCCV), instância à qual a DERCCA, dentre outras delegacias, está submetida. A resposta do DCCV foi dada rapidamente, e após autorização, deu-se início à coleta de dados, na DERCCA.

A coleta de dados consistiu no levantamento dos inquéritos policiais instaurados na

DERCCA e relacionados a eventos de morte de crianças por causas não-naturais ocorridas no município de Salvador referentes aos anos de 2000 a 2007.

Inicialmente, o estudo visava abarcar um período de 05 anos. No entanto, o recorte temporal foi estendido para oito anos em decorrência do fato de que, como já dito anteriormente, a DERCCA, não recebe todos os casos de morte de crianças, sendo alguns casos apurados pela Delegacia de Homicídios e outras delegacias do município. Para este levantamento, pesquisou-se inicialmente os livros de registro de inquérito policial, referente ao período de tempo delimitado no estudo. Nos livros, estavam contidas informações como n°. de registro do inquérito, data de instauração, nome da vítima e do autor, a idade da vítima (em apenas alguns casos), a natureza do delito, informações sobre flagrante e fiança, além da data de remessa do inquérito. Os dados foram registrados em uma tabela, construída pela pesquisadora, para auxiliar na localização dos inquéritos.

A princípio, os casos foram selecionados pela natureza do delito, especificada a partir do Código Penal Brasileiro, lançando uma primeira dificuldade à localização dos inquéritos, visto que houve a necessidade de se pesquisar todos os artigos e incisos que pudessem se enquadrar nos critérios do presente estudo, que são os seguintes: que as vítimas sejam crianças (0 a 12 anos incompletos, de acordo com o Estatuto da Criança e do Adolescente), que morreram de causas não-naturais ou externas, que o agressor tenha com a vítima uma relação de consangüinidade, afetividade ou responsabilidade e que haja uma suspeita de que a morte se deu em decorrência de atos de violência doméstica.

Desse modo, foram pesquisados todos os casos referentes ao art. 121 do Código Penal brasileiro, que caracteriza o crime de homicídio, definido como “matar alguém” (p.22). Nos casos onde as vítimas são crianças e adolescentes, o homicídio é tido como qualificado (art. 121 § 2º), pois há a impossibilidade de defesa da vítima, também quando há “emprego de veneno, fogo, explosivo, asfixia, tortura ou outro meio insidioso ou cruel, ou de que possa resultar perigo comum” (p. 22). Do mesmo modo, incluíram-se os casos considerados como homicídio culposo (art. 121 § 3º), quando não há a intenção de matar.

Foram incluídos também os casos do art. 123, referente ao crime de infanticídio, cuja definição é “matar, sob a influência do estado puerperal, o próprio filho, durante o parto ou logo após” (p. 23), e também os crimes de Lesão Corporal, art. 129, definido como “ofender a integridade corporal ou a saúde de outrem” (p.24), e os crimes de Maus Tratos, art. 136,

quando seguidos de morte (art. 129 § 3º e art. 136 § 2º, respectivamente).

No entanto, durante o levantamento dos dados contidos nos livros de registro, observou-se que, em alguns casos, as informações referentes ao inquérito não estavam registradas de modo completo, muitas vezes não especificando o artigo penal aplicado à natureza do delito apurado pelo inquérito. Além disso, vítimas de lesão corporal ou de maus-tratos poderiam vir a falecer durante as investigações, sem que o qualificativo “seguido de morte” fosse acrescentado aos livros. Desse modo, houve a necessidade de pesquisar, um a um, todos os inquéritos instaurados pela DERCCA nos últimos oito anos, prolongando, assim, a finalização da coleta dos dados.

4.3.2. Análise dos Dados:

Por tratar-se de um estudo exploratório e descritivo, decidiu-se pelo uso complementar de um tratamento quantitativo e qualitativo. Neste caso, superando a dicotomia tradicional entre a pesquisa qualitativa e quantitativa, “o uso da quantificação pode ser caracterizada como servindo a um nível descritivo de análise considerado preliminar e complementar ao nível interpretativo” (Ristum, 2001). Desse modo, as estatísticas de casos de morte violenta de crianças fornecidas pelo IML foram utilizadas para traçar um panorama geral da morte de crianças por causas externas, no município de Salvador, só então, posteriormente, pode-se analisar qualitativamente os discursos contidos nos inquéritos policiais.

Como técnica de análise de dados, utilizou-se a Análise de Conteúdo, de modalidade temática, como foi descrita por Bardin (1979). De acordo com Gomes (1994, p.74), a análise de conteúdo é um conjunto de técnicas, surgidas nos Estados Unidos no início do século passado, com o objetivo de analisar as mensagens presentes na comunicação em massa. Tradicionalmente, até os anos 50, a orientação dos estudos baseados na análise de conteúdo era primordialmente quantitativa, consistindo na contagem da frequência da aparição de determinadas características no conteúdo das mensagens. Ainda segundo o autor, hoje em dia a análise de conteúdo é utilizada tanto em pesquisas quantitativas quanto qualitativas, pois podem-se destacar duas funções da análise de conteúdo. A primeira seria a verificação de hipóteses de pesquisa e a segunda seria a revelação de significados latentes, encobertos pelos

enunciados manifestos (Gomes, 1994, p. 74).

Para a condução da análise de conteúdo é necessário que inicialmente sejam escolhidas as unidades de registro, que se referem “aos elementos obtidos através da decomposição do conjunto da mensagem” (Gomes, 1994, p. 75). A unidade de registro pode ser uma palavra, uma determinada expressão, mas no caso da presente pesquisa, que trata da análise de conteúdo temática, a unidade de registro geralmente é um tema. Além das unidades de registro, é necessário definir as unidades de contexto, ou seja, relacionar o conteúdo específico da mensagem com o contexto no qual ela foi produzida. A partir daí são construídas categorias, que favorecem a interpretação do material analisado.

A análise de conteúdo temática compreende três fases: a pré-análise, a exploração do material e a interpretação. Na primeira fase, segundo Bardin (1979), o pesquisador teria três “missões”: a escolha dos documentos a serem analisados, a formulação das hipóteses e dos objetivos e a elaboração de indicadores para a interpretação final (p. 95). Esses três aspectos não seguem uma ordem fixa, mas estão relacionados entre si, sendo que em muitas vezes a determinação de objetivos e hipóteses ocorre antes do contato do pesquisador com o material a ser analisado.

Ainda de acordo com Bardin (1979), é nesta fase que ocorre a preparação e a organização do material a ser analisado, no entanto, ela é composta por atividades abertas, não estruturadas, como a leitura flutuante, que consiste em “estabelecer contato com os documentos, deixando-se invadir por impressões e orientações” (p.96). Segundo Gomes (1994), essa primeira leitura deve ser feita no sentido de “tomar contato com sua estrutura, descobrirmos orientações para a análise e registrarmos impressões sobre a mensagem” (p. 76). É nessa fase também que são definidas as unidades de registro e contexto, e também algumas categorias mais gerais, de acordo com os objetivos da pesquisa.

No presente estudo, a fase de pré-análise consistiu justamente na leitura de alguns inquéritos, para observar a sua pertinência aos objetivos da pesquisa, ou seja, procurou-se verificar se tais documentos seriam de fato adequados enquanto fonte de informação, se deles poderíamos extrair os significados que se pretende pesquisar. Além disso, como dito anteriormente, essa leitura prévia contribuiu com a construção do instrumento para coleta, essencial também à organização dos dados, sendo que no instrumento já constam categorias gerais, derivadas dos objetivos da pesquisa. Os inquéritos também foram selecionados nessa

fase, de acordo com os critérios pré-estabelecidos.

Na segunda fase, que é a de exploração do material, são feitas diversas leituras do material, para aplicarmos a ele as unidades e categorias definidas na fase anterior. De acordo com Bardin (1979), é a fase mais longa da análise. No presente estudo, esta fase teve início com a transcrição integral das informações no protocolo de dados, e também outras informações que fossem relevantes ao estudo, de modo a preparar o material para a terceira e última fase, que corresponde à análise interpretativa do material.

A terceira e última fase corresponde à interpretação, sendo que, na pesquisa de orientação qualitativa, tenta-se desvendar o conteúdo subjacente do material analisado (Gomes, 1994). Na pesquisa em questão buscou-se construir, a partir dos discursos contidos nos inquéritos policiais, os significados de violência doméstica fatal contra crianças.

4.4. Aspectos Éticos:

A presente pesquisa, como já dito nas seções anteriores, utilizou documentos como ‘sujeitos’ do estudo, sem o envolvimento direto de informantes na coleta de dados. No entanto, os referidos documentos envolvem indiretamente pessoas, como as crianças que foram vitimizadas, os sujeitos que praticaram a ação delituosa, suas famílias, parentes, amigos, vizinhos, etc., bem como as autoridades policiais responsáveis pela condução das investigações. Foi necessário, portanto, adotar alguns procedimentos, que tiveram como objetivo assegurar a não identificação das pessoas referidas nos documentos.

Desse modo, na seção de resultados e discussão a seguir, sempre que há uma referência a algum dos sujeitos envolvidos, atribuiu-se a estes apenas iniciais, sendo estas fictícias. E os inquéritos foram numerados, sem nenhum dado que possa identificá-los. Além disso, muitos dos casos pesquisados tiveram grande repercussão na imprensa escrita e na televisão, sendo que se evitou, durante o relato dos casos, fornecer informações muito detalhadas, ou que evidenciassem características peculiares aos casos em questão, também com o intuito da não identificação das pessoas envolvidas.

CAPÍTULO V

APRESENTAÇÃO E DISCUSSÃO DOS RESULTADOS

5.1 Identificando a violência doméstica fatal

Um dos objetivos da pesquisa foi identificar, dentre os inquéritos de morte de crianças, casos que estivessem relacionados à violência doméstica fatal. A seguir, serão apresentados os inquéritos instaurados pela DERCCA, e que corresponderam aos critérios do presente estudo, iniciando-se pela caracterização geral, e passando a uma breve descrição de cada caso.

5.1.1. Os inquéritos

Durante o levantamento dos dossiês de inquérito policial instaurados na DERCCA, foram localizados 14 inquéritos de morte violenta de crianças no âmbito doméstico, no período pesquisado. A distribuição do número de Inquéritos por ano está descrita na Tabela 1.

O dossiê consiste em uma fotocópia do inquérito policial, que fica arquivada na Delegacia, quando o original é remetido para a justiça. Durante a fase de coleta de dados, constatou-se que muitos dossiês não eram reproduzidos integralmente, alguns, inclusive, só tinham uma capa, que identificava o número do inquérito, o ano, os nomes da vítima e do agressor e o tipo penal, mas sem qualquer informação sobre os procedimentos instaurados.

Tabela 1 – Distribuição do número de inquéritos por ano pesquisado.

<i>Ano</i>	Nº. de Inquéritos
2000	00
2001	03
2002	02
2003	03
2004	02
2005	02
2006	00
2007	02
Total	14

Ficou evidente que alguns dossiês simplesmente não constavam no arquivo, provavelmente por não terem sido fotocopiados. É importante ressaltar que, ao constatar esse problema, foram procurados funcionários da delegacia e profissionais da área de direito, que esclareceram desconhecer a existência de alguma legislação que obrigue as delegacias a manterem a cópia de todos os inquéritos, e que isso é feito como forma de manter um registro de todas as ações que foram desempenhadas durante o processo de investigação. Entretanto, a importância do arquivamento do dossiê ainda não é consensual, sendo que em muitos casos só se copiam as ordens de serviço ou de diligência e o relatório final dos delegados. Essa questão é agravada pelos recursos destinados à compra de material nas delegacias, que muitas vezes, são insuficientes para a fotocópia integral de todos os inquéritos.

Foram detectados também problemas no arquivamento e conservação desses dossiês, decorrente das instalações da própria delegacia. Muitos dossiês de inquérito foram perdidos durante uma mudança de endereço da DERCCA, provavelmente por descuido das pessoas

encarregadas pelo transporte. Foi possível ler, afixada do lado de fora de uma das caixas, a seguinte informação: “Dossiê – que não caíram do caminhão. De 1992 até 2000”.

Em relação ao ano de 2000, em que não foi localizado nenhum inquérito policial, encontrou-se a seguinte informação, no inquérito de número 161/2000:

“O depósito desta DERCA foi inundado, dando causa a perda de inúmeros documentos, dentre eles, os dossiês do ano 2000. Por este motivo, o princípio desse dossiê foi perdido”

Desse modo, os 14 dossiês de inquérito que são mencionados nesse trabalho referem-se aos casos que foram localizados pela pesquisadora nos arquivos da DERCCA, não retratando o número real de casos ocorridos e apurados por esta delegacia. No entanto, a despeito de todos os problemas de arquivamento e conservação dos documentos, foi possível extrair informações relevantes acerca dos casos de violência doméstica fatal, bem como alcançar os objetivos propostos pelo estudo.

Embora o universo seja maior, os dossiês de inquérito se mostraram uma fonte rica de discursos e significados construídos no processo de apuração de um crime, elucidando práticas sociais de uma determinada época. No entanto, é responsabilidade do pesquisador que trabalha com documentos fazer uma análise crítica das limitações destes, sem descartar sua potencialidade como fonte para pesquisa social.

Os inquéritos foram instaurados, em sua maioria, por meio de portaria, isso significa que não se pode caracterizar o flagrante, sendo que dos 14 inquéritos localizados, 10 foram abertos através de portaria. Em apenas três inquéritos houve flagrante e no inquérito de nº 01, não constavam informações sobre como a autoridade policial tomou conhecimento do caso, dando início às investigações.

Em relação ao prazo de conclusão, não havia informação em três dos inquéritos pesquisados (nº 01, 02 e 06). Nos onze inquéritos restantes, cinco não ultrapassaram o prazo de 30 dias, para que o inquérito fosse encaminhado à justiça. Em relação aos inquéritos que não cumpriram o prazo, em dois casos os acusados estavam foragidos, o que pode ter interferido significativamente no andamento das investigações. Em um dos inquéritos a delegada, ao solicitar a prisão temporária do agressor, pede um lapso temporal maior para realizar as investigações adequadamente. Nos demais inquéritos, não há informações sobre o motivo pelo qual tal prazo foi ultrapassado.

5.1.2 Um breve relato dos casos

Para uma melhor contextualização das análises dos resultados, será realizada uma descrição dos casos referentes a cada inquérito pesquisado, enfatizando a caracterização da situação de violência que culminou na morte das crianças. É importante salientar que as descrições abaixo se constituem em uma síntese elaborada pela autora a partir das informações coletadas nos dossiês de inquérito policial.

Inquérito n° 01

Criança do sexo feminino, de apenas 06 meses de idade. Foi levada pelos pais ao hospital após ter caído do berço onde dormia, falecendo em decorrência de traumatismo crânio-encefálico. A mãe relatou que estava dormindo e ouviu um 'baque no chão', levantou-se e constatou que a filha havia caído do berço, tentou reanimá-la, mas não conseguiu e foi pedir ajuda aos vizinhos para socorrê-la. Foram ouvidos também o genitor e o vizinho que prestou socorro à criança e que também corroboraram a versão da mãe. As autoridades responsáveis pela investigação consideraram que "a criança foi vítima de morte violenta devido à queda do berço" e não houve indiciamento de suspeitos. O único questionamento feito à mãe foi se a criança estaria sozinha em casa, ou se ela costumava deixar a criança sozinha em casa, o que a mãe respondeu negativamente. Não há informações sobre antecedentes de violência na família.

Inquérito n° 02

Criança do sexo masculino, com 04 meses de idade. A mãe informou que deixava seus quatro filhos sob os cuidados de uma vizinha, que tinha apenas treze anos de idade e, certa feita, encontrou sua filha de três anos dando mamadeira ao bebê. Sentiu um cheiro forte de veneno vindo da mamadeira e rapidamente retirou esta das mãos da filha levando a criança ao hospital. Retirou a criança do hospital antes da alta médica sob termo de responsabilidade, sob a justificativa de que estaria muito nervosa. Houve uma piora no quadro e outras internações em mais três hospitais, vindo a falecer. Como a criança apresentava várias feridas pelo corpo, o hospital denunciou a mãe por maus-tratos. A mãe

justificou que os ferimentos eram decorrentes do tempo que a criança ficou internada. No entanto, foi localizada uma denúncia anterior de maus tratos por parte do genitor e da genitora contra a criança, quando esta ainda estava com dois meses de vida. Alegou-se que os pais não alimentavam a criança, não cuidavam da higiene e a deixavam sozinha em casa. A tia materna foi ouvida e disse que a mãe da criança não tinha paciência com os filhos, especialmente com a criança em questão, porque quando esta chorava a mãe a deixava o tempo todo em cima da cama e não a acalentava, e que a mãe 'não tinha tempo' de cuidar dos quatro filhos, mesmo não trabalhando fora.

Inquérito n° 03

Criança do sexo masculino, 01 ano e 10 meses de idade. Os genitores não conviviam maritalmente e certa feita o pai da criança pegou-a em casa para passear, não devolvendo a criança à mãe. Alegou que tinha mandado a criança para o interior, onde mora a família paterna. A mãe registrou queixa de seqüestro, após ter pedido várias vezes ao pai da criança que a devolvesse. Alguns dias depois o corpo da criança foi descoberto pelos vizinhos, devido ao mau cheiro, enterrado no barraco onde o pai desta residia, embaixo da cama deste. Testemunhas relataram que a criança teria sido morta a pauladas, sendo atestada a morte por traumatismo crânio-encefálico. O genitor negou ter cometido o crime, alegou que tropeçou no meio fio caindo em cima da criança, que bateu o lado esquerdo do rosto. Após a queda afirma que deixou a criança sozinha em seu barraco e foi trabalhar, quando voltou a criança estava morta, enterrou a criança dentro da própria casa, para não ser preso.

Inquérito n° 04

Criança do sexo masculino, de 11 meses de vida. Convivia com a mãe, o padrasto e cinco irmãos. A mãe trabalhava diariamente e deixava as crianças sob os cuidados do padrasto, com quem convivia há apenas 02 meses, que trabalhava em dias alternados, na função de segurança. Certa ocasião, ao colocar a criança no banho, o padrasto deixou-a sozinha em uma bacia, com o chuveiro ligado, por mais de meia hora e foi ocupar-se de outras tarefas domésticas, tendo a criança falecido em decorrência de afogamento. O padrasto alegou ter esquecido a criança no banho e já ter costume de deixar a criança no banho sozinha, mas não por tanto tempo. Diz que tentou reanimar a criança, jogando ela para cima e dando palmadas nas pernas e nas costas, disse que a criança teve uma espécie de colapso, ficando com o braço esquerdo enrijecido, aí decidiu pedir socorro. Questionado pela autoridade

sobre o uso de álcool no dia da morte da criança, afirmou ter bebido uma garrafa de cerveja. É importante ressaltar que quando a mãe e o padrasto estavam no trabalho, as crianças, que tinham entre 11 meses e 09 anos de idade, eram deixadas sozinhas. A genitora da criança e vizinhos alegaram não haver indícios de violência contra as crianças por parte do padrasto e nem de violência conjugal. O padrasto foi acusado de homicídio culposo, sendo liberado após pagar fiança de R\$ 258,16.

Inquérito n° 05

Criança do sexo masculino, de 08 meses de idade. Foi morta pelo pai, por asfixia, tapando o nariz e a boca da criança, impedindo-a de respirar. O pai confessou o crime, disse ter premeditado a morte do filho e pretendia jogar a culpa no enteado de 12 anos. Alegou ter matado a criança para vingar-se da companheira e genitora da criança, por ter chegado ao seu conhecimento que esta vinha mantendo um relacionamento extraconjugal e também por achar que o casal estava brigando demais, sendo que a criança o vinculava à companheira. Quando questionado, afirmou fazer uso de drogas, álcool e maconha. A genitora da criança relatou que vinha tentando se separar, mas tinha medo do companheiro que era muito violento. Já tinha agredido diversas vezes a companheira, com queixas na DEAM, segundo a genitora, sem resultado. Também costumava agredir o enteado e o filho. A mãe chegou a registrar na DERCCA uma queixa de agressão contra a criança de 08 meses, mas não a levou para fazer os exames de corpo de delito. Foram ouvidos dois vizinhos do casal que confirmaram a violência existente na família, mas nenhum deles denunciou; ambos afirmaram temer pela suas vidas.

Inquérito n° 06

Criança do sexo masculino, de 05 meses de idade. Residia com a mãe e mais três irmãos. Sem informações sobre o genitor das crianças, que eram criadas apenas pela mãe. A criança faleceu por insuficiência pulmonar, broncopneumonia e desnutrição, e o hospital denunciou a mãe por maus-tratos e negligência severa, devido ao fato de a criança ter chegado ao hospital em péssimas condições de saúde, com assaduras em várias áreas do corpo, chegando a estar 'em carne viva' em algumas regiões. Testemunhas afirmam que a criança não recebia nenhum tipo de cuidado ou asseio por parte da mãe, que tinha como costume sair e deixar os filhos sozinhos em casa, às vezes por um período prolongado, chegando a ficar quinze dias fora. A vizinha denunciante afirmou ter feito uma denúncia anterior no

Juizado de Menores e ter telefonado mais de 10 vezes para o PROMENOR, até que fosse tomada alguma providência. A mãe alegou dificuldade financeira para cuidar das crianças, sendo que precisava se prostituir e não tinha com quem deixar os filhos. Foi acusada de maus tratos seguidos de morte.

Inquérito nº 07

Criança do sexo feminino, de 01 ano e 05 meses de idade. Morta pelo pai, por espancamento e violência sexual. A mãe trabalhava diariamente como empregada doméstica, deixando a criança sob os cuidados do pai, que estava desempregado. O pai confessou o crime, alegando intolerância ao choro da criança e o intuito de vingar-se da companheira, que não aceitou o fato de que ele recentemente teve um filho fruto de um relacionamento extraconjugal. No entanto, negou ter cometido a violência sexual. Afirma também ter feito uso de maconha no dia do assassinato da criança. Disse que nunca alimentava a criança quando ela estava sob seus cuidados e que a criança tinha muito medo dele porque ele só se dirigia a ela aos gritos e lhe dava banho frio, tudo isso fazia a criança chorar muito em sua presença, mas negou bater na criança antes do episódio de violência fatal. A mãe diz nunca ter presenciado maus tratos por parte do pai da criança. No entanto, familiares da mãe da criança foram ouvidos e afirmaram ter visto a criança por diversas vezes machucada, com marca de queimadura na perna e olho roxo, sendo que a mãe sempre dizia que a criança tinha caído, ou que tinha derrubado café por acidente. Contudo, nenhum dos familiares prestou queixa.

Inquérito nº 08

Criança do sexo feminino, de 02 anos de idade. Foi deixada pela mãe e pelo namorado desta, padrasto da criança, dormindo sozinha no barraco de madeira em que a mãe residia com a criança, sendo que a mãe e uma amiga foram para um bar próximo de casa e o namorado da mãe foi para casa dele. O barraco pegou fogo, porque foi deixada uma vela acesa. A mãe culpou o namorado de ter colocado fogo na casa, intencionalmente, por conta de uma discussão prévia. Já o namorado da mãe afirmou que já havia uma vela acesa em casa, quando os dois saíram. A autoridade policial decidiu indiciar os dois, por terem deixado a criança sozinha, o que ocasionou a morte desta. Não constaram, no inquérito, informações sobre antecedentes de violência contra a criança, mas a delegada ressaltou que a mãe parecia achar normal deixar uma criança de dois anos sozinha em casa.

Inquérito nº 09

Criança do sexo masculino, de 05 anos de idade. Morto pelo ex-namorado da mãe por estrangulamento, após o rompimento do relacionamento. O corpo da criança foi encontrado alguns dias depois, em um matagal próximo ao local onde o padrasto morava. O agressor, inicialmente, negou qualquer envolvimento com a morte da criança e disse estar chocado com um crime tão bárbaro. Depois que o corpo foi achado, confessou ter matado a criança, mas afirma não saber o motivo. Atribui o crime ao que chama de perda de memória e macumbas feitas pela sua ex-mulher (relacionamento anterior à mãe do garoto) e afirma ter ouvido vozes que lhe mandavam pegar o garoto. Afirmou ter sentido remorso e tentado suicídio. Testemunhas afirmaram que o agressor fez ameaças à genitora da criança ao término do relacionamento e tentou invadir a casa desta; também costumava agredi-la fisicamente.

Inquérito nº 10

Neste caso, foram vítimas duas crianças do sexo feminino, de 01 e 02 anos de idade. O inquérito não apresentou muitas informações e não foi conclusivo. O que se pode saber apenas foi que houve um incêndio na residência, e em decorrência disso as duas crianças que estavam sozinhas, morreram carbonizadas. Não foi possível determinar a causa do incêndio e não houve informação de indiciamento de possíveis agressores, mas o fato das crianças estarem sozinhas denota negligência por parte dos cuidadores. No entanto, não há informação sobre a composição familiar dessas crianças, sendo dessa forma impossível determinar que seriam os cuidadores.

Inquérito nº 11

Criança do sexo masculino, de 02 anos e 05 meses de idade. Durante uma discussão entre o genitor da criança e o tio materno desta, o genitor que estava com a criança no colo, foi agredido a pauladas, sendo que a maior parte dos golpes atingiu a cabeça da criança, que foi imediatamente socorrida pelos pais, mas chegou sem vida ao hospital. O agressor culpou o pai da criança, que teria investido contra ele, chutando-o, e permanecendo o tempo todo com a criança no colo. Afirmou ter brigado com o cunhado porque ele tinha agredido a companheira, que era sua irmã. No entanto, o pai da criança afirmou que estava de costas quando foi agredido, o que foi confirmado por testemunhas. Ficou mais de um ano foragido, pois acreditava que, quanto mais tempo ficasse foragido, a probabilidade de ser responsabilizado pelo crime seria menor.

Inquérito nº 12

Criança do sexo masculino, de 02 anos e 11 meses de idade. Morta pelo padrasto, quando este cuidava da criança, pois a mãe trabalhava fora. O padrasto negou o crime, no entanto não fez nenhuma alegação em sua defesa. Questionado pela autoridade policial afirmou fazer uso de maconha, cocaína e cigarro, além de ter sido preso quatro vezes, três por roubo e uma por agressão física contra sua irmã, sendo denunciado pela sua própria mãe. Relatou que a criança já havia passado por duas internações anteriores, em uma delas foi internado vomitando sangue e em outra, porque desmaiou, mas nega que os sintomas tenham sido causados por agressões físicas. A criança morreu em decorrência de traumatismo crânio-encefálico e apresentou sinais de violência por todo o corpo, inclusive sinais antigos, o que aponta que vinha sendo vítima de maus-tratos anteriores. No inquérito foi ressaltada pela autoridade policial a postura negligente da mãe, que foi considerada uma cúmplice silenciosa da violência sofrida pela criança. A genitora, por sua vez, também sofria violência física por parte do companheiro. Este alegou que batia na companheira porque ela deixava a criança 'à toa' e isso o deixava revoltado.

Inquérito nº 13

Criança do sexo masculino, de 03 meses de idade. Convivia com ambos os genitores. Faleceu por insuficiência respiratória, em decorrência de queimaduras, por imersão em água quente. A criança estava aos cuidados do genitor, que ficou foragido durante todo o tempo de apuração do inquérito, e não foi ouvido. De acordo com a mãe da criança, o genitor foi dar banho na criança, mas não verificou a temperatura da água antes de colocá-la no banho. O genitor não prestou socorro, colocou a criança no berço, esperando a genitora chegar para levar a criança ao hospital. A genitora defendeu o companheiro, dizendo que ele não era uma pessoa agressiva, que era nervoso, quebrava tudo dentro de casa, mas nunca o tinha agredido fisicamente. O genitor foi acusado de lesão corporal seguido de morte.

Inquérito nº 14

Criança do sexo masculino, de 01 ano e 06 meses de idade. Residia com a mãe, que não convivia maritalmente com o genitor. Faleceu na casa do genitor, quando estava sob os cuidados deste. O genitor negou ter agredido a criança, alegando inicialmente que esta caiu da janela. No entanto, confessou posteriormente, afirmando que ficava com muita raiva e vontade de bater na criança quando esta chorava, mas que não teve intenção de matá-la. Diz

que chegou a se perguntar por que sentia tanta raiva do filho já que nunca tinha sentido isso pelo sobrinho ou por qualquer outra criança e que perdeu o controle, mas não teve a intenção de matar o filho. Negou ter abusado sexualmente da criança, informação que consta no relatório do hospital que a criança morreu em decorrência de violência física e sexual. O pai da criança foi indiciado por lesão corporal seguida de morte.

5.2 Fatores relacionados à violência doméstica fatal

Nesta seção será feita uma breve descrição dos sujeitos envolvidos nos inquéritos de morte violenta de crianças, enfatizando as características das famílias, das crianças vitimizadas e dos agressores. Além disso, serão descritos e analisados os principais fatores relacionados à violência doméstica fatal apontados pela literatura.

Para uma discussão dos fatores associados à violência doméstica fatal, é necessário recorrer aos estudos sobre família e violência doméstica. Em relação à violência intrafamiliar, alguns autores consideram a violência doméstica como um aspecto patológico da relação social e familiar (Santos, 2006), no entanto, essa concepção é bastante restrita, e coloca o foco apenas nas relações estabelecidas no interior da família, desconsiderando o contexto macrossocial. Em contraposição, existe outra concepção segundo a qual a existência de relações abusivas seria um indicador da vulnerabilidade da família a fatores estressores, especialmente sócio-econômicos, e de fragilidade das relações, baixa coesão e vinculação dos membros ao contexto familiar (De Antoni, Barone & Koller, 2007).

Os eventos adversos da vida, como desemprego ou dificuldade de inserção no mercado de trabalho, baixa escolaridade, dificuldades financeiras, além do abuso de álcool e drogas, bem como a criminalidade na família são citados freqüentemente na literatura como fatores que aumentam a vulnerabilidade da família e o risco para ocorrência de violência contra crianças (Stanton & Simpson, 2002; Pesce, Assis & Santos, 2004). No entanto, o maior fator de risco parece ser a utilização da violência como forma preferida de resolução de problemas e alívio das tensões, como apontam Cavanagh, Dobash & Dobash (2007).

De fato, a literatura nacional acerca da violência doméstica tem enfatizado os estudos que visam descrever o perfil das famílias abusivas (Weber et al, 2002) e identificar fatores de

risco para ocorrência de violência intrafamiliar (Ceconello, De Antoni & Koller, 2003; De Antoni, Baroni & Koller, 2007; Lewandowski, De Antoni, Koller & Piccinini, 2002) como uma forma de construir indicadores para detecção dos casos de violência contra criança. No entanto, ainda existe uma lacuna do conhecimento sobre como tais fatores interagem com características da personalidade para provocar a violência doméstica, visto que há muitas famílias nas quais os mesmos estressores estão presentes, mas não cometem atos dessa natureza. Além disso, os indicadores de violência no Brasil são enviesados, pois construídos tendo como base as estatísticas da saúde e segurança públicas, cujos principais usuários são as famílias de classes menos favorecidas, que passariam, então, a ser o foco principal de políticas de prevenção à violência.

Diversas críticas são feitas aos modelos atuais de prevenção e à própria noção de prevenção, como uma simples transposição do modelo biomédico de combate às epidemias para o campo da violência. De acordo com Minayo (1994), a construção estratégias de prevenção à violência, perpassa a compreensão da complexidade deste fenômeno e exige um esforço para integrar saberes e práticas oriundos de diversas disciplinas, bem como pesquisas científicas que construam informações relevantes que subsidiem a implementação e avaliação das ações. Ainda segundo Minayo (1994), é necessário compreender que

“os fatores de risco, e em consequência, as estratégias de prevenção estão ligados a causalidades específicas e, ao mesmo tempo, a fatores gerais dinâmicos e potencializadores de difícil dimensionamento” (Minayo, 1994, p. 14)

Isso significa que, para além de ações pontuais, focadas na prevenção dos agravos à saúde causados pela violência, a prevenção deve também passar por uma transformação do estado e da sociedade no sentido de uma democratização política, social, cultural, de redução das desigualdades e mais justiça e equidade social.

Além disso, ressalta-se que, tão importante quanto identificar fatores de risco é o conhecimento acerca dos fatores de proteção ou mediadores (buffers), que interagem com os fatores de risco para amenizá-los, permitindo aos membros da família o desenvolvimento de estratégias para lidar com as adversidades. A investigação acerca dos fatores de risco e, especialmente, dos fatores de proteção, permite produzir conhecimento útil ao desenvolvimento de ações de promoção de qualidade de vida, além de delimitar o foco de políticas públicas, porque se pode, dessa forma, incrementar os fatores de proteção e promover o fortalecimento das famílias diante das adversidades.

Rutter (1987, *apud* Pesce, Assis & Santos, 2004), classifica em quatro as funções dos fatores de proteção que seriam:

“(1) reduzir o impacto do risco, fato que altera a exposição da pessoa a situação adversa, (2) reduzir as reações negativas em cadeia que seguem a exposição do indivíduo à situação de risco, (3) estabelecer e manter a auto-estima e a auto-eficácia, através do estabelecimento de relações de apego seguras e o cumprimento das tarefas com sucesso e (4) criar oportunidades de reverter os efeitos do estresse” (p. 137).

Os fatores de proteção são normalmente classificados em dois grupos: os fatores pessoais, representados por componentes biológicos como saúde física, temperamento e com fatores advindos da experiência do indivíduo com o meio social, como a autoconfiança e a auto-estima; e os fatores relacionados aos recursos do meio ambiente, que são evidenciados pelas condições sócio-econômicas e pela rede de apoio social e afetiva existente (De Antoni, Barone & Koller 2007). As autoras definem a rede de apoio social e afetivo como sendo “um conjunto de locais e pessoas no qual as famílias buscam algum apoio e auxílio, seja emocional, moral ou financeiro” (p. 130). Para o apoio social ser efetivo as famílias devem estar inseridas em redes de relacionamento significativos, seja com outros membros da família, ou da comunidade.

Infelizmente nos inquéritos pesquisados, pelo fato de se tratarem de casos de violência que culminaram na morte da criança em ambiente doméstico, não foi possível identificar fatores de proteção que tivessem desempenhado esse papel de interagir e minimizar os fatores de risco de forma eficaz, portanto, será feita uma breve discussão acerca dos fatores de risco, sendo a questão dos fatores de proteção retomada em um momento posterior, para as considerações finais. Ao contrário, casos como os analisados nesta pesquisa indicam a condição de gravidade na violação dos direitos essenciais à criança, no nosso país, e apontam falhas importantes na rede de proteção à infância.

5.2.1. *As famílias:*

Em relação à composição das famílias envolvidas nos inquéritos de morte violenta de crianças, das 14 famílias, 08 seguiam o modelo de família nuclear, sendo composta pelos dois cônjuges, mais a vítima e seus irmãos ou meio-irmãos. Em seis destas famílias, os cônjuges

eram pai e mãe biológicos da vítima e dos irmãos, e duas famílias eram frutos de rearranjos da família nuclear, com a presença da mãe biológica e padrasto. Não foram encontradas famílias com madrastas. De fato, isso ocorre em muitos estudos sobre violência fatal, talvez porque na maioria das vezes, após uma separação, são raros os casos em que as crianças permaneçam sob a guarda do pai biológico (Cavanagh, Dobash & Dobash, 2007). As demais famílias (n=6) eram monoparentais, tendo a mãe como provedora, sendo que destas, metade era composta apenas pela mãe e pela criança vítima, duas eram compostas pela mãe, criança vítima e irmãos ou meio-irmãos e apenas uma contava com a presença de avós e tios maternos além da genitora, vítima e seus irmãos.

Em relação ao número de filhos, não houve diferença significativa entre as famílias nucleares e monoparentais. Em 06 famílias as crianças vitimizadas não tinham irmãos, sendo filhos únicos. Em três famílias o número de filhos era 02, em quatro famílias o número de filhos era 04 e em apenas uma família o número de filhos foi 06. Além disso, os dados em relação à posição familiar destas crianças apontam que estas eram ou os filhos caçulas, ou os primeiros e únicos filhos dos genitores, provavelmente devido à tenra idade das vítimas.

As informações contidas nos dossiês de inquérito não especificaram a renda mensal dessas famílias. No entanto, nos relatórios de conclusão de inquérito, termos de depoimento de familiares e testemunhas dos fatos ocorridos, bem como o interrogatório dos agressores, foi possível localizar informações relacionadas à moradia, condições materiais de existência, grau de escolaridade e atividades desempenhadas pelos genitores e padrastos das crianças. Desse modo é possível afirmar que as famílias, em sua totalidade, eram de baixa renda, com alguns casos de pobreza extrema, como informam os trechos a seguir:

“(…) houve o deslocamento de uma guarnição até a residência do casal, constatando-se na oportunidade, ser uma casa em ruínas, que serve como ponto de tóxico sendo, portanto, as condições de sobrevivência insalubres” (Inquérito nº. 05).

“(…) tratando-se de um barraco de taipa, de apenas 01 vão, onde havia um colchão, o berço do neném, um fogão e uma televisão” (Inquérito nº. 07).

“(…) todos os seus filhos vivos são menores, com idade de 05, 07 e 08. Alega que para criá-los contava com uma pequena ajuda de familiares, contudo, não era suficiente para mantê-los, assim sendo, se prostituía a fim de prover as necessidades de seus filhos” (Inquérito nº. 06).

É importante ressaltar que, apesar dos inquéritos pesquisados no presente estudo

serem referentes apenas às famílias de segmentos menos favorecidos da população, isso não significa que são apenas essas famílias que violentam e matam suas crianças. É sabido que, especialmente no Brasil, os poucos dados estatísticos existentes sobre violência doméstica correspondem a um número muito inferior à ocorrência real dos casos de violência. E com a violência doméstica fatal, provavelmente isso não é diferente (Azevedo & Guerra, 1998).

Além disso, como estes dados são gerados a partir de órgãos da saúde e segurança públicas, freqüentemente refletem casos de violência existentes nas camadas menos favorecidas da população, que utilizam o sistema público de saúde e demais programas sociais, estando mais expostas a intervenções estatais. Salienta-se ainda, que as camadas médias e altas da sociedade dispõem de mecanismos para burlar notificação, como: recorrer a serviços de saúde privados, que raramente notificam casos de violência, ou até mesmo solicitar atestados de óbito de médicos conhecidos da família quando não desejam “abrir” o corpo do familiar morto, e nem passar pelos trâmites burocráticos do exame médico-legal.

Ressalta-se que este procedimento de emissão de atestado de óbito viola critério de conduta ética do profissional médico, mas constitui-se numa prática corrente em alguns segmentos da população. Diante do exposto, a descoberta e criminalização desses casos tornam-se ainda mais difícil, com raras exceções. Estas informações apontam para a necessidade de mais estudos acerca da violência doméstica em outros segmentos da população, como forma de conhecer a violência doméstica que ocorre nas classes mais favorecidas e desenvolver mecanismos de identificação que sejam eficazes e adequados às diferentes camadas da população.

É muito comum que na literatura acerca da violência doméstica exista uma preocupação em se pesquisar as famílias onde ocorrem casos de violência contra crianças, com o intuito de traçar um perfil dessas famílias, para, dessa maneira, traçar estratégias de prevenção. No Brasil, no entanto, isso que pode implicar na criminalização da pobreza, ou seja, de colocar o foco das ações e políticas de combate à violência nas famílias pobres, negligenciando, dessa forma, que o fenômeno da violência doméstica transversaliza todas as classes sociais. Além disso, é necessário compreender a violência como um fenômeno multicausal, sendo que toda a ação de prevenção, especialmente aquelas baseadas nas características das famílias, abarcaria apenas uma pequena parcela do fenômeno.

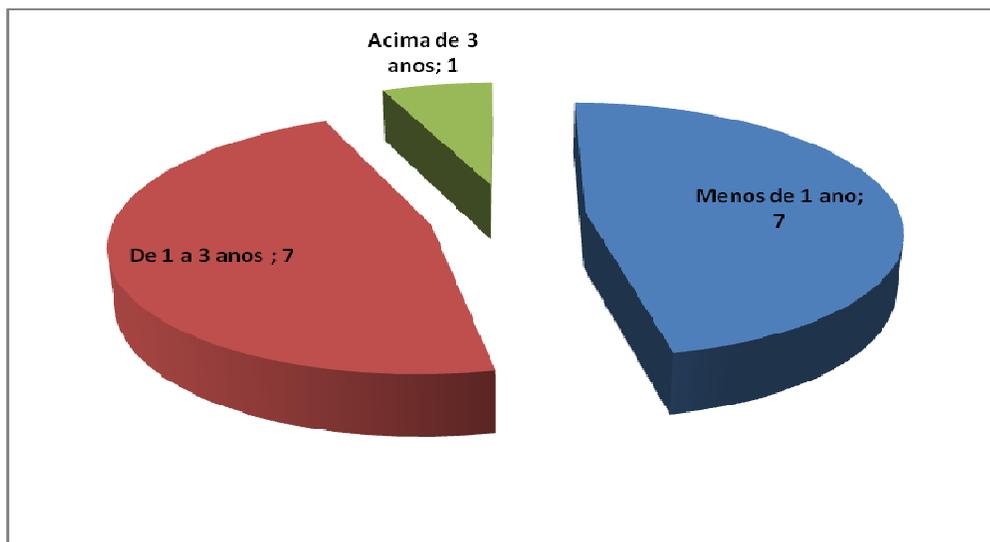
5.2.2. As crianças vitimizadas

Em relação à caracterização das vítimas de violência fatal, nos 14 inquéritos localizados, tiveram como vítimas 15 crianças, já que um deles tratou da investigação da morte de duas crianças. O número de crianças do sexo masculino (n=10) foi o dobro do número de crianças do sexo feminino (n=5). Os dados relacionados ao gênero das crianças vítimas de violência doméstica fatal não são consensuais. Alguns estudos que apontam para uma diferença pouco significativa em relação ao sexo, quando se trata da violência fatal contra crianças de tenra idade, sendo, portanto, a idade um fator mais significativo na morte da criança do que o sexo (Cavanagh, Dobash & Dobash, 2007; Stanton & Simpson 2002; Lucas *et al*, 2002; UNICEF, 2006). De acordo com Boudreaux, Lord e Jarvis (2001), estudos do FBI apontam que crianças do sexo masculino estariam ligeiramente mais vulneráveis à violência fatal do que as crianças do sexo feminino. Lyman *et al* (2003), em uma amostra de 53 casos de homicídio encontrou um discreto predomínio de vítimas do sexo feminino.

A idade das crianças variou entre 03 meses e 05 anos, sendo que seis crianças tinham menos de 01 ano de idade, oito crianças tinham entre 01 e 02 anos de idade e apenas uma criança tinha 05 anos de idade, como pode ser observado na Figura 1. Portanto, como já é consenso na literatura internacional (Cavanagh, Dobash & Dobash, 2007; American Humane Association, 2004; U.S. Advisory Board, 1999), crianças mais jovens, abaixo de 05 anos de idade, com incidência ainda maior na faixa etária abaixo de 01 ano de idade, são mais vulneráveis à violência fatal no interior das famílias, correspondendo a uma média de 76% das fatalidades, nos EUA, de acordo com dados do American Humane Association (2004).

Em relação aos dados da realidade nacional, presentes no relatório da UNICEF sobre a Situação da Infância no Brasil (2006), a faixa etária de 01 a 06 anos aparece como a mais vulnerável a óbitos por acidentes, violência, e também por causas externas não especificadas. No relatório citado, é feita a ressalva de que tais dados não são específicos da violência doméstica fatal, e que a forma como as causas externas são apresentadas e classificadas não permite um detalhamento maior dos dados para uma análise mais refinada (UNICEF, 2006). Já o estudo realizado na cidade de São Paulo por Azevedo e Guerra (1998), no qual foram pesquisados inicialmente 953 boletins de ocorrência de óbitos de criança por causas externas, verificou-se que 82,81% das vítimas situavam-se na faixa etária de 0 a 2 anos.

Figura 1 – Distribuição das crianças vitimizadas por idade.



A idade constitui-se um fator de risco para morte de crianças, devido à sua maior fragilidade no que diz respeito à constituição física, tendo as conseqüências das agressões ou negligências um maior impacto sobre essas crianças, que podem vir a óbito mesmo em um único episódio de violência. Ressalta-se, ainda, o fato de que os menores de cinco anos também são mais dependentes, demandam mais atenção e cuidados, o que pode imprimir sobre os pais e cuidadores uma carga adicional de estresse e conseqüentemente agressões e/ou omissões.

Boudreaux, Lord e Jarvis (2001), pesquisando aspectos comportamentais relacionados à dinâmica agressor-vítima nos casos de homicídio de crianças destacam a importância do fator idade no tipo de crime cometido contra as crianças. De acordo com esses autores, é mais provável que crianças mais jovens sejam mortas no ambiente doméstico, por familiares, do que por estranhos. Segundo os autores citados

“essas crianças mais jovens parecem estar particularmente vulneráveis por causa de sua fraqueza inerente, associada à sua completa dependência de um cuidador” (p. 61)

Ainda de acordo com Boudreaux, Lord e Jarvis (2001) à medida que a criança cresce e suas habilidades se desenvolvem, elas ganham mais mobilidade e independência, e então alteram o risco de vitimização, ou seja, o risco de ser morta por um parente ou cuidador decresce, e o risco de ser raptada e assassinada por um estranho aumenta. A pouca idade das crianças vitimizadas e estudadas no presente trabalho pode ser explicada, portanto, pelo fato

do presente trabalho ter pesquisado apenas casos de violência fatal contra crianças no ambiente doméstico.

A grande maioria das crianças pesquisadas no presente estudo encontrava-se fora da idade escolar, e não freqüentavam creche, estando exclusivamente sob os cuidados dos familiares, e conseqüentemente, dos agressores. O que coloca essas crianças em uma situação de maior vulnerabilidade, porque reduz a possibilidade que a violência seja identificada, seja por auxiliares de creches ou professores de pré-escola, haja vista o potencial que tais profissionais têm para identificação e notificação da violência doméstica (Brino & Williams, 2003; Vagostello, 2006). Apenas uma criança, de um ano e seis meses freqüentava creche, no entanto, como os pais não conviviam maritalmente, ela foi morta pelo pai, quando estava sob os seus cuidados em sua residência.

Além disso, um elemento recorrente nos estudos internacionais sobre a vitimização fatal de crianças é que a maioria dos assassinatos acontece quando a criança está sozinha com o agressor, na residência deste, ou de ambos (agressor e criança) e sendo cuidada por aqueles, mesmo que temporariamente (Cavanagh, Dobash & Dobash, 2007; Adinkrah, 2003; Stanton & Simpson, 2002). Uma pesquisa realizada por Lucas et al (2002), sobre os casos de violência doméstica fatal ocorridos nas famílias de integrantes da Força Aérea norte-americana, revelou que 94% dos homicídios, em uma amostra de 32 casos, ocorreram em tais circunstâncias.

A creche ou pré-escola, desse modo, poderia ser considerada um fator relevante para a proteção dessas crianças. No Brasil, segundo a Lei de Diretrizes e Bases da Educação, é dever do estado oferecer atendimento gratuito em creches para crianças de 0 a 03 anos e pré-escolas para crianças de 04 a 06 anos (Brasil, lei nº 9.394), no entanto, a realidade educacional das crianças pobres do município de Salvador ainda é bem diferente.

De acordo com dados do último Censo (IBGE, 2002), o município de Salvador tinha na época, uma população de 2.443.107 pessoas, das quais 294.414 na faixa etária de 0 a 06 anos. Segundo dados da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Salvador, em 2004, da população de 0 a 06 anos, apenas 59.697 crianças freqüentavam creches e pré-escolas, sendo 63,4% na rede particular e 36,6% na rede pública estadual e municipal (SMEC, 2005). Atualmente, existem 19.402 crianças na faixa etária em questão, matriculadas no ensino público, sendo essas vagas distribuídas em 63 creches e 268 pré-escolas.

Esses dados indicam um déficit muito grande do estado em oferecer educação infantil

a crianças, sendo que a creche tem se constituído enquanto importante mecanismo de cuidado alternativo de crianças, viabilizando às famílias, e, em especial, à mãe, a realização de suas atividades de trabalho. Um dado freqüentemente encontrado nesse trabalho foi que as mães trabalhavam em período integral enquanto que seus companheiros ocupavam-se do cuidado das crianças pelo fato de se encontrarem em situação de desemprego.

Cavanagh, Dobash e Dobash (2007), chamam atenção para o fato de que, nos casos de violência doméstica fatal, um importante elemento contextual é o fato de que as crianças se encontravam sozinhas, deixadas temporariamente sobre os cuidados dos seus companheiros, sendo que esses homens muitas vezes não desejavam ter a responsabilidade do cuidado com a criança, ou tinham habilidades parentais limitadas, recorrendo ao uso de violência.

5.2.3. Os familiares agressores

Passando agora a uma análise das características sócio-demográficas dos agressores, verificou-se que o inquérito policial não foi conclusivo em 02 casos, não houve, portanto, identificação ou suspeita de quem poderia ter assassinado a criança. Conseqüentemente, tais casos não foram considerados nesta parte da análise. Em relação ao número de agressores, em 11 casos houve um único agressor, e em apenas 01 caso houve 02 agressores, totalizando 13 agressores. Com relação ao sexo, 10 dos agressores eram do sexo masculino, sendo apenas 03 agressores do sexo feminino. De acordo com o U. S. Advisory Board on Child Abuse and Neglect (1995)

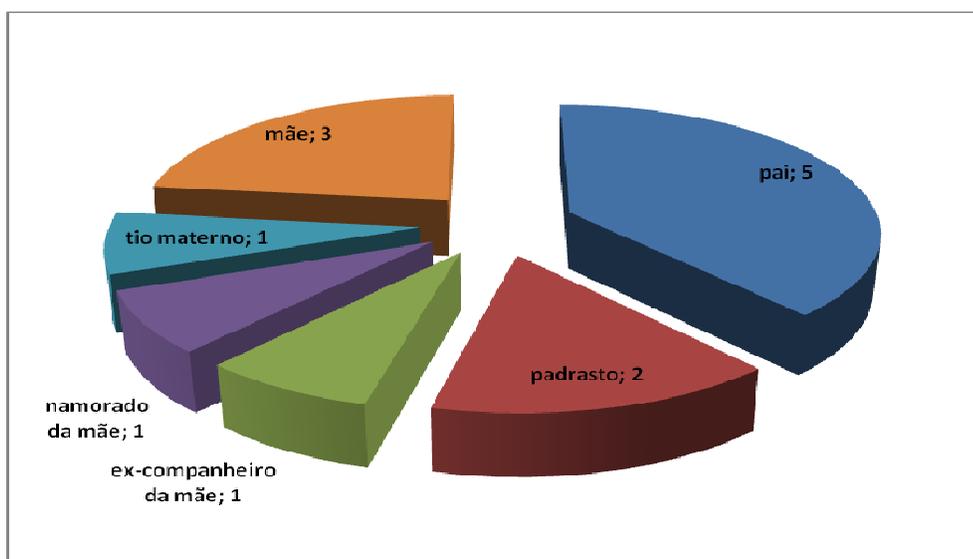
“os adultos mais perigosos para um infante ou criança pequena são do sexo masculino – incluindo pais biológicos, padrastos e namorados (...) a maioria das fatalidades decorrentes de abuso físico são causados por pais ou outros cuidadores do sexo masculino, estressados ou extremamente enraivecidos” (p. 13).

De fato, dentre os agressores do sexo masculino, com referência ao vínculo agressor-vítima, figuraram pai, padrasto, ex-companheiro da mãe, namorado da mãe e tio materno, como pode ser visualizado na Figura 2.

Houve uma predominância discreta de pais em relação aos padrastos, mas a

quantidade de casos é insuficiente para afirmar que pais agredem mais do que padrastos. No presente estudo, que é de natureza qualitativa e exploratória, não é possível fazer nenhum tipo de generalização, mas vale ressaltar que este é um dado bastante controverso na literatura internacional, sendo que alguns pesquisadores (Harris et al, 2007; Daly & Wilson, 1999; Toobey et al, 2003) apontam um risco maior para violência doméstica fatal nas famílias que existem padrastos, assumindo-se a visão de que pode haver um nível mais limitado de relacionamento e participação social e afetiva da vida dos enteados, além de falta de comprometimento, ou de desejo em assumir a paternidade de um filho de outro homem.

Figura 2 – Distribuição do número de agressores de acordo com o tipo de relacionamento com a vítima.



Os estudiosos da psicologia evolucionista, como Toobey (2003), Daly e Wilson (1999) afirmam que há evidências empíricas do fato de que a presença de um padrasto ou madrasta em uma família constitui um fator de risco para abuso e homicídio de enteados, e isso se deve exclusivamente aos mecanismos evolutivos da psicologia parental, e não pode ser explicado por outros fatores relativos aos estressores socioeconômicos. Segundo Toobey (2003)

“as altas taxas de abuso físico entre padrastos e madrastas parecem estar relacionadas ao fato de que eles são colocados na função parental sem o mesmo nível intrínseco de comprometimento com o bem estar da criança e tolerância

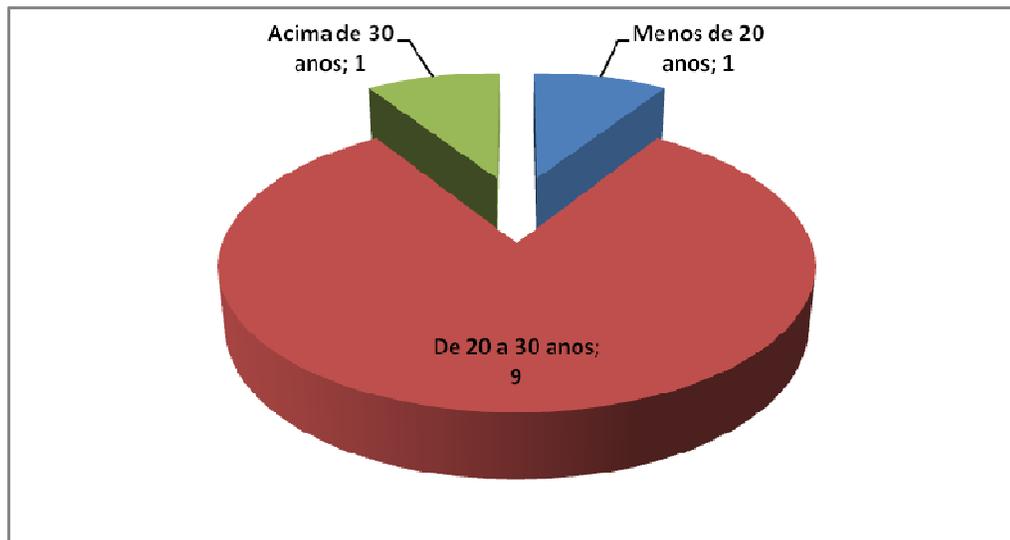
para os desafios inevitáveis, e muitas vezes substanciais, da parentalidade” (Toobey *et al*, 2003, p. 225).

No entanto, outros pesquisadores (Lucas *et al*, 2002; Lyman, 2003) colocam o pai biológico como principal agressor. É importante, mais uma vez, ressaltar que, independente de serem pais ou padrastos, esses homens exercem uma função de autoridade, proteção e de cuidado em relação às vítimas, e a transformação dessa função numa relação assimétrica de poder, associada aos hábitos culturais da disciplina por punição física são extremamente relevantes nos casos de violência doméstica, nas suas várias sub-modalidades, quais sejam: violência física, sexual, psicológica e negligência.

Este é o tipo de compreensão mais adequado à fundamentação teórica e aos objetivos do estudo, haja vista que é impossível analisar as relações familiares, violentas ou não, destacadas do contexto histórico-cultural no qual a família está inserida. Além disso, sendo o homicídio um fenômeno comportamental (Adinkrah, 2003), só pode ser entendido ao estudar o contexto sócio-histórico específico nos quais estas ações se desenrolam.

No presente estudo a idade dos agressores, de ambos os sexos, variou entre 18 e 39 anos, sendo que 09 dos 13 agressores se encontravam na faixa etária entre 20 e 30 anos, e em dois inquéritos não constava a informação sobre a idade, como se pode observar na Figura 3. Dados relativos à escolaridade mostraram que os agressores tinham baixa escolaridade, geralmente primeiro grau incompleto, ou eram analfabetos. Em decorrência disso, muitos não tinham ocupação definida e faziam trabalhos ocasionais, ou exerciam funções de baixa complexidade, para as quais não se exigia um nível maior de instrução escolar, como ajudante de pedreiro, pintor de paredes, servente, vigilante, dentre outras. Vale ressaltar que a metade (n=06) dos agressores encontrava-se desempregada na época da violência, ficando então responsáveis pelo cuidado dos filhos ou enteados, o que intensificou a convivência destes familiares com a criança vitimizada, oportunizando a ocorrência da violência.

Figura 3 – Idade dos familiares agressores.



Com relação aos dois casos onde o familiar agressor era do sexo feminino, a violência foi cometida pelas mães biológicas. A idade dessas mães variou entre 23 e 27 anos. Em relação ao trabalho, uma mãe era dona de casa, e as outras duas não tinham ocupação definida, sendo que uma delas afirmou se prostituir para garantir o sustento dos filhos. É importante enfatizar que o tipo de violência praticada distinguiu-se significativamente de acordo com o gênero do agressor.

Quando as agressoras foram as mães, a modalidade de violência foi principalmente a negligência, expressa na falta de cuidado crônica com alimentação, higiene e saúde da criança, em um dos casos (inquérito nº6), deixar os filhos sob os cuidados de uma adolescente de 13 anos, o que ocasionou a ingestão de veneno pela criança (inquérito nº 2), e deixar a criança sozinha em casa, sendo que a casa foi incendiada por uma vela deixada acesa (inquérito nº 2). No caso da violência praticada pelos agressores do sexo masculino, prevaleceu a violência física, e em dois casos, associado à violência física ocorreu a violência sexual. Dados da literatura internacional (U.S. Advisory Board on Child Abuse and Neglect, 1995; Boudreaux, Lord e Jarvis, 2007), afirmam que pais e cuidadores do sexo masculino provocam mais violência física contra crianças.

5.2.4 O uso de drogas pelos familiares agressores

O uso de álcool e outras substâncias é um fator comumente associado à violência doméstica e aos homicídios em geral, sendo constantemente apontado em estudos realizados em diversos países (Minayo, 1993; 1994, Minayo e Deslandes, 1998, Azevedo e Guerra, 1998). Em um estudo sobre os significados de violência produzido por homens freqüentadores do grupo “Agressores Anônimos”, Guareschi et al (2006, p. 128) encontraram que, na visão dos homens, o uso de álcool e drogas ilícitas era relacionado à “impossibilidade de controle” nas circunstâncias do cometimento da violência. Minayo e Deslandes (1998) afirmam, baseado em estudos anteriores, que o álcool é a substância mais associada às mudanças de comportamento, podendo ser responsável pelo aumento de agressividade entre os usuários; do mesmo modo, a cocaína, os barbitúricos, anfetaminas e esteróides tem propriedades que podem motivar atitudes, comportamentos e ações violentas, porém, existem diferenças individuais relacionadas a esses efeitos (p.38).

No entanto, Minayo e Deslandes (1998) também pontuam que, apesar do fato de que a literatura mostra que as drogas desempenham um papel importante nos atos de violência, este papel específico não está claro e é difícil determinar com precisão o nexo causal entre as drogas e os atos violentos. O fato de detectar a presença de álcool e drogas nos eventos violentos nem sempre permitem inferir se foi a substância que afetou o comportamento das pessoas envolvidas, ou seja, se as pessoas teriam ou não cometido o crime em estado de abstinência, admitindo-se, portanto, que há outros fatores associados ao comportamento violento.

No presente estudo, as informações sobre o uso de drogas lícitas e ilícitas por parte dos familiares agressores foram coletadas a partir dos termos de interrogatório dos próprios acusados, sendo, portanto, imprecisas. Uma vez que os acusados estão influenciados pela situação de investigação, estes muitas vezes preferiram negar ou omitir tais informações. Rosa (2004, p. 94), estudando o discurso jurídico sobre a violência contra crianças presentes em processos criminais, observou que, dentre os acusados, nenhum afirmou usar álcool ou drogas, apesar dos fatos narrados em um dos inquéritos apontassem que o crime tinha sido cometido após ingestão de bebida alcoólica.

Nos casos pesquisados, em quatro inquéritos não houve informações sobre o uso de

substâncias psicoativas (inquéritos nº 01, 02, 10 e 13) e 02 agressores negaram usar qualquer tipo de droga (inquéritos nº 03 e 09). Em um dos inquéritos, o familiar agressor admitiu o uso de álcool, mas negou ter feito uso da substância no dia da morte da criança. É interessante notar que, em outros dois casos em que o agressor assumiu o uso de drogas, sempre havia ressalvas sobre a quantidade ou a periodicidade em que fazia uso da substância, tentando estabelecer a idéia de moderação do uso e não de vício, como se pode observar nos relatos abaixo

“às vezes toma cerveja, no máximo duas, quando está acompanhada, sozinha nunca bebe” (Inquérito nº 06, interrogatório da genitora).

“faz uso de cerveja, em sua própria residência, apenas aos Domingos” (Inquérito nº 04, interrogatório do padrasto).

Nos demais inquéritos, houve relatos de uso de substâncias psicoativas por parte dos agressores, com prevalência do uso de álcool, seguido de maconha, crack e cocaína. Alguns mencionaram usar tais substâncias desde a adolescência. As informações contidas nos dossiês só informaram se os agressores estavam sob o efeito de tais substâncias no momento da violência em apenas dois casos, sendo que os dois acusados em questão não relacionaram o crime cometido ao uso de substâncias psicoativas (Inquérito nº 04 e 07).

5.2.5. Os antecedentes criminais

O envolvimento com o crime, por parte dos agressores, também vem sendo um fator recorrente nas pesquisas sobre violência doméstica. Para Cavanagh, Dobash e Dobash (2007) os antecedentes criminais aparecem na história de vida dos agressores, mas não existe uma explicação para a natureza da relação entre a [existência de um histórico criminal](#) e a violência contra a criança.

Nos inquéritos pesquisados, foram recorrentes relatos de envolvimento com o crime, anteriores ao episódio de violência fatal contra a criança. Do mesmo modo que as informações relativas ao uso de drogas por parte dos familiares agressores, os dados coletados acerca da existência de antecedentes criminais foram obtidos através dos termos de interrogatório dos acusados. Verificou-se que havia informações sobre os antecedentes em 10

dos 12 inquéritos onde houve indiciamento do agressor.

Dos 12 agressores, 05 negaram alguma passagem anterior pela polícia e outros 05 admitiram ter praticado delitos anteriores, inclusive envolvimento com prisões recorrentes, mas sem detalhar muito as informações. Houve ainda um caso onde as informações foram conflitantes, tendo o agressor negado qualquer envolvimento criminal anterior e uma testemunha afirmado que o agressor já havia sido preso por esfaquear uma pessoa, em um município próximo a Salvador. Dentre os delitos mencionados, estão: tráfico de drogas, roubo, arrombamento e agressão física, praticada contra mulheres em dois casos, sendo a vítima em um caso a companheira do agressor, e em outro a irmã mais nova.

5.2.6. As causas da morte

No presente estudo, as informações relacionadas às causas da morte de crianças foram coletadas a partir dos laudos de exame cadavérico, presente em apenas alguns dossiês, relatórios dos hospitais que prestaram socorro às vítimas, bem como dos relatórios de conclusão do inquérito policial, elaborados pela autoridade policial responsável pela investigação do caso. Apesar de a autoridade policial recorrer a diversas fontes de informação, como citado acima, a causa da morte era sempre estabelecida via laudo de exame cadavérico. Dentre as causas, houve uma discreta predominância de traumatismo crânio-encefálico, com hemorragia interna ou com fraturas, que ocasionou a morte de seis crianças (n=06). A literatura internacional aponta que o traumatismo crânio-encefálico é a causa principal das mortes por violência doméstica, sendo responsável por 29% dos casos em estudos realizados nos estados do Colorado, Oregon, e Los Angeles (U.S. Advisory Board, 1995).

Todavia, os meios empregados na morte das crianças foram variados como: asfixia, afogamento, queimaduras produzidas por água quente e incêndio acidental da própria residência, envenenamento e estrangulamento. Houve ainda um caso de negligência crônica, em que o recém-nascido veio a óbito em decorrência de desnutrição grave e insuficiência respiratória, causada por broncopneumonia. Em dois casos, foi detectada a co-ocorrência de violência física e sexual, sendo uma criança do sexo masculino e outra do sexo feminino. A distribuição do número de crianças por causa da morte pode ser visualizada na Tabela 2.

Tabela 2 – Distribuição do número de crianças em relação às causas da morte.

<i>Causa da Morte</i>	Nº. de Crianças	Identificação dos Inquéritos
Traumatismo Crânio-encefálico	06	Casos nº. 01, 03,07, 11, 12,14
Queimaduras	04	Casos nº. 08, 10 e 13
Afogamento	01	Caso nº. 04
Estrangulamento	01	Caso nº. 09
Envenenamento	01	Caso nº. 02
Asfixia / Edema Pulmonar	01	Caso nº. 05
Insuficiência Pulmonar/Broncopneumonia/D esnutrição protéico-calórica	01	Caso nº. 06
Total	15	14

Tomando como exemplo um dos casos pesquisados, que envolveu a morte de uma criança do sexo masculino, de dois anos e onze meses de idade, pôde-se constatar, através de informações contidas no laudo de exame cadavérico da criança, a existência de sinais de violência anteriores ao episódio que provocou a morte, como descrito no trecho a seguir:

“(…) traumatismo crânio-encefálico, hematomas e equimoses disseminadas, **lesão cicatricial em mão esquerda, sugerindo lesão por queimadura**. Ruptura de órgãos internos, marcas de mordida (...)” (Inquérito nº. 12, *grifo da autora*).

No mesmo inquérito, no relatório do hospital consta que a criança em questão foi vítima da “síndrome de maus tratos”, referindo-se à síndrome da criança espancada, que é caracterizada por indícios de violência física em diferentes estágios, o que significa que ocorreram em épocas diversas (Azevedo e Guerra, 2006).

Algumas mortes por traumatismo craniano foram provocadas por espancamento, sendo um dado comum a associação entre o traumatismo craniano com a ruptura de órgãos internos. Na descrição das marcas físicas apresentadas pelas crianças, por parte das equipes

médicas que prestaram socorro, e também por parte dos médicos legistas, foi ressaltada a quantidade e extensão dos ferimentos e hematomas, muitas vezes atingindo todo o corpo da criança, como exemplifica o trecho abaixo

“Presença de inúmeras e difusas hematomas e equimoses em região da face e abdômen, braços e membro inferiores e ferimentos contusos na região frontal” (Inquérito nº 14)

“Hematomas e equimoses disseminados, hematoma periorbitário bilateral com escoriações em região periorbitária esquerda” (Inquérito nº 12)

Para se ter uma noção da brutalidade dos crimes cometidos por espancamento, que explicam a magnitude das lesões sofridas pelas crianças, segue um trecho do interrogatório do pai, que foi o agressor, sendo a vítima uma criança do sexo feminino de um ano e seis meses. Pode-se evidenciar o sofrimento prolongado a que essa criança (e provavelmente todas as outras) foi submetida no episódio fatal de violência, e o caráter de tortura no método empregado para vitimizar a criança

“Diante do choro insistente da criança o interrogado passou a espancá-la com as mãos, desferindo-lhe tapas e socos na barriga e nas costas ao que a menina caiu tendo o interrogado ficado em pé em cima do seu abdome e posteriormente em cima de suas costas. A sessão de espancamento durou **até cerca de 11 horas**, quando a criança parou de chorar, ao que o interrogado deu-lhe outro banho e colocou no berço, supondo que a criança ainda respirava” (Inquérito nº. 07, *grifo da autora*).

A violência física, presente nos casos de morte por traumatismo craniano, estrangulamento e asfixia, foi, portanto, a principal modalidade de violência que ocasionou a morte de crianças no ambiente doméstico. Talvez isso tenha influência do gênero dos agressores, uma vez que, os homens se engajam mais em atos de violência física contra as crianças (Boudreaux et El 2007; U. S. Advisory Board on Child Abuse and Neglect, 1995), sendo que os pais biológicos são os agressores mais comuns em casos de crianças mortas por traumatismo craniano. No entanto, no presente estudo, tanto o pai biológico, quanto outros cuidadores foram responsáveis pelas mortes por traumatismo craniano.

5.2.7. A violência na família

A violência doméstica fatal contra crianças é considerada o ponto final de um continuum de violência a que a criança é submetida (Azevedo e Guerra, 1998). Sabe-se ainda que a violência doméstica é multidirecional, podendo ocorrer com qualquer um de seus membros (Ceconello, De Antoni & Koller, 2003). Dessa forma, foram coletadas informações a respeito da presença de violência na família, anterior ao episódio que vitimizou fatalmente a criança. Excluindo-se 05 inquéritos nos quais não constavam informações desta natureza, a violência doméstica esteve presente em 09 casos, nas suas diversas sub-modalidades.

Inicialmente, é importante destacar os casos de violência conjugal, praticada pelos homens em relação às suas companheiras, sendo estes também os agressores das crianças que mortas violentamente. Embora a violência conjugal não seja uma violência direcionada à criança tem uma forte associação com a violência doméstica fatal. A violência conjugal é um dado frequentemente encontrado nas famílias onde existiram casos de violência doméstica fatal contra a criança nos estudos internacionais, mas esse é um tema pouco discutido na literatura. De Antoni, Barone e Koller (2007) em um estudo realizado com uma amostra de 20 famílias nas quais havia abuso físico contra crianças, observaram uma incidência de violência conjugal em 70% dos casos. Percentual semelhante foi encontrado no estudo de Cavanagh, Dobash e Dobash (2007), cuja incidência de violência doméstica em 71% das 26 famílias estudadas.

Nos casos pesquisados, a violência conjugal manifestou-se através de episódios recorrentes de violência física severa e tentativa de homicídio em um dos casos, descrito no trecho a seguir

“brigavam constantemente por ciúmes, sendo verdadeira a informação de que já arrombou a porta do quarto, bem como tentou esganar a companheira” (Inquérito n.º. 05, *grifo da autora*).

Além da violência física, a violência conjugal também foi praticada através de violência psicológica, com ameaças de morte ou de novos espancamentos, ocasionando relatos de medo das companheiras em relação ao agressor. Na maioria das vezes o sentimento de medo gera impotência, por parte das mães, e dificultam o rompimento da relação abusiva com os seus companheiros agressores, como pode ser evidenciado no relato abaixo, no

depoimento de uma das mães

"a declarante **vem tentando** romper o relacionamento com A. [o companheiro], porém o mesmo é violento, chegando a arrombar a porta do quarto onde mora, sempre que a mesma não permite a entrada dele e, em diversas oportunidades foi agredida fisicamente" (Inquérito nº 05, grifo da autora).

Nesse mesmo caso, o relato do companheiro confirmou a situação de violência conjugal e revelou a tentativa de homicídio contra a mulher, no trecho que se segue

“Brigavam constantemente por ciúmes, sendo verdadeira a notícia de que já arrombou a porta do quarto, bem como **já tentou esganar a companheira**” (Inquérito nº 05, grifo da autora)

Uma questão importante é que as mães que sofrem violência conjugal muitas vezes falham em proteger as crianças de situações de violência, perpetradas pelo companheiro, e se tornam cúmplices silenciosas da violência praticada por eles contra seus filhos, fato que dificulta ainda mais a denúncia, põe em risco a integridade física e psicológica da criança e aumenta as chances de que esta venha a falecer em decorrência da violência sofrida.

Isso ficou evidente em um dos inquéritos, no qual várias pessoas da família materna da criança, de apenas um ano e cinco meses de idade, afirmaram ter visto por diversas vezes lesões na criança, provenientes de agressões paternas, sendo que a mãe sempre procurava camuflar a violência sofrida pela criança. Os fragmentos a seguir evidenciam essa situação

“algumas vezes a depoente percebeu a existência de marcas de lesões corporais no corpo de D. [a criança] porém S. [a mãe] sempre dizia que a filha tinha caído” (Inquérito nº 07, depoimento da tia-avó materna da criança).

“algumas vezes o depoente observou marcas de lesões corporais na sobrinha, sempre interrogando à mãe da criança S., porém S. quase sempre justificava que as lesões eram oriundas de quedas da criança” (Inquérito nº 07, depoimento do tio-avô materno da criança).

Ainda sobre o caso em questão, a mãe inclusive chegou a fornecer explicações incongruentes, para diferentes familiares, como descrito a seguir

“Recorda-se que em determinada ocasião observou uma mancha de queimadura na perninha de D. [a criança] ao que S. [a mãe] respondeu que C. [o pai] a queimara acidentalmente **enquanto fazia o mingau da filha**” (Inquérito nº 07, depoimento do tio-avô materno da criança).

“Tão somente uma vez viu a criança com uma marca de queimadura na perna, tendo a genitora [da criança] dito que **havia caído café quente**” (Inquérito nº 07, depoimento do tio paterno da criança).

A violência conjugal, em outro caso, também implicou na negligência materna em relação ao cuidado com a criança, uma vez que, a mãe da criança vitimizada, um bebê de apenas oito meses, também era impedida de dar assistência médica ao filho, provavelmente para evitar que as agressões contra a criança viessem a público, como mostra o trecho abaixo, referente ao depoimento do irmão mais velho da vítima

“Não se recorda de sua genitora ter levado o menino ao médico, mesmo porque o padrasto do declarante não permitia, não sabendo especificar o motivo” (Inquérito nº 5, depoimento do irmão mais velho da criança).

A presença dessa forma de violência na relação conjugal também foi um fator que dificultou o fornecimento de informações, por parte da mãe da criança, durante a investigação policial, a tia materna da criança deixa isso claro em seu depoimento

“acredita que E., sua irmã [e genitora da criança], tenha medo de F. [padrasto da criança] e por isso esteja relutante em prestar informações mais precisas acerca do fato ora em apuração” (Inquérito nº 09).

Portanto, a violência conjugal se constitui um risco para as crianças, sendo considerado o principal fator isolado para a violência doméstica fatal contra crianças nos EUA (U.S. Advisory Board on Child Abuse and Neglect, 1995). Isso ocorre tanto porque geralmente homens que costumam agredir fisicamente de suas companheiras o fazem também com os filhos, ou porque uma agressão contra a criança pode ter início a partir de uma briga violenta entre o casal, como informa o relato feito por um pai agressor, de que a violência física contra sua companheira acabava estendendo-se à criança, mesmo que machucar a criança não fosse a sua intenção no momento

"em dois momentos a criança foi atingida no momento em que brigava com a companheira, porém não tinha essa intenção" (Inquérito nº. 05)

Adinkrah (2003), estudando casos de filicídio cometidos por pais biológicos e padrastos em Fiji, também aponta para a co-ocorrência entre violência fatal contra crianças e violência contra a mulher, e ressalta a importância de se delinear estratégias de intervenção que considerem a possibilidade de ocorrência de violência contra a criança sempre que se

identifiquem casos de violência conjugal e vice-versa, tal estratégia evitaria muitos casos de morte de crianças em ambiente doméstico.

Houve também relatos de violência física contra a criança vítima de violência fatal, bem como seus irmãos, o que mostra que quando se trata de violência doméstica, todas as crianças da casa podem estar em perigo. A incidência de episódios de violência física contra a criança vítima de violência fatal foi considerável e pode ser exemplificada no trecho a seguir:

"Certa feita, o garoto após ter passado o dia com o genitor, voltou para casa com os lábios partidos e um ferimento na barriga, quando interpelado sobre a lesões ele declarou que o menino havia levado uma queda, o que não convenceu à declarante" (Inquérito nº. 03, depoimento da genitora da criança)

A violência psicológica também foi mencionada como associada ao abuso físico. Em um dos interrogatórios, o próprio agressor e genitor da criança, de apenas 01 ano e cinco meses, admite que esta tinha medo dele, por sempre dirigir-se a ela ao gritos, ou agressivamente

“o interrogado retirou C. do berço, fazendo com que a mesma escovasse os dentes, momento em que a criança começou a chorar, posto que tinha muito medo do interrogado, já que este somente se dirigia à filha aos gritos (...) deu banho em C. sendo que a criança chorava o tempo inteiro. Tinha por hábito dar banho frio em C. [*a criança não gostava*] ao contrário da genitora que mornava a água” (Inquérito nº 07)

Os inquéritos nos quais a morte da criança ocorreu por negligência, também foi encontrada essa mesma característica de cronicidade mencionada nos casos de abuso físico, sendo a morte da criança a consequência trágica de um período prolongado de negligências sucessivas

“[os genitores] vinham maltratando seu filho menos, de 2 meses, não lhe dando refeição, falta de banho e ainda por cima deixando-o sozinho em casa, sem assistência” (Inquérito nº 02)

"B. nunca foi um exemplo de mãe (...) não dispensava nenhum cuidado com as crianças, freqüentemente saía para os pagodes e deixava os filhos sozinhos em casa (...) costumava passar até quinze dias fora, sem deixar nenhuma pessoa adulta responsável pela criança" (Inquérito nº. 06).

Merece destaque o estado em que a criança mencionada no inquérito acima, de apenas cinco meses, foi encontrada, quando efetuada a denúncia por parte da madrinha da criança,

depreende-se a partir daí que, por conta da gravidade e extensão das lesões apresentadas pela criança, a negligência vinha acontecendo há muito tempo

"o fato que ensejou a denúncia foi que observou a criança sem pele, com a virilha sangrando e as costas partida em carne viva, de negra a criança ficou vermelha, ficou sem pele, ficou na carne. Nesse momento, a depoente começou a chorar" (Inquérito nº 06)

A negligência manifestou-se de diversas formas, como ilustra o trecho abaixo, coletado a partir do depoimento de um adolescente de 12 anos, irmão materno da vítima, impedido pelo padrasto de cuidar desta, e também vítima de violência física

“quando D. [*a vítima*] contava com apenas seis meses presenciou seu padrasto vê-lo já próximo da cama, e deixá-lo cair, nada fazendo para evitar, e quando o declarante tentou interferir ele aplicou-lhe um murro. Acrescenta que essa atitude foi repetida por E. [*o padrasto*] algumas vezes, mas não soube precisar quanto tempo vinha ocorrendo” (Inquérito nº. 05).

Nos casos em que a morte da criança ocorreu por ela ter sido deixada sozinha em sua residência, foi possível coletar informações de que essa era uma prática corrente dos familiares. No inquérito de nº 08, no qual uma criança de dois anos morreu em decorrência de um incêndio na sua residência, enquanto ela dormia sozinha, a delegada ressalta que a mãe

“pareceu achar ‘normal’ deixar a criança sozinha em casa” (Inquérito nº 08, relatório final do inquérito)

Situação semelhante àquela apresentada pelo inquérito nº 04, no qual a criança foi ‘esquecida’ no banho e morreu por afogamento, constatou-se que era prática comum o padrasto deixar a criança sozinha no banho, em uma bacia, com o chuveiro ligado.

A negligência é considerada uma sub-modalidade de violência de difícil conceituação e identificação, especialmente porque, em muitos casos, está mais associada à ignorância dos pais em relação a aspectos do desenvolvimento infantil, e também aos diferentes modos como são concebidas as práticas de cuidado dispensadas à criança, do que a uma intenção de matar a criança. De acordo com Reinchenheim, Hasselman e Moraes (1999), a caracterização e identificação da negligência é ainda mais difícil em países como o Brasil, nas quais uma parcela significativa de crianças e adolescentes são vítimas do descuido do próprio Estado, que não lhes assegura condições dignas de sobrevivência e de desenvolvimento (p.113). No entanto, isso não significa que não ocorram casos nos quais a negligência é intencional, ou

que a negligência seja menos danosa para as crianças, do que outras sub-modalidades de violência.

Nos dois últimos casos, tanto a mãe quanto o padrasto da criança de fato não acreditavam estar negligenciando o cuidado da criança, sendo aparentemente normal deixar a criança sem supervisão na hora do banho e quando a criança estava dormindo. Em um estudo relativamente recente, Delfino et al (2005) encontraram evidências de que boa parte dos pais pesquisados, não sabiam o que seria negligência contra crianças, ou davam respostas incongruentes, e isso aconteceu mais freqüentemente em pais pertencentes a camadas menos favorecidas. Mais uma vez, é necessário reforçar a idéia de que, apesar da responsabilização dos pais pelas conseqüências da negligência cometida seja absolutamente necessária, é preciso também desenvolver ações educativas, voltadas ao cuidado e à proteção das crianças.

Em relação aos casos aqui apresentados, parece adequada a definição segundo a qual a violência doméstica fatal aconteceria em um contexto corrente de abuso e negligência contra as crianças por parte de seus cuidadores (Cavanagh, Dobash e Dobash, 2007). Apesar do fato de que a morte da criança pode ocorrer em um primeiro e único episódio de violência ou negligência em relação à criança, o que parece acontecer é que nos casos de violência física a criança é constantemente violentada, até o episódio fatal, e nos casos de negligência as falhas em prover o cuidado e supervisão das crianças são recorrentes, levando à conseqüência fatal.

5.2.8 A questão da denúncia

Nesta seção serão examinadas as denúncias dos casos de violência doméstica fatal que motivaram a abertura do inquérito policial. Além disso, como a presença de situações de violência anteriores foi relatada nos inquéritos, foram pesquisadas também denúncias que pudessem estar relacionadas a essas violências anteriores, ou ainda se essas situações chegaram ao conhecimento de pessoas que poderiam ter denunciado.

Os dados em relação à abertura dos procedimentos investigatórios, como já foi mencionado anteriormente, informaram que a maioria dos inquéritos foram abertos por portaria, não se pode determinar o flagrante. Um fator que pode esclarecer, em parte, a ausência de flagrante, foi que as denúncias foram feitas, em 08 dos 14 inquéritos (em 02

inquéritos não constavam essa informação), por hospitais ou centros de saúde onde as crianças eram levadas para serem socorridas, em momento posterior e longe do local do ocorrido, o que inviabilizaria a caracterização do flagrante.

Todos os hospitais que figuraram como denunciadores nos inquéritos foram da rede pública de atendimento. Vale ressaltar que, nesses locais, um dado que facilita as denúncias é a existência de um posto policial na entrada dos hospitais, geralmente próximo às emergências. Quando os profissionais de saúde identificam ou mesmo suspeitam da ocorrência de morte violenta de crianças, podem automaticamente acionar os policiais que conduzem à delegacia as pessoas responsáveis pela criança, e presentes no hospital, para registro da ocorrência e instauração do inquérito mediante portaria.

Diante das informações coletadas, ressalta-se a importância que têm os órgãos de saúde na identificação e notificação dos casos de violência contra criança. No entanto, a inexistência de tais postos policiais em instituições hospitalares privadas, mais uma vez evidencia que as classes menos favorecidas estão mais expostas à intervenção policial, sendo colocadas sob vigilância até mesmo em instituições de saúde. Diferentemente, nas classes mais favorecidas, nas quais são estabelecidas relações comerciais entre usuários/clientes e prestadores de serviços, que facilitam o ocultamento da violência doméstica nesse segmento da população, a despeito de todas as normas estabelecidas pelo ECA e também pelo Ministério da Saúde (2002) aos profissionais de saúde que trabalham com crianças.

O Estatuto da Criança e do Adolescente é claro em relação ao papel do profissional que se depara com casos de violência e estabelece, como dever dos mesmos, a notificação dos casos aos órgãos oficiais de proteção à criança, em especial ao Conselho Tutelar, como consta no art. 13 que postula que

“os casos de suspeita ou confirmação de maus-tratos contra criança ou adolescente serão obrigatoriamente comunicados ao Conselho Tutelar da respectiva localidade sem prejuízos de outras providências legais” (Brasil, 2005).

Além disso o Estatuto ainda prevê sanções aos profissionais que deixem de cumprir o seu dever de proteção à criança e notificação dos casos de violência doméstica, através do art. 245 que determina que:

“Deixar o médico, professor ou responsável por estabelecimento de atenção à saúde e de ensino fundamental, pré-escola ou creche de comunicar à autoridade competente os

casos de que tenha conhecimento, envolvendo suspeita ou confirmação de maus tratos contra criança ou adolescente: Pena – multa de três a vinte salários de referência, aplicando-se o dobro em casos de reincidência” (Brasil. 2005).

A notificação seria, além de um dever do profissional, um instrumento de promoção da proteção às crianças e de prevenção aos maus tratos. O Ministério da Saúde, em seu Manual de Notificação dos Maus-Tratos contra Crianças e Adolescentes, estabelece uma definição de notificação, ainda pouco conhecida entre os profissionais, que seria:

“Uma informação emitida (...) para o Conselho Tutelar com a finalidade de promover cuidados socio sanitários voltados para a proteção da criança e do adolescente vítimas de maus tratos. O ato de notificar inicia um processo que visa interromper as atitudes e comportamentos violentos no âmbito da família e por parte de qualquer agressor” (Brasil, Ministério da Saúde, 2002, p.14).

Além disso, o Manual ressalta que a notificação “não é e nem vale como denúncia policial” (p.14) e que o profissional que informa ao Conselho Tutelar uma suspeita ou caso confirmado de violência doméstica está apenas informando que a criança ou adolescente e sua família precisam de ajuda. Caberia, então, ao Conselho Tutelar averiguar a notificação recebida e, a depender do caso, convocar a família ou realizar uma visita domiciliar e, a partir daí, decidir qual o encaminhamento a ser dado ao caso.

“Os pais ou responsáveis, a não ser em casos que essa parceria se torne inconveniente, devem ser convidado a pensar juntamente com os Conselheiros a melhor maneira de encaminhar soluções, sempre a favor da criança ou do adolescente. Apenas em casos mais graves que configurem crimes ou iminência de danos maiores à vítima, o Conselho Tutelar deverá levar a situação ao conhecimento da autoridade judiciária e ao Ministério Público ou, quando couber, solicitar a abertura de processo judicial” (p.14).

Essas informações são relevantes à desmistificação da notificação, pois muitos profissionais não notificam por temer envolvimento com a polícia, confundindo notificação e denúncia. Vale ressaltar também que ao Conselho Tutelar caberiam não apenas medidas punitivas, mas de apoio e orientação às famílias, encaminhando-as a programas sociais e instituições de apoio familiar. Um conhecimento mais aprofundado, tanto da legislação, quanto da natureza dos procedimentos a serem adotados e o esclarecimento das várias funções dos órgãos de proteção, como o Conselho Tutelar, são relevantes para incentivar os profissionais à notificação dos casos e a proteger eficazmente as crianças.

O próprio Ministério da Saúde acredita que muitos profissionais desconhecem e legislação ou não estão suficientemente convencidos de que devem ter esse papel, considerado como alheio aos cuidados de saúde durante muito tempo. Além disso, outros profissionais ainda acreditam que a violência contra criança é um problema pertinente ao âmbito familiar, cabendo apenas aos pais o resolverem (Brasil, 2002, p.8).

É fato bastante conhecido que a violência doméstica ocorre no espaço privado das relações familiares, e tende a permanecer em segredo, dificultando a denúncia. Muitas vezes as famílias vivem em isolamento social, ou carecem de uma rede de apoio que seja realmente eficaz. Ressalta-se que, no caso da violência doméstica, para que haja essa rede é preciso além de relacionamentos próximos e significativos em diversos aspectos, que as pessoas engajadas nesses relacionamentos estejam dispostas a ajudar a família a sair da condição de violência, ou assumam o compromisso de proteção da criança vítima de violência, pois de acordo com o ECA, no artigo 18

“É **dever de todos** velar pela dignidade da criança e do adolescente, pondo-os a salvo de qualquer tratamento desumano, violento, aterrorizante, vexatório ou constrangedor” (Brasil, 2005, p.15, *grifo da autora*).

No entanto, tal perspectiva ainda encontra entraves para a sua realização plena, haja vista que as pessoas ainda consideram a violência doméstica como um assunto privado, que pertence à intimidade da família, no qual não se deve interferir. É surpreendente como nos dados coletados na presente pesquisa, em praticamente todos os casos foi possível encontrar testemunhas que confirmassem as situações de violência a que as crianças eram submetidas, mas nem todas efetivaram uma denúncia ou notificação.

Em apenas três dos dez casos nos quais havia informações referentes à pré-existência de violência doméstica, foram realizadas denúncias anteriores, tanto das situações de violência conjugal, quanto de violência física e negligência. As denúncias foram efetuadas na Delegacia Especializada no Atendimento à Mulher (DEAM), no Juizado da Infância e Juventude, na própria DERCCA e a um telefone do PROMENOR. Neste último caso, referente ao inquérito nº 06, no qual uma criança de cinco meses foi morta em decorrência da negligência severa da mãe, foram necessárias dez ligações, até que se tomasse alguma providência.

A vizinha e denunciante do caso relatou, com indignação, que vinha denunciando a

mãe desde que a criança tinha dois meses de vida, sendo que a criança faleceu aos cinco meses. Isso pode ser indício da falta de investimento dos poderes públicos em amparar o setor de segurança pública com estrutura material, pessoal e treinamento, resultando em uma demanda que excede a capacidade de atendimento e na impossibilidade de investigar todos os casos da maneira mais adequada.

Nestes casos em que houve denúncia, foi comum os denunciantes afirmarem que as denúncias ‘não deram em nada’. No entanto, nos inquéritos pesquisados, não há informações sobre como as pessoas denunciantes conduziram as denúncias, se cumpriram todos os procedimentos necessários para levar a denúncia adiante. Em apenas um dos casos (inquérito nº 05) em que a mãe denunciou na DERCCA o genitor da criança por violência física, mas não levou a criança para fazer os exames periciais, dificultando a continuidade do processo investigativo. No entanto, vale ressaltar, todas as famílias pesquisadas viviam em estado de pobreza, sendo alguns casos de miséria extrema, e os procedimentos investigatórios geralmente envolvem custo de transporte, pois os familiares precisam se deslocar para prestar depoimento, conduzir as vítimas para as perícias necessárias, isso pode implicar em faltas no trabalho, caso os familiares estejam empregados, e nem sempre isso é possível, dadas as condições financeiras das famílias que procuram (ou são denunciadas) nas delegacias.

Por outro lado, sabe-se que as delegacias e a polícia judiciária em geral passam por uma série de dificuldades financeiras, carecendo de investimentos para desempenhar suas funções de maneira mais eficaz, acompanhando o aumento da criminalidade. Ainda assim, quando se trata da violência contra a criança, deveriam existir meios e também investimento público para que esses casos não se perdessem, mesmo que os responsáveis pela criança não dessem continuidade aos procedimentos necessários à investigação. Neste caso, como a denúncia ‘não deu em nada’, a situação de violência contra a criança permaneceu, tendo o pai por fim assassinado a criança por asfixia.

Vale ressaltar, além disso, que no presente estudo entende-se que não se combate a violência doméstica apenas na esfera da repressão policial, sendo necessárias políticas públicas nas áreas da saúde, da assistência social e na educação, dentre outras, que sejam integradas aos órgãos de segurança pública, no sentido que essas famílias também sejam acompanhadas por equipes multiprofissionais, para prevenir novos episódios de violência, e, quiçá, a violência doméstica fatal.

Não se podem desconsiderar ainda fatores culturais associados ao reconhecimento e à denúncia da violência doméstica. Como já foi mencionado anteriormente, diferentes culturas, em diferentes épocas tem diferentes concepções acerca dos padrões e regras sobre qual é o comportamento parental adequado, sendo que estes padrões podem variar enormemente dentro de uma mesma cultura. No Brasil, como em outras partes do mundo, as pessoas parecem tolerar certo nível de violência, que é considerado aceitável, e está incutido nas práticas educativas correntes nas famílias, como se pode observar nos relatos abaixo

“G. [o agressor] não manifestava nenhum carinho pela filha, sendo que presenciou G. gritando com a filha, tendo o interrogado interpelado ‘isso é jeito de você falar com a criança?’ Ao que G. respondeu ‘deixe comigo, você tem seu jeito de criar seus filhos e eu tenho meu jeito de criar a minha’. Entretanto, **nunca presenciou G. praticar nenhum tipo de violência com a criança**” (Inquérito nº 07. *Grifo da autora*).

“F. pessoalmente cuidava da criança e **só eventualmente dava uns tapas de leve**” (Inquérito nº 09. *Grifo da autora*).

Tais passagens evidenciam uma concepção de violência ainda relacionada ao dano físico provocado à criança, mais especificamente à intensidade desta. E ainda pode-se evidenciar a concepção de que o modo de tratar a criança é um assunto íntimo e pertinente apenas aos pais da criança, não cabendo interferência de outros adultos.

Entretanto, recorrente no presente estudo é que, quando o ato de violência fatal chegava ao conhecimento das pessoas da comunidade, causava revolta e indignação, mesmo que estas pessoas tivessem conhecimento da situação de violência vivida pela família. Foi comum que essas pessoas tivessem uma reação extremamente violenta, objetivando o ‘linchamento’ dos agressores, que muitas vezes se entregavam para serem protegidos pela polícia.

É impressionante notar que existe uma moral ambígua no que se refere à violência, sendo que as práticas educativas, como a punição corporal, não são tidas como violentas, até certo ponto. Quando a intensidade da violência aumenta, as pessoas, em geral, passam a reconhecer aqueles atos como violentos, mas como algo pertinente ao foro privado das relações familiares. No momento em que esse continuum de violências chega ao seu ápice, culminando na morte da criança, tem-se a tentativa de homicídio contra o familiar agressor, através do linchamento, que não é considerado uma forma de violência, mas uma forma de fazer justiça.

Minayo (1994), ao estabelecer o conceito de violência de resistência, que seria uma forma de resposta de determinados grupos sociais à violência estrutural, apesar de questionar se seria justificável ou legítimo responder à violência com mais violência, afirma a existência de uma unidade dialética entre violência e justiça, no nosso contexto social, sendo que, de acordo com as circunstâncias, “pode-se falar de uma violência que pisoteia a justiça ou de uma violência que restabelece a justiça” (p.08). Isto advém do fato de que a fonte da ideologia da justiça estar na dinâmica das relações sociais e das condições materiais, sendo que no imaginário social é fortemente arraigada a idéia de se “fazer justiça com as próprias mãos”. Outro fator que reforçaria a idéia seria o descrédito de grande parcela da população brasileira nos órgãos legitimamente responsáveis por efetivar a justiça⁴.

5.2.9. Apuração dos fatos e enquadramento legal

Nesta seção, será feita uma análise do modo como os processos de investigação dos casos foram conduzidos pela autoridade policial, desde a abertura dos inquéritos, até a classificação penal dos crimes e a conclusão do inquérito.

As informações acerca das medidas adotadas pela autoridade policial foram coletadas através do relatório de conclusão do inquérito policial, que contém um relato do caso em si e de como a autoridade policial tomou conhecimento do caso, uma síntese de todos os procedimentos adotados, uma indicação dos supostos agressores e uma primeira tipificação do crime ocorrido, de acordo com a legislação vigente.

Os procedimentos de investigação seguiram um padrão. Em todos os inquéritos foram ouvidos pelo menos um dos genitores da criança. Nos casos em que os agressores foram identificados e estiveram presentes estes foram interrogados. Com relação às testemunhas, as autoridades policiais priorizaram colher depoimento de pessoas que tivessem prestado socorro às crianças, como vizinhos ou outros familiares que residissem próximo à família, bem como policiais e bombeiros que foram chamados à residência da criança logo após o fato ocorrido, de modo a obter informações mais precisas sobre a situação de violência ocorrida.

⁴ Para uma discussão mais aprofundada dessa questão ver Rosa (2004). Radiografia de um processo social: um estudo sobre o discurso jurídico acerca da violência contra a criança. São Paulo. Casa do Psicólogo.

A importância do depoimento de pessoas que prestaram socorro às vítimas reside no fato de que, no momento do crime, geralmente as crianças encontravam-se sozinhas com seus agressores, não havendo testemunhas do fato. Como já foi mencionado anteriormente, nesse tipo de crime dificilmente caracteriza-se o flagrante, uma vez que foram as unidades de saúde que prestaram atendimento às crianças as principais denunciantes. De acordo com Boudreaux, Lord e Jarvis (2001), a ausência de flagrante, através da retirada da criança da cena do crime, implica na dificuldade em se caracterizar a violência doméstica fatal (p.68). Os dados em relação ao tipo de procedimento adotado durante as investigações, à frequência de cada procedimento e respectivo inquérito encontram-se descritos na tabela X abaixo

Tabela 3 – Distribuição e frequência dos procedimentos adotados pela autoridade policial.

Procedimento	Identificação dos inquéritos	Total
Depoimento dos genitores (não agressores)	Todos os casos	14
Interrogatório do agressor	Casos nº. 03,04,05,06,07,08,09,11,12,13,14.	11
Laudo de exame cadavérico	Casos nº. 03,06,09,10,11,12,13,14.	08
Pedido de prisão temporária ou preventiva	Casos nº. 03,05,07,09,11,12.	06
Certidão de nascimento	Casos nº. 03,04,06,09,11,12.	06
Antecedentes criminais	Casos nº. 05,07,08,11,12,14.	06
Laudo pericial do local do crime	Casos nº. 03,09,10.	03
Certidão de óbito	Casos nº. 06,07,11.	03
Exame de lesões corporais	Casos nº. 12 e 13.	02
Ficha de identificação do agressor	Casos nº. 11 e 12.	02
Diligência no bairro	Casos nº. 05 e 14.	02
Encaminhamento do	Casos nº. 08 e 12.	02

preso		
Segundo interrogatório do agressor	Casos nº. 05 e 09	02
Perícia de violência sexual	Casos nº. 14	01
Delegada assistiu a necropsia	Casos nº. 05	01

Nos casos pesquisados, há informações de que em apenas um dos catorze casos pesquisados, a autoridade policial concluiu o inquérito apenas com o depoimento das pessoas envolvidas e testemunhas, isso aconteceu no inquérito de nº 01, no qual a criança, de seis meses, caiu do berço enquanto os pais dormiam, sendo que não foi qualificado como crime.

Além dos depoimentos, foram solicitados também alguns documentos como certidão de nascimento da criança, em seis casos, cópia da declaração de óbito, em três casos, como forma de comprovar o registro da criança e a materialidade do delito, ou seja, a morte desta. A autoridade policial também usou como recurso para investigação os laudos de exame cadavérico, em oito casos, além de outros laudos advindos do trabalho pericial como exame de lesões corporais das vítimas, em dois casos, perícia de abuso sexual, em um caso, perícia do local do crime em três casos.

Em dois casos a autoridade policial achou necessário um segundo interrogatório do agressor. Isso aconteceu nos inquéritos de nº 05, no qual o pai primeiramente negou ter asfíxiado o filho de apenas 08 meses, confessando no segundo interrogatório, além de ter informado que o motivo pelo qual negou ter cometido o crime foi para escapar da prisão em flagrante, e porque teve medo de ser preso pela morte de um bebê, o que poderia revoltar os outros detentos. No inquérito de nº 09, o agressor também negou ter estrangulado o filho da ex-companheira, mas depois admitiu o crime, no entanto alegou transtorno psíquico.

Ainda em relação aos autores do crime, em dois casos foi solicitada uma ficha de identificação, ao IML, com foto e impressões digitais, em um desses casos (inquérito nº 11) o agressor, tio materno da criança, ficou foragido por mais de um ano até se entregar. No caso nº 12, não ficou claro o motivo da solicitação da identificação do padrasto da criança. Foram também pedidos os antecedentes criminais em seis casos, para determinar se o familiar

agressor era reincidente na prática de crimes, e qual a natureza destes.

Dos onze casos abertos através de portaria, em seis casos houve pedido de prisão temporária, e prisão preventiva, sendo que em um dos casos a autoridade julgou ser necessário pedir a prorrogação da prisão temporária, pois temia que o acusado, solto, pudesse comprometer as investigações, por em perigo os familiares da criança vitimizada ou fugir, e também por precisar de mais tempo para concluir as investigações.

Em dois casos foram solicitados documentos relacionados ao atendimento médico prestado à vítima, tais documentos consistiam em relatório médico, cópia de prontuários e guias de encaminhamento, com o objetivo de buscar evidências de que a criança já vinha sofrendo violência, antes do episódio que a vitimou fatalmente. Isso aconteceu no inquérito de nº 06, no qual um bebê de cinco meses morreu por insuficiência respiratória e desnutrição, em decorrência de negligência severa por parte da mãe, e no outro caso, de nº 12, no qual a criança foi espancada até a morte e apresentou, no laudo de exame cadavérico, lesões anteriores. Nesse caso, a autoridade policial solicitou, além do laudo de exame cadavérico, o relatório médico da unidade que socorreu a criança, bem como uma cópia do prontuário da mesma; contactou outro hospital público, para localizar prontuários de atendimento anteriores da criança, e oficiou a Secretaria Municipal de Saúde com o mesmo objetivo. No entanto, o laudo de exame cadavérico constituiu-se enquanto documento mais relevante para a informação da causa da morte, sendo os demais documentos utilizados para ratificá-lo.

Em dois casos foram realizadas diligências no bairro, no inquérito nº 12, com o objetivo de localizar o agressor e testemunhas, e no caso de nº 05 para verificar as condições de vida das pessoas envolvidas. Em apenas um dos casos, também o inquérito de nº 05, a delegada acompanhou a necropsia, por opção pessoal e segundo relata “por cautela exacerbada”.

Em termos quantitativos, a média de procedimentos por cada caso foi de 4,9, variando de 01 a 09 procedimentos (inquéritos nº 01 e 12, respectivamente). Em decorrência disso, o volume de informações que puderam ser coletadas variou significativamente, sendo os inquéritos mais informativos à medida que a investigação foi realizada de maneira mais detalhada.

Um dado que chamou bastante atenção foi que, em alguns casos, houve relatórios extremamente lacônicos e impessoais, que consistiam apenas na descrição objetiva dos

procedimentos adotados para a investigação do caso, e organizada como um sumário, indicando em que página do inquérito estaria o documento mencionado no relatório. Já em outros casos, percebia-se um maior envolvimento subjetivo da autoridades), com o objetivo claro de sensibilizar os agentes operadores do direito, no caso, os promotores públicos, para o delito em questão, quando da remessa do inquérito, obtendo assim a condenação dos acusados, e prisão preventiva dos mesmos, o mais rápido possível.

O envolvimento subjetivo pode ser evidenciado através de algumas falas que expressavam indignação frente à violência cometida, ou frente à impunidade do autor do crime. Pode-se tomar como exemplo a fala de uma Delegada de polícia ao tomar conhecimento de que seu pedido de prisão preventiva não foi atendido prontamente, sendo o acusado liberado

“(...) encontrando-se, no presente momento, o autor confesso do crime em pleno gozo de sua liberdade de ir e vir como infelizmente acontece com um número infinito de delinqüentes existente não somente no estado da Bahia, mas em território nacional, causando, desse modo, a indignação não só do cidadão comum, mas como desta signatária [a delegada], para a qual inexistem no calendário pessoal datas festivas (...) quando o que está em voga é o dever profissional e compromisso com o outro, a quem não faço favor, tão somente realizo a contra prestação oriunda do pagamento de salários cujos subsídios vem inclusive do pagamento de impostos e demais encargos sociais por ele pagos” (Inquérito nº 05, relatório de conclusão).

É importante ressaltar que, apesar de haver uma tendência à neutralidade na investigação e aplicação da lei, o envolvimento pessoal da autoridade teve uma influência significativa nos procedimentos investigativos, sendo que quando havia tal envolvimento a investigação era mais aprofundada, com um número maior de depoimentos, os acusados foram interrogados mais de uma vez, e, os depoimentos tanto de testemunhas quanto dos acusados foram mais extensos, com perguntas bastante minuciosas. Ao contrário, quando não havia um posicionamento subjetivo claro, que pode ser inferido através de manifestações explícitas de revolta e indignação por parte da autoridade policial, a investigação muitas vezes era superficial, contendo o mínimo de evidências para se obter a conclusão do inquérito.

Passando agora a uma análise da classificação dos casos de violência doméstica fatal em tipos penais, apenas dois inquéritos não apresentavam a determinação do tipo penal, indicando que a autoridade policial responsável pela investigação entendeu não haver crime

na situação que chegou ao seu conhecimento. Tais inquéritos foram o de nº 01 e o de nº 10. No inquérito de nº 01, a vítima foi uma criança de 06 meses, que, de acordo com a genitora, caiu do berço enquanto os pais dormiam, sendo que a autoridade policial concluiu que “a criança foi vítima de morte violenta por ter caído do berço onde estava dormindo” (Inquérito n.º 01).

O segundo inquérito, de nº 10, no qual duas crianças de 01 e 02 anos, morreram em decorrência do incêndio da residência, sendo que não se pode determinar as causas do incêndio e o inquérito considerado inconclusivo. As crianças residiam com a mãe, e estavam sozinhas no momento do incêndio, mas não há referência ao indiciamento da mãe como suspeita ou responsável pela morte da criança. Não é levantada a hipótese de negligência materna em relação às crianças, sendo que, no Código Penal, esse caso particular poderia ser considerado como crime de abandono de incapaz, descrito no artigo nº 133, que seria “Abandonar pessoa que está sob seu cuidado, guarda, vigilância ou autoridade, e, por qualquer motivo, incapaz de defender-se dos riscos resultantes do abandono” (Código Penal Brasileiro).

A descrição do tipo penal referente a cada inquérito, bem como uma breve descrição do caso, agressores, vítimas e circunstâncias da morte, estão descritas na Tabela II abaixo:

Tabela 4 – Inquéritos de acordo com o tipo penal do Código Penal Brasileiro.

Caso	Vítima	Agressor	Circunstâncias da morte	Antecedentes	Enquadre Penal*
01	06 meses	-	<i>Queda do berço</i>		<i>Indeterminado</i>
02	04 meses	Mãe	<i>Ingeriu veneno, sob os cuidados de uma vizinha de 13 anos. Mãe retirou a criança do hospital antes da alta médica.</i>	<i>Denúncia anterior de maus tratos.</i>	<i>Art. 136 § 2º Maus tratos seguidos de morte.</i>
03	01 ano e 10 meses	Pai	<i>Foi morta a pauladas pelo genitor, que enterrou o corpo da criança dentro da própria residência.</i>	<i>Presença de lesões sugerindo violência física, uma vez que foi passar o dia com o pai</i>	<i>Art. 121 § 2º II e IV c/c 211 Homicídio qualificado, por motivo fútil, “... mediante... recurso que dificulte ou torne impossível a defesa do ofendido”, com ocultação de cadáver.</i>

04	11 meses	Padrasto	Foi morta por afogamento, foi 'esquecida' no banho.	Sempre deixava a criança sozinha no banho. As crianças eram deixadas sozinhas em casa com freqüência.	<u>Art. 121 § 3º</u> Homicídio culposo.
05	08 meses	Pai	Asfixia	Violência física contra a criança e o irmão mais velho, violência conjugal, ameaças de morte.	<u>Art. 121 § 2º II e III e 4º</u> Homicídio qualificado, por motivo fútil, "com emprego de... asfixia ou outro meio insidioso ou cruel" e vítima menor de 14 anos
06	05 meses	Mãe	Insuficiência pulmonar, desnutrição, broncopneumonia, em decorrência de negligência severa	Inúmeras denúncias de maus tratos, desde que a criança tinha 02 meses de vida.	<u>Art. 136 § 2º e 3º</u> Maus tratos seguidos de morte e vítima menor de 14 anos.
07	01 ano e 05 meses	Pai	Espancamento e violência sexual.	Presença de lesões sugerindo violência física.	<u>Art. 121 § 2º II</u> Homicídio qualificado, por motivo fútil.
08	02 anos	Mãe e namorado da mãe	Morta em decorrência de incêndio na residência, estava sozinha	Mãe costumava deixar a criança dormindo sozinha em casa	<u>Art. 121 § 3º</u> Homicídio culposo
09	05 anos	Ex-companheiro da mãe	Estrangulamento	Violência contra a genitora da criança, não aceitava o término do relacionamento, invadiu a casa da genitora da criança	<u>Art. 121 § 2º III e IV e § 4º</u> Homicídio qualificado, com emprego de... meio insidioso ou cruel, "à traição, emboscada, ou mediante dissimulação ou outro recurso que dificulte ou torne impossível a defesa do ofendido", vítima menor de 14 anos.
10	01 e 02 anos	-	Morta em decorrência de incêndio na residência, estava sozinha	-	Indeterminado.
11	02 anos e cinco meses	Tio materno	Pauladas, durante uma briga com o genitor da criança	Violência conjugal entre os genitores da criança	<u>Art. 129 § 3º</u> Lesão corporal seguida de morte e as circunstâncias evidenciam que o agente não quis o resultado, nem assumiu o risco em produzi-lo.
12	02 anos e 11 meses	Padrasto	Espancamento	Violência conjugal, violência contra a criança.	<u>Art. 136 § 2º e 3º</u> Maus tratos seguidos de morte e vítima menor de 14 anos.

13	03 meses	Pai	Insuficiência respiratória decorrente de queimaduras, por ter sido colocado em uma bacia de água quente.	-	<u>Art. 129 § 3º</u> Lesão corporal seguida de morte e as circunstâncias evidenciam que o agente não quis o resultado, nem assumiu o risco em produzi-lo.
14	01 ano e 06 meses	Pai	Espancamento e violência sexual		<u>Art. 129 § 3º, Art. 61 II h</u> Lesão corporal seguida de morte e as circunstâncias evidenciam que o agente não quis o resultado, nem assumiu o risco em produzi-lo. (circunstâncias agravantes) (contra crianças)

*Fonte: Código Penal Brasileiro.

É de suma importância ressaltar que a classificação de acordo com o tipo penal, feita pela autoridade policial, além de depender das evidências materiais existentes e do conhecimento das leis, passa também pelo entendimento que o responsável pela investigação tem acerca da violência contra criança em suas diversas sub-modalidades, e no caso do presente estudo, mais especificamente, a negligência. É importante também que se conheçam quais os significados de violência e de acidentes das autoridades policiais, uma vez que, quando se concebe como acidental todo evento não intencional, deixa-se de investigar o caso de maneira mais detalhada e responsabilizar os cuidadores nos casos de negligência. Decorre deste fato a relevância em se investigar os significados de violência, bem como de eventos intencionais e acidentais, que serão analisados nas seções seguintes.

Nos 12 inquéritos restantes, os crimes foram classificados nos tipos penais mais gerais: Homicídio (art. 121), Lesão Corporal seguida de morte (art. 129 § 2º) e Maus tratos seguidos de morte (art. 136 § 3º), havendo qualificações mais específicas, que incidem diretamente sobre a penalidade do acusado. Não foram localizados casos de infanticídio, ou seja, morte de um recém-nascido nas primeiras 24 horas de vida.

Um dado importante é que, dos doze inquéritos, enquadrados nos tipos penais acima especificados, em metade dos casos a autoridade policial não chamou atenção para o fato de que a vítima seria menor de catorze anos, o que implicou em deixar de considerar um fato agravante, que implica no aumento da pena em um terço, tanto nos crimes de homicídio culposo ou qualificado, lesões corporais e maus tratos. As informações disponíveis nos inquéritos não esclarecem a inexistência do agravante, pode-se supor, no entanto, que isso

ocorra por ser óbvio que se trata de crimes praticados contra criança, ou pelo fato de que a classificação penal feita no momento do inquérito tem caráter provisório, pode ser mantida ou alterada, em outras instâncias, após o inquérito ser remetido à justiça.

Além disso, foi possível verificar que, em alguns casos, mesmo que a autoridade policial tenha buscado indícios de antecedentes de violência praticada pelo agressor contra a criança ou outro membro da família, o enquadre nos artigos penais referiu-se apenas ao delito que provocou a morte da criança, muitas vezes desconsiderando a situação anterior de violência.

Nos casos em que houve negligência por parte dos cuidadores, essa situação passou despercebida. Isso pode ser evidenciado, por exemplo, no inquérito nº 04, no qual uma criança de 11 meses faleceu por afogamento após ter sido deixada sozinha no banho, quando estava sob os cuidados do padrasto; o mesmo relatou ter costume de deixar a criança sozinha no banho, e, além disso, a autoridade policial tomou conhecimento de que a mãe trabalhava diariamente como empregada doméstica e o padrasto, que era segurança, trabalhava em dias alternados, sendo que, nos dias em que ambos saíam para trabalhar, as crianças ficavam sozinhas em casa, e isso não foi considerado negligência, ou até mesmo abandono de incapaz. Nesse caso, a mãe não foi responsabilizada por deixar os filhos sozinhos, somente o padrasto foi acusado de homicídio culposo.

O mesmo aconteceu nos inquéritos 08 e 10, nos quais as crianças tinham sido deixadas sozinhas em casa, dormindo, e ocorreu um incêndio na residência. No inquérito de nº 03, quando a mãe saía de casa, deixava os filhos sob a responsabilidade de uma adolescente de apenas 13 anos, o que também não foi questionado pela autoridade policial.

Um ponto interessante a ser discutido, quando se trata da classificação penal dada aos eventos de violência pela autoridade policial, é a questão da intencionalidade. Pode-se observar que, ao agrupar os tipos penais de acordo com a intenção de matar a criança, temos primeiramente, os dois inquéritos que nem chegaram a ser classificados como crime (inquéritos nº 01 e 10), dois casos de homicídio culposo (inquéritos nº 04 e nº 08), ou seja, quando não há a intenção de matar, e mais três casos de lesões corporais que resultaram em morte (inquéritos nº 11, 13 e 14), quando há a lesão, mas “as circunstâncias evidenciam que o agente não quis o resultado, nem assumiu o risco em produzi-lo” (Código Penal Brasileiro). Ou seja, em metade dos casos a autoridade entendeu que não houve intenção em matar a

criança, sendo a intencionalidade o ponto central na classificação do crime e na responsabilização dos agressores.

Nos crimes enquadrados como maus tratos, considerou-se a violência sofrida pela criança, anteriormente ao episódio fatal, percebe-se o caráter de repetição das práticas de violência e negligência anteriores e a morte da criança, como é o exemplo do caso nº 06, no qual o estado físico e de saúde de criança só chegou a um ponto crítico, porque ela deixou de receber os cuidados básicos de higiene e alimentação por um período prolongado de tempo. No entanto, também não se coloca a questão da intenção de matar a criança, só a constatação de que a criança vinha sendo maltratada, falecendo em decorrência disso.

A intenção de matar a criança só foi considerada nos quatro casos enquadrados como homicídio qualificado, referentes aos inquéritos de nº 03, 05, 07 e 09. O acusado confessou o crime em três casos (inquéritos 05, 07 e 09), e no inquérito nº 03 o agressor matou e enterrou o filho em sua própria residência, respondendo também pelo crime de ocultação de cadáver, o que talvez tenha contribuído para a consideração do caráter intencional da violência. Portanto, de forma geral, a intencionalidade só foi considerada quando admitida e expressa verbalmente pelo agressor, independente da forma como a violência foi praticada e da existência ou não de situações anteriores de violência.

Para melhor expor essa questão, pode-se fazer uma comparação entre dois, tomados como exemplo. No caso de nº 05, a criança foi morta por asfixia pelo padrasto, que assumiu ter premeditado o crime, sendo que, antes disso, a criança já vinha sofrendo violência física, o que acontecia também com a genitora e o irmão mais velho da criança. O padrasto confessou o crime e expôs a motivação. Já no inquérito nº 12, a criança de 02 anos e 11 meses, foi morta por espancamento, também pelo padrasto, sendo que o laudo de exame cadavérico comprovou a existência de violência física anterior contra a criança, foi relatada também a existência de violência física contra a genitora da criança. O padrasto negou ter matado a criança, admitiu apenas a violência conjugal, sendo que o crime foi considerado como maus tratos seguidos de morte, e não como homicídio. O primeiro caso, no qual houve a confissão, foi considerado como homicídio qualificado, o segundo, como lesões corporais seguidas de morte, sendo que o acusado negou o crime.

Depreende-se, a partir da análise do caso, que a confissão da intenção de matar foi um elemento central na determinação do enquadre legal dos casos, mesmo que no segundo caso a

criança já viesse sendo brutalmente espancada pelo padrasto, a ponto de ter sido diagnosticada a síndrome da criança espancada, pelos médicos que prestaram socorro à criança. Foi suficiente negar o crime, ou negar a intenção de matar a criança, para que a pena fosse atenuada, independentemente da situação de violência a que a criança vinha sendo submetida. Nesses casos, o foco na intencionalidade implicou no não reconhecimento da violência doméstica preexistente.

A determinação da intencionalidade do ato violento é uma questão bastante problemática quando se trata da caracterização e conceituação da violência, uma vez que, nem sempre se pode distinguir um comportamento intencional de outro não intencional, sendo um conceito de difícil apuração. De acordo com Azevedo e Guerra (2006), em muitos eventos agressivos contra a criança podem aparecer elementos de intencionalidade e ‘acidentalidade’ juntos ou um comportamento aparentemente ‘acidental’ pode ser determinado, em parte, por elementos intencionais inconscientes (p. 11). Aqui, o termo acidental aparece entre aspas, em contraposição à noção de intencional, porque se entende, no presente trabalho, que a noção de acidente estaria mais relacionada ao acaso e à imprevisibilidade do que à não intencionalidade.

Ainda discutindo a questão da intencionalidade, Ristum (2001), em uma análise dos diversos conceitos de violência existentes na literatura, afirma que

“o termo intencional adjetivando a ação violenta parece conferir-lhe uma certa especificidade; por outro lado, porém, coloca o problema de comprometê-la com uma restrição que, no mínimo é bastante questionável” (Ristum, 2001, p.27).

A questão que se coloca é que, adotar a intencionalidade do ato como elemento essencial para a caracterização da violência implicaria em considerar como ‘não violentas’, ou ‘menos violentas’, todas as ações cuja intencionalidade não se pode determinar. Nos casos analisados, mesmo que a intenção de matar não tenha sido expressa, foi possível caracterizar em sua maioria, a gravidade da violência nas relações familiares e da negligência em relação aos cuidados com a criança, como já explorado no tópico sobre a presença de violência na família.

Sabe-se que a existência de violência na família pode ser considerada como um risco de morte para todos os seus membros, mais especificamente para a criança, pela fragilidade da sua constituição física e total dependência do adulto.

5.3 Os significados de violência doméstica fatal

Diante dos dados coletados, constatou-se que os significados de violência doméstica fatal não foram semelhantes entre os agressores e as autoridades policiais, além disso, os significados variaram entre os agressores, a depender do tipo de crime cometido. Ressalta-se mais uma vez o caráter polissêmico da violência, que, além de assumir diferentes manifestações, pode ter significados diferentes a depender dos atores e do contexto em que as ações violentas se desenrolam. A seguir, serão descritos e analisados os significados de violência doméstica fatal para os agressores e as autoridades policiais, sua importância enquanto mediadores da interação adulto-criança no casos dos agressores, e também sua relevância na apuração dos fatos e enquadre penal dos casos investigados.

5.3.1 Os significados de violência doméstica fatal para os agressores

Em relação aos agressores, os dados puderam ser coletados através dos termos de interrogatório, sendo a motivação alegada pelos autores para o cometimento do crime um elemento importante na investigação dos significados produzidos pelos agressores. O motivo alegado pelos agressores para o cometimento dos crimes foi crucial para a inferência e análise dos significados a partir do material coletado, uma vez que, a explicitação do motivo corresponde à significação que o sujeito imprime às suas ações (Pino, 2005), partindo do pressuposto que as ações humanas são inescapavelmente mediadas pelo sistema simbólico da linguagem, podendo ser compreendidas, portanto, como práticas significativas (Smolka, 2000).

Observou-se que, o modo como os agressores significaram a violência esteve atrelado à forma como estes mesmos agressores significavam a criança e o seu próprio papel enquanto cuidadores. Assim, o significado de violência perpassou pelo significado de infância e de práticas de cuidado com as crianças, além do significado de eventos intencionais e acidentais, e portanto, esses três aspectos serão comentados em conjunto nesta seção. Inicialmente, será

feita uma exposição dos motivos alegados pelos familiares agressores para o cometimento do crime, para que a partir daí seja feita uma análise dos significados construídos pelos agressores.

Segundo Stanton e Simpson (2002), os relatos de pesquisas sobre violência fatal contra crianças são, em sua grande parte, provenientes de casos sob investigação policial. Neste contexto, os agressores estão “altamente defensivos e motivados pelo resultado provável do processo legal” (p.4), sendo as informações enviesadas por tais fatores. No presente estudo isso não foi diferente. Dos 12 agressores pesquisados, sete negaram ter praticado a violência e um encontrava-se foragido. No entanto, através dos relatos dos termos de interrogatório em que os outros cinco agressores confessaram, foi possível obter dados relevantes acerca das circunstâncias em que ocorreu a violência, bem como dos motivos alegados pelos agressores.

Foi possível perceber uma diferença entre os familiares agressores que confessaram e que não confessaram a violência. Podemos classificar as alegações dos agressores em três grupos, a partir da existência ou não da confissão. Em relação aos **agressores que não confessaram o crime**, estes buscaram alegações falsas para camuflar as ações violentas. Já os agressores que confessaram, alguns alegaram que a **morte foi um resultado não desejado ou inesperado**, já outros **explicitaram a intencionalidade** da ação violenta que culminou na morte da criança.

No primeiro grupo, os agressores que negaram a violência tentaram disfarçá-la através de alegações de acidentes, trazendo explicações para a morte da criança que foram inconsistentes com a magnitude das lesões apresentadas pelas crianças. Esse foi o caso do inquérito de nº 03, no qual a criança de 01 ano e 10 meses foi morta a pauladas pelo pai, que alegou ter caído sobre a criança, sendo que esta bateu a cabeça.

Em outro caso, o pai de uma criança de 01 ano e 06 meses também alegou que a criança havia caído da janela, mas como essa explicação foi inconsistente com os achados médico-legais, o pai acabou confessando o crime. Houve também, em apenas um caso, explicações relacionadas a quadros psicopatológicos ou fenômenos sobrenaturais. O padrasto da criança de cinco anos, a qual assassinou por estrangulamento, alegou “perda de memória”, e vozes que lhe diziam “vá, pega o menino” (Inquérito nº 09, interrogatório do padrasto), disse também que durante a violência falava em uma “língua estranha” e conclui que tudo

aconteceu porque sua ex-esposa, de quem se separou antes de conhecer e se relacionar com a mãe do garoto assassinado, havia feito “macumbas” contra ele, porque nunca aceitou a separação.

No entanto, foi ressaltado no inquérito o fato de que após o crime o padrasto voltou à oficina onde trabalhava, desempenhando suas atividades normalmente, além de depoimentos de testemunhas que confirmaram a existência de violência conjugal anterior à morte da criança, e que o motivo teria sido o fato da mãe do garoto ter rompido o relacionamento com o agressor, sendo que este fez ameaças e invadiu a casa da genitora da criança. No relatório final, a autoridade policial ressaltou que o crime foi cometido por motivo fútil, e de modo cruel.

Pode-se observar, a partir dos dados coletados, que os agressores que tentaram dissimular as ações violentas alegaram como explicação os acidentes o fizeram provavelmente em decorrência do fato de que há um significado de acidente muito comum em nossa sociedade, de acordo com o qual o acidente seria algo não intencional ou fruto do acaso. Isto tornaria a explicação plausível, porque socialmente reconhecida e ratificada, podendo isentar o agressor da responsabilidade pelo dano causado à criança. Nos casos pesquisados, a alegação de acidente só foi tida como falsa quando inconsistente com a gravidade e extensão do dano físico causado à criança, como mencionado anteriormente.

De acordo com a segunda categoria, na qual os agressores confessaram o crime, mas não a intencionalidade de assassinar a criança, também foi comum a alegação de morte acidental e a utilizando da concepção equivocada de acidente, segundo a qual o acidente seria algo não intencional. O inquérito de nº 13 pode ser bastante ilustrativo sobre essa questão. Este se refere ao caso de um bebê de três meses de vida, que faleceu em decorrência de “insuficiência respiratória, no curso de queimaduras” (Inquérito nº 13, laudo de exame cadavérico). As queimaduras foram provenientes da imersão da criança em uma banheira de água quente. A alegação feita pela genitora foi que o pai da criança, que cuidava desta no momento do ocorrido,

“explicou-lhe que havia colocado água fria e depois colocado água quente, não tendo colocado a mão para misturar e colocou L. [a criança] na banheira, o que provocou as queimaduras que ele tinha no corpo” (Inquérito nº 13, depoimento da mãe).

No entanto, o pai não prestou socorro à criança, esperou a genitora da criança chegar a

casa, explicou a situação e fugiu, permanecendo foragido durante todo o período de investigação. Devido a isso, o crime foi enquadrado como lesão corporal seguida de morte. No entanto, a genitora da criança continuou na defesa do companheiro, afirmando ter sido uma morte acidental.

Os casos de negligência também apareceram camuflados sob essa mesma concepção de acidente, como o caso em que a criança morreu afogada, pois foi esquecida no banho pelo padrasto (Inquérito nº 4), já mencionado na seção anterior. É importante ressaltar que nesse caso todas as testemunhas foram favoráveis ao padrasto, inclusive a mãe da criança, e todas compartilhavam o mesmo significado de que a morte da criança teria acontecido em decorrência de uma fatalidade e não da negligência do padrasto.

Ainda em relação às mortes por negligência, houve em outro caso a alegação de dificuldade financeira como justificativa para a morte da criança (Inquérito nº. 06), mas como esta se encontrava muito machucada, desnutrida, com problemas respiratórios, e com assaduras no corpo todo, “em carne viva”, sendo que esse estado chocou a todos, tal explicação não foi aceita, e a mãe foi acusada de maus tratos de natureza grave, seguido de morte (art. 136, § 2º e 3º do Código Penal).

É importante ressaltar que, nos casos de negligência, constatou-se que os agressores geralmente atribuíam a morte da criança ao acaso, uma vez que as crianças tinham falecido no decurso de práticas de cuidado comumente empregadas por eles. A negligência não foi reconhecida pelos agressores. Temos como exemplo o inquérito nº 03, em que a mãe deixava seus filhos sob os cuidados de uma adolescente de 13 anos, e, mesmo depois que a criança faleceu, ela continuava a deixar seus filhos aos cuidados dessa adolescente.

No inquérito de nº 04, já comentado anteriormente, quando questionado pela delegada, o padrasto que deixou a criança de 11 meses sozinho no banho, vindo esta a falecer, admitiu que sempre deixava a criança sozinha no banho, sendo o verdadeiro problema o tempo em que ela permaneceu na banheira, pelo fato de ter se ocupado dos afazeres domésticos e esquecido da criança. Ou seja, deixar a criança tão pequena sozinha no banho não era, para o padrasto, uma forma de negligência. Isso aponta para a necessidade de um maior esclarecimento da população sobre as práticas de cuidado dispensadas à criança, no sentido de reorientá-las.

Aqui foi possível perceber a relação inexorável entre significado e ação, postulada

pela abordagem histórico cultural de Vigotski (Smolka, 2000). É importante que se possa promover a desconstrução desse significado de acidente tão arraigado em nossa cultura, porque os significados refletem-se em ações concretas direcionadas às crianças e isso pode trazer conseqüências negativas para a saúde e a vida das crianças. De acordo com os dados obtidos, pode-se inferir que o significado de acidente como algo não intencional ou fruto do acaso, serviu como importante mediador das práticas de criação de crianças, isentando os adultos da responsabilidade pela proteção às crianças e trazendo implicações diretas no baixo nível de cuidado que se tem com as mesmas. É preciso que uma nova concepção de acidente seja mais divulgada e culturalmente aceita, para que as práticas orientadas para a criança também se transformem. Em consonância com essa visão, o relatório da UNICEF afirma que (2005),

“o conceito de acidente como evento imprevisível é incorreto e contraproducente além de dificultar uma abordagem adequada. A tendência atual considera que o acidente na maioria das vezes não ocorre por acaso e pode ser evitado” (p. 23).

Além disso, o significado de acidente doméstico na infância impediu, nos casos pesquisados, o reconhecimento da negligência enquanto uma sub-modalidade da violência praticada contra crianças. Reinchenheim, Hasselman e Moraes (1999) afirmam que

“é possível postular que crianças negligenciadas pela família e pouco supervisionadas corram maior risco de ser vítimas de “acidentes domésticos” do que as crianças não negligenciadas (...) as conseqüências podem ser as mais variadas, desde simples escoriações geradas por traumas leves, até a própria morte da criança e do adolescente” (p.113).

Azevedo e Guerra (1998), ao pesquisar a violência doméstica fatal, constataram haver uma dupla negação do fenômeno, por um lado, o que chamaram de “explicações pseudocientíficas”, do tipo acidentes domésticos, e por outro as “explicações anticientíficas”, do tipo fatalidades fortuitas, a que recorreriam preferencialmente os familiares. Como exposto anteriormente, tais explicações foram recorrentes no presente estudo.

As autoras chamam atenção para o fato de que todos os casos de morte pesquisados poderiam ter sido evitados se a violência doméstica fatal fosse considerada como uma realidade possível dentro do ambiente familiar, e se o risco de morte de crianças que sofrem violência doméstica do tipo físico, sexual, psicológico ou negligência fosse considerado. Nos casos mencionados, não seria diferente se o baixo nível de cuidado com as crianças em

questão fosse detectado a tempo.

Em relação à terceira categoria, na qual os familiares agressores **confessaram o crime** e a **motivação em cometê-lo**, foi alegada a intolerância em relação ao choro da criança. Boudreaux, Lord e Jarvis (2001) afirmam que crianças entre 01 mês e 05 anos de idade são mais provavelmente mortas como resultado de uma resposta parental a comportamentos considerados irritantes como o choro, combinado com a fraqueza física e cognitiva da criança, o que reduz sua capacidade de escapar da violência ou pedir ajuda, assim como incrementa a possibilidade de disfarçar a causa da morte.

Outro autores apontam ainda que os agressores geralmente apresentam baixa tolerância ou inabilidade em lidar com o choro e outros comportamentos infantis, como, por exemplo, ausência do controle de esfíncter, e apresentam expectativas elevadas em relação ao comportamento das crianças, que, deveriam agir como adultas (Cavanagh, Dobash & Dobash; 2007, Adinkrah, 2003). A confissão de um pai é ilustrativa nesse sentido

“às vezes eu sentia uma vontade enorme de bater na criança, que chorava muito, e sentia raiva, e dizia ‘meu Deus, porque eu tenho essa vontade de fazer isso com meu filho? Eu nunca tive isso de meu sobrinho...’ aí eu saía pra rua (...). No momento que a criança chorava eu sentia muita raiva de meu filho e me **descontrolei embora não quisesse matá-lo**”. (Inquérito nº. 14, grifo da autora).

Vale ressaltar que tais explicações também vinham acompanhadas com alegações de descontrole, impulsividade, suspensão temporária do juízo, como pode ser descrito na fala extraída no inquérito de nº 05, na qual o pai, que asfixiou o filho de 08 meses de idade, confessa ao companheiro de cela ter, de fato, matado a criança

“É meu velho, *foi* eu mesmo, perdi a cabeça e matei meu filho” (Inquérito nº 05, depoimento do colega de cela do pai da criança)

É interessante notar que nesse caso, o pai premeditou o crime, e vinha constantemente violentando fisicamente tanto a criança vítima, quanto o irmão desta e sua companheira, genitora da criança, ameaçando todos de morte, sendo que uma vez colocou fogo no quarto onde eles moravam. O assassinato da criança não parece guardar, na visão do familiar agressor, nenhuma relação com os atos de violência praticados anteriormente contra sua família, é considerado como algo episódico, momentâneo.

A respeito da motivação para o cometimento do crime, Boudreaux, Lord e Jarvis (2001), analisando homicídios de crianças e adolescentes, por agressores familiares ou estranhos às vítimas, estabelece três categorias, qual sejam, homicídio baseado na emoção (emotional-based), englobando casos de morte devido à violência doméstica, vingança, e crimes motivados por raiva, em segundo estaria a motivação sexual, e em terceiro, crimes motivados por algum tipo de lucro, incluindo casos de drogas, roubo ou extorsão. Os autores citados afirmam existir um padrão para os motivos de cometimento de crimes de homicídio contra a criança, a depender da idade, e ressalta que crianças mais jovens, são vítimas comuns do que os autores consideram homicídio de base emocional, perpetrados por familiares ou cuidadores.

No entanto, embora as crianças tenham sido mortas, a hostilidade não era necessariamente dirigida à criança em si, ou algum comportamento desta. Foi frequentemente relatado como motivo para cometer o crime o desejo de atingir a companheira, em retaliação a algum problema conjugal. Tal motivação é classificada na literatura internacional como “spousal revenge” (Boudreaux, Lord e Jarvis, 2001; Adinkrah, 2003; Stanton & Simpson, 2002) e é definida como matar a criança “em uma tentativa deliberada de fazer o cônjuge sofrer” (Stanton & Simpson, 2002), ou seja, “a raiva em relação ao outro cônjuge é descarregada sobre a criança” (Adinkrah, 2003). Seguem fragmentos de confissões dos agressores, que ilustram bem esse tipo de motivação

“Sempre supôs que maltratando o bebê e o enteado conseguiria o objetivo de magoar a genitora de ambos” (Inquérito nº. 05)

“(…) há cerca de dois meses descobriu que havia sido traído pela sua companheira, o que o deixou bastante machucado e enraivado, chegando a pensar em matá-la, mas não o fez porque gosta dela. Que quando descobriu a traição bateu na companheira, no enteado e no bebê no intuito de vingar-se a traição sofrida” (Inquérito nº. 05).

“(…) interrogado estava com muita raiva de L. [a companheira] posto que a mesma criara problema em relação ao filho do interrogado havido de uma relação extraconjugal (2 meses de idade)” (Inquérito nº. 07).

“Testemunhas afirmam que o motivo foi o rompimento do relacionamento com a mãe da criança” (Inquérito nº 9).

É interessante perceber como esse tipo de motivação tem raízes antigas, remontando ao mito da “criança-criança” da antiguidade clássica (Azevedo e Guerra 1998), cujo exemplo

maior é o mito de Medéia, no qual as crianças foram utilizadas como instrumento de vingança em relação ao cônjuge, sendo concebidas como um prolongamento deste, sendo o ódio da personagem em relação ao cônjuge, desviado para as crianças. Dessa forma, na contemporaneidade, a criança ainda aparece desvalorizada, tal qual a estrutura mítica da antiguidade, convertidas em objeto e utilizadas para atingir o outro.

Ainda no Inquérito de nº 05, além de ter assassinado a criança para atingir a companheira, o agressor afirmou que

“o casal estava brigando demais e que o bebê prendia o interrogado à companheira, então o interrogado raciocinou que ‘se livrando do bebê se livraria da companheira’” (Inquérito nº. 5).

Ou seja, a criança aqui também foi considerada um elo entre os cônjuges, sendo também um empecilho aos planos de separação do pai. Novamente, a criança aparece na condição de objeto, não é considerada um indivíduo separado, e sim, um prolongamento dos genitores, no caso, mais especificamente da mãe da criança.

Nesse terceiro grupo, ficou evidente que a violência assumiu diferentes significados. Em geral pode-se perceber que os agressores significaram a ação violenta enquanto um modo de resolução de conflitos na esfera familiar. Os dados demonstraram, que a criança foi alvo de violência por conta de situações das quais não teve participação ou responsabilidade, mais especificamente, problemas ocorridos na relação entre o casal, como a suspeita de uma traição, o rompimento do relacionamento, ou desentendimentos por parte de relações extraconjugais por parte do agressor, o que evidencia que a criança não teria um valor em si, para esses agressores, mas, constatando-se a existência do vínculo entre a criança e a companheira, alvo da vingança, aquela passa a ser um instrumento, um veículo através do qual se atinge o outro.

Além disso, a violência também foi uma forma de se livrar do incômodo causado por comportamentos infantis, como o choro da criança. Nesses casos, os agressores atribuíram os atos violentos ao descontrole emocional ou à “perda do juízo”, mesmo quando as relações no interior da família já eram pautadas pela violência. Fazendo uma comparação à ideia de Chauí (1994), que explicita a ideologia que está por trás do não reconhecimento da violência, existiria uma distinção entre o essencial e o acidental, sendo que a sociedade brasileira não seria violenta por sua essência, ao contrário, seria um acidente esporádico, superficial e

passageiro. Parece que essa noção esteve bastante arraigada nos significados de violência construídos pelos familiares agressores.

Por mais que nos dias atuais exista uma concepção de infância como sujeito de direitos, a condição de sujeito não se reflete nas relações concretas do cotidiano da família, sendo a criança ainda considerada como um objeto, que pode ser utilizado ao bel prazer do adulto, como um objeto de barganha ou inclusive uma arma para ferir o outro. Além disso, a criança pode ser um fardo indesejável, ou um elo com o cônjuge que pode ser facilmente rompido, a qualquer momento, através da violência fatal, sendo a ação violenta significada enquanto instrumento legítimo de regulação das relações familiares.

5.3.2 Os significados de violência doméstica fatal para as autoridades policiais

Os significados de violência doméstica fatal construídos pelas autoridades policiais foram coletados através do relatório de conclusão da investigação. Aqui, novamente, a intencionalidade, quando explicitada pelos autores da violência, constitui-se como um elemento central para a significação da violência e, conseqüentemente, para o seu reconhecimento. Quando os crimes foram confessados pelos autores, os delegados definiram alguns casos como “crime hediondo e abominável”, “delito tão horrendo” (Inquérito nº. 7), “barbárie” (Inquérito nº. 9). É importante ressaltar que, o que a significação da violência por parte das autoridades policiais perpassa pela compreensão do significados de ser pai ou ser mãe, que implica no dever dos adultos em oferecer cuidado e proteção às crianças. Muitos casos foram considerados mais graves porque foram cometidos por pais biológicos, como evidenciado no trecho abaixo

“com o agravante aquele que assim procedeu era o próprio pai” (Inquérito nº. 7).

O modo como as autoridades policiais significaram os agressores foi um elemento importante para compreender o modo como aqueles significaram a violência. Com relação aos significados atribuídos aos agressores por parte das autoridades, destaca-se a frieza do agressor para o cometimento do crime, bem como a covardia do delito, por tratar-se da violência perpetrada contra crianças, além de ressaltar traços da personalidade dos acusados como a agressividade e a ‘propensão’ para cometimento de crimes. Em um dos casos foi ressaltada a futilidade do motivo alegado pelo agressor para o cometimento do crime. Seguem

trechos referentes a tais significações construídas pelas autoridades em relação aos agressores

“Urge salientar que o relato de R. [o agressor] é assustador e alarmante, posto que proporcionou a revelação da existência de um ser humano violento e cruel, e, sobretudo, covarde, posto que foi capaz de matar o próprio filho de seis meses, tapando-lhe a boca e o nariz, sem piedade, e desprovido de qualquer tipo de sentimento capaz de impedir a consumação do crime haja vista que nem mesmo o fato de presenciar a criança se debatendo ou fitar-lhe os olhos fizeram-no interromper a prática do delito” (Inquérito nº. 5).

“É com pesar e indignação que esta signatária defende a tese de que S. é uma ameaça à sociedade, haja vista que foi capaz de praticar condutas tão abomináveis com a própria filha” (Inquérito nº. 7).

“Ademais, o motivo ensejador desta barbárie foi , efetivamente a ruptura da relação amorosa entre o suspeito e a genitora da vítima, evidencia-se a futilidade para a consumação do delito” (Inquérito nº. 9).

Os significados atribuídos à criança também foram essenciais para o modo como as autoridades policiais significaram a violência. Foram enfatizadas as características de, fragilidade e dependência em relação aos adultos, acentuando a sua impossibilidade de defesa frente às agressões deste. Foi recorrente o uso de expressões no diminutivo para se referir à criança e ainda a ênfase em relação à idade das crianças vitimizadas, como pode ser visto a seguir,

“com o agravante de contar a vítima apenas com a tenra idade de cinco anos e conseqüentemente seria incapaz de oferecer qualquer tipo de resistência física” (Inquérito nº. 9).

“Merece destaque a indignação e repercussão do presente crime, posto que é inadmissível se manter impune qualquer indivíduo capaz de violentar um ser humano hiposuficiente física e emocionalmente e que, literalmente, encontra-se a mercê de um adulto para dar-lhe carinho, atenção e educação, com o agravante aquele que assim procedeu era o próprio pai” (Inquérito nº. 7).

A morte da criança foi algo que chocou muito os responsáveis pela investigação do caso, como exemplificado no caso do inquérito nº 03, no qual a autoridade demonstrou horror e indignação quando da descoberta do corpo de uma das vítimas, enterrado no barraco onde residia o pai, e agressor, embaixo da cama deste, como pode ser observado no fragmento a seguir

“para compor o sórdido cenário, nos deparamos com uma

cena estarrecedora, podíamos ver a terra revolvida de maneira superficial expondo parte do corpo de uma criança” (Inquérito nº. 03).

Merece destaque o fato de que o caráter abominável da violência recai novamente sobre a suposta ‘monstruosidade’ do agressor, que continuou morando na residência onde havia enterrado o corpo da criança

“nos dias subseqüentes, teve uma vida normal, inclusive dormia no mesmo barraco no mesmo lugar em que foi enterrado seu filho, pode-se dizer que por cima do seu corpo” (Inquérito nº 03)

Diante de tal constatação a delegada questionou “se o interrogado se sentia mal em dormir sobre o local onde se encontrava o corpo do filho?” (Inquérito nº 3), mais uma vez ressaltando a sua frieza.

Evidenciaram-se, também, as concepções em relação ao papel dos adultos frente às crianças, especialmente quando são os genitores destas. Desse modo, em relação às práticas de cuidado os relatos sugeriram que deveria haver uma responsabilidade e consciência do adulto em relação á sua capacidade de cumprir sua função de cuidado e proteção da criança. Como no exemplo que se segue

“o mínimo que se pode almejar deste cidadão diante do histórico de usuário de drogas era que reconhecesse sua incapacidade de cuidar de uma criança” (Inquérito nº 7).

Paradoxalmente, nos casos em que não houve a confissão, a violência foi considerada não intencional, como já mencionado anteriormente, independente da ‘brutalidade’ do próprio crime, da fragilidade da criança e da ocorrência de violência anterior na família. Ainda cabe destacar que a violência só foi percebida e identificada quando causou dano físico evidente e ficou clara a intencionalidade. Observou-se, para esses policiais a invisibilidade da negligência e da violência psicológica. A palavra negligência só foi utilizada em um dos inquéritos, porque pode ser evidenciado o dano físico no corpo da criança, que em decorrência de assaduras, ficou bastante ferida, com a pele “em carne viva” (inquérito nº 06).

Para as autoridade policiais, a negligência também adquiriu significação de evento accidental, como se pode observar a seguir, no relato do padrasto de um bebê de 11 meses, que morreu por afogamento na banheira,

“J. [a criança] permaneceu por mais tempo [na banheira] pelo

fato do conduzido ocupar-se com afazeres domésticos tendo efetivamente ‘esquecido’ a criança no banho” (Inquérito nº. 4).

Neste caso, a autoridade policial responsável pela investigação do caso, que após ouvir relatos de algumas testemunhas que afirmaram nunca ter visto o acusado maltratando a criança, considerou as explicações do acusado como suficientes referentes ao seu ‘esquecimento’, e classificou a caso como homicídio culposo, sendo o acusado liberado após pagar uma fiança de R\$ 258,16. Em nenhum momento o termo negligência apareceu no referido inquérito.

CAPÍTULO VI

CONSIDERAÇÕES FINAIS:

A morte de crianças em ambiente doméstico é a mais trágica, conseqüência da violência doméstica, consistindo numa violação máxima dos direitos das crianças e do adolescente, e muito pouco estudada pela literatura nacional. Reflete também a incapacidade do estado e da sociedade civil em efetivar as políticas de proteção à infância e em disseminar, através de ações educativas, a concepção da infância enquanto sujeito em fase peculiar de desenvolvimento, que necessita de orientação, proteção, carinho e cuidado dos adultos, combatendo qualquer forma de violência nas relações entre adultos e crianças.

Desse modo, a presente pesquisa, teve como pretensão partir de um estudo exploratório e descritivo, analisar os significados construídos acerca dessa forma de violência, como uma forma de lançar luz a uma compreensão inicial do fenômeno. Destaca-se que, no município de Salvador não foi ainda realizado nenhum estudo dentro dessa temática, apesar da sua relevância.

Aliás, a falta de estudos sobre a violência doméstica fatal é uma realidade do Brasil e de muitos outros países, o que reflete certa indiferença em relação às crianças que tiveram suas vidas interrompidas precocemente em seus próprios lares, sendo lar uma referência de abrigo, segurança e proteção, e justamente por pessoas que deveriam estar encarregadas pela preservação de suas vidas. Como aponta o U.S. Advisory Board on Child Abuse and Neglect:

“Informações detalhadas tem sido usadas para determinar o escopo e a natureza das ameaças à segurança e à saúde das crianças e então delinear esforços de prevenção que salvem vidas, como por exemplo a guerra contra a pólio e a determinação do uso de assentos de automóveis apropriados para crianças desde 1983. mas, quando se trata da morte de bebês e crianças pequenas devido à negligencia e abuso físico por pais e cuidadores a sociedade tem respondido de um modo estranhamente camuflado e aparentemente desinteressado. Poucos recursos tem sido gastos para compreender esse trágico fenômeno” (p. 7).

Através da presente pesquisa foi possível verificar que tanto os agressores quanto as autoridades policiais significaram a violência como dano físico intencional, o que evidencia a invisibilidade das práticas de negligência e violência psicológica contra as crianças. A não intencionalidade esteve como elemento central no significado de eventos acidentais o que permite que os crimes provocados por negligência dificilmente sejam reconhecidos como tal, mesmo quando há violência na família.

É importante ressaltar que, além da negligência familiar, essas crianças também enfrentam a negligência dos poderes públicos, no sentido de que, antes que elas fossem violentadas fatalmente, já viviam, junto com suas famílias, uma situação de exclusão em relação aos seus principais direitos sociais, especialmente, o direito à vida, a integridade física e à educação, uma vez que, essas crianças não eram beneficiadas pela educação infantil pública, como prevê a lei.

A creche ou pré-escola, desde que seus funcionários estejam capacitados para compreender os sinais da violência doméstica e encaminhas adequadamente os casos, pode se constituir em importante mecanismo de proteção das crianças, uma vez que, algumas crianças do estudo morreram por ter sido deixadas sozinhas, provavelmente por não ter quem tomasse conta delas, outra porque foi deixada sob os cuidados de uma adolescente, cuja responsabilidade para tomar conta de uma criança é questionável. Além disso, a maioria das crianças ficaram sob os cuidados de pai ou padrastos, ocupados dessa função pelo simples fato de se encontrarem desempregados, e que, muitas vezes não sabem lidar com comportamentos tipicamente, ou não desejam exercer essa função de cuidado.

A negligência manifestou-se também em relação ao apoio financeiro e de pessoal à DERCCA, no sentido de melhorar a qualidade dos dados investigatórios produzidos, bem como incentivar a cópia e o armazenamento adequado dos dossiês, indispensável ao registro dos casos investigados pela delegacia e importante fonte de pesquisa nas áreas sobre violência contra a criança.

Em relação aos significados, foi de fundamental importância perceber que, por um lado, no que se refere aos agressores, o significado de infância, enquanto período especial de desenvolvimento e sujeito de direitos, tão propagado socialmente pelas entidades formais de proteção à infância, não faz parte da realidade de muitas pessoas, isso foi evidenciado pelo modo como as crianças ainda são tratadas no seio familiar. A criança ainda é vista como um

objeto, no qual o adulto pode descontar, através da violência, toda a sua raiva e frustração, advindas de problemas no relacionamento com a companheira, transformando a criança no prolongamento daquela, assim como no tão antigo mito de Medéia. Ou um fardo que o prende à companheira, absolutamente descartável quando do fim daquela união, ou para se vingar pelo fim desta.

Com relação aos significados construídos pelas autoridades policiais, foi importante evidenciar que através do conhecimento dos significados foi possível compreender as práticas e os encaminhamentos que são adotados pelas autoridades policiais. Através da pesquisa foi possível perceber que, apesar de reconhecerem a presença de situações de violência anteriores na família, o elemento central no reconhecimento da violência foi a intencionalidade, quando expressa verbalmente pelos agressores. Outro fator relevante é que, agressores e autoridades policiais parecem compartilhar os mesmos significados de acidente como algo não intencional, o que impede que os crimes realizados por negligência sejam adequadamente processados e os pais responsabilizados. Pode-se observar também que, não houve um reconhecimento da violência enquanto elemento catalisador da morte das crianças em ambiente doméstico. Pode-se perceber que também as leis, que têm a pretensão de ser parâmetros objetivos para o bom funcionamento da sociedade e controle da conduta dos indivíduos, também estão subordinadas ao jogo simbólico das relações humanas, sendo a violência reconhecida ou não, punida ou não, a depender dos significados que se constroem entre os atores sociais durante o processo de investigação.

O presente estudo aponta, portanto, para a necessidade de capacitação dos agentes policiais para o maior conhecimento dos fatores explicativos relevantes à violência doméstica fatal. Mas para isso, serão necessários mais estudos futuros, uma vez que o presente abarcou apenas uma pequena parcela dos casos, investigados em apenas uma delegacia, para um conhecimento mais aprofundado da violência doméstica fatal, de modo a fornecer um conhecimento relevante e que possa reorientar as práticas de prevenção e enfrentamento à violência, que se mostram falhas, pelo fato de crianças ainda morrerem em situações de violência crônica, sem qualquer intervenção do estado, havendo ou não denúncias anteriores.

Pretendeu-se, com a realização desse estudo, gerar dados relevantes à uma primeira aproximação e compreensão desse problema. Além disso, através da análise dos inquéritos policiais e processos judiciais já se pode ter acesso, em parte, ao que pensam e como significam os atos fatais os familiares envolvidos e os agentes encarregados da proteção da

criança, sendo possível compreender elementos que embasam suas práticas de violência e proteção às crianças. O estudo aponta também para estudo mais abrangentes, que investiguem esses casos não só na instância policial, mas na instância jurídica, tendo como fonte os processos judiciais instaurados a partir dos inquéritos. Além disso, seriam relevantes estudos que tivessem como sujeitos as autoridades policiais ou operadores de direito e também as famílias, o que forneceria informações mais detalhadas para a compreensão do fenômeno em questão, além de melhor subsidiar os programas de intervenção e prevenção. Reforça-se assim, a compreensão presente nessa pesquisa que as mortes de crianças no ambiente doméstico são eventos evitáveis, porque previsíveis, uma vez que constituem o ponto final de uma série de violências cotidianas.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- Adinkrah, M. (2003). Men Who Kill Their Own Children: Paternal Filicide Incidents in Contemporary Fiji. *Child Abuse and Neglect*, n. 27, 557-568.
- American Humane Association (2004). Fatalities due child abuse and neglect. Disponível em: www.americanhumane.org.
- Ariès, P. (1981). *História Social da Criança e da Família*. Trad. Dora Flaksman. Rio de Janeiro: Zahar Editores, 2ª edição.
- Assis, S. G. (1994). Crianças e adolescentes violentados: passado, presente e perspectivas de futuro. *Cadernos de Saúde Pública*, 6, supl.1, 126-134.
- Azambuja, M. R. F. de. (2004). *Violência Sexual Intrafamiliar: É possível proteger a criança?* Porto Alegre, Livraria do Advogado Editora.
- Azevedo, M. A. e Guerra, V. N. de A. (1998). *Infância e Violência Fatal em Família – Primeiras Aproximações ao Nível de Brasil*. São Paulo, Iglu.
- Azevedo, M. A. e Guerra, V. N. de A. (2006). *Pondo os Pingos nos is – Guia Prático Para Compreender o Fenômeno*. Módulo do Telecurso de Especialização em Violência Doméstica contra Crianças e Adolescentes, São Paulo, Laci/PSA/IPUSP.
- Bardin, L. (1979). *A Análise de Conteúdo*. Lisboa, Edições 70.
- Barros, F. O. (2005). *Do direito ao pai: a paternidade no tribunal e na vida*. Belo Horizonte, Del Rey, 2 ed.
- Bastos, A. C. de S. (1991) Idéias sobre criação de filhos: uma invenção cultural. *Psico*, 22 (2), 63-87.

- Brasil. Estatuto da Criança e do Adolescente. Secretaria Especial dos Direitos Humanos; Ministério da Educação, assessoria de Comunicação Social. Brasília.
- Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Assistência à Saúde (2002). *Notificação de Maus Tratos Contra Crianças e Adolescentes Pelos Profissionais de Saúde: Um Passo a Mais na Cidadania e Saúde*. Brasília.
- Boudreaux, M. C., Lord, W. D. e Jarvis, J. P. (2001). *Behavioral Perspectives on Child Homicide*. *Trauma, Violence and Abuse*, v.2, nº 1, p.56-78.
- Borrione, R. T. de M. e Chaves, A. M. (2004). Análise Documental e Contexto de Desenvolvimento: Estatuto de uma Instituição de Proteção à Infância em Salvador, Bahia. *Estudos de Psicologia*, Campinas, v. 21, p. 17-27.
- Brino, R. de F. e Williams, L. C. de A. (2003) Concepções das professoras acerca do abuso sexual infantil. *Cadernos de Pesquisa*, nº. 119, p. 113-128.
- Brookman, F. & Nolan, J. (2006). The dark figure of infanticide in england and wales: complexities of diagnosis. *Journal of Interpersonal Violence*, v. 21, n. 7,869-889
- Cavanagh, Dobash e Dobash, K *et al* (2007). The Murder of Children by Fathers in the Context of Child Abuse. *Child Abuse and Neglect* (no prelo).
- Cecconello, A. M., De Antoni, C. e Koller, S. H. (2003). Práticas Educativas, estilos Parentais e Abuso Físico no Contexto Familiar. *Psicologia em Estudo – Maringá*, v. 8, p. 45-54.
- Cellard, A. (2008). A análise documental. Em: A pesquisa qualitativa: enfoques epistemológicos. Petrópolis: Vozes, 295-315.
- CHAUÍ, M. (1999, 14 de março). Uma Ideologia Perversa. Folha de São Paulo, São Paulo, Caderno Mais!, p. 3.
- Chaves, A. M. (2000). O Fenômeno Psicológico como Objeto de Estudo Transdisciplinar. Porto Alegre. *Psicologia Reflexão e Crítica*, v 13, n.1.

- Chaves, A. M. (2000). Os Significados das Crianças Indígenas Brasileiras (Séculos XVI e XVII). *Revista Brasileira de Crscimento e Desenvolvimento Humano*. São Paulo, 10(1), p. 01-26.
- Código Penal Brasileiro. Decreto lei nº 2848 de 07 de dezembro de 1940. Recuperado em 10 de julho de 2009, de <http://www.planalto.gov.br/CCIVIL/Decreto-Lei/Del2848.htm>.
- Constituição da República Federativa do Brasil (1988, 05 de outubro). Recuperado em 17 de julho de 2009, de http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constitui%C3%A7ao.htm.
- Daly, M. e Wilson, M. (1999). Preface Special Issue: Stepparental Investment. *Evolution and Human Behavior*.
- De Antoni, C., Barone, L. R. e Koller, S. (2007). Indicadores de risco e proteção em famílias fisicamente abusivas. *Psicologia: Teoria e Pesquisa*, v. 23 n. 2, pp. 125-132.
- Delfino, V., Biasoli-Alves, Z. M., Sagim, M. B. & Venturini, F. P. (2005). A identificação da violência doméstica e da negligência por pais de camada média e popular. *Texto Contexto Enfermagem*, Florianópolis, 2005, 14(Esp.), 38-46.
- DeMause, L. (1982). *Foundations of psychohistory*. New York: Creative Roots.
- DiTilio, R. & Caldana, R. H. L. “As mulheres de misael” – corrupção de menores, atentados ao pudor e atos libidinosos na comarca de ribeirão preto, 1871 a 1942. *Psicologia USP*, 2005, 16(4), 147-174
- Durfee, M., Durfee, D. T. e West, M.P. (2002). Child Fatality Review: An International Movement. *Child Abuse and Neglect*, n. 26, p. 619-636.
- Emery, R. E., Laumann-Billings, L. (1998) An Overview of The Nature, Causes and Consequences of Abusive Family Relationships. *American Psychologist*, vol. 53, No. 2, p. 121-135.

- Faleiros, V. de P. (1998, julho). Redes de Exploração Sexual. Trabalho apresentado no 9º Congresso Brasileiro de Assistentes Sociais, Goiânia, Anais, v.1, 267-271.
- Gelles, G. A., Maxwell R. A. & Durfee, M. J. (1995) Fatalities assessed by the Orange County child death review team, 1989 to 1991. *Child Abuse and Neglect*, v.19, n.07, 875-883.
- Gil, A. C. (2002). *Como elaborar projetos de pesquisa*. São Paulo: Atlas, 4ed.
- Gomes, R., Almeida, A. B. B. de, Ecteins, I. B., Solter, M., Paiva, S. C. S. de (1999). A saúde e o direito da criança ameaçados pela violência. *Revista Latino-Americana de Enfermagem*, v. 7, n. 3, 5-8.
- Gomes, R. (1998). Da denúncia à impunidade: um estudo sobre a morbi-mortalidade de crianças vítimas de violência. *Cadernos de Saúde Pública*, vol.14, no.2, p.301-311.
- Gomes, R. (1994). A análise de dados em pesquisa qualitativa. Em: Minayo, M. C. S. (org.). *Pesquisa social – teoria, método e criatividade*. 18.ed., Petrópolis: Vozes, pp. 67-80.
- Guerra, V. N. A. (2005). *Violência de pais contra filhos: a tragédia revisitada*. São Paulo: Cortez, 5ª Ed.
- Gonçalves H. S., Ferreira, A. L. & Marques, M. J. V. (1999) Avaliação de serviço de atenção a crianças vítimas de violência doméstica *Revista de Saúde Pública*, 33 (6):547-53.
- Guareschi, N. M de F., Weber, A., Comunello, L. N. & Nardini, M. (2006). Discussões sobre a violência: trabalhando a produção de sentidos. *Psicologia: Reflexão e Crítica*, 19(1), 122-130.
- Habigzang, L. e Koller, S. (2005). Abuso Sexual Infantil e Dinâmica Familiar: aspectos observados nos processos jurídicos. *Psicologia: Teoria e Pesquisa*, v. 21, n. 3, p. 341-348.

- Habigzang, L. F., Azevedo, G. A., Koller, S. H., & Machado, P. X. (2006). Fatores de risco e de proteção na rede de atendimento a crianças e adolescentes vítimas de violência sexual. *Psicologia: Reflexão e Crítica*, 19(3), 379-386.
- Harris, G. T. *et al* (2007). Children Killed by Genetic Parents versus Stepparents. *Evolution and Human Behavior*, 28, 85-95.
- Hicks, R. A. & Caughan, D. C. (1995). Understanding fatal child abuse. *Child Abuse and Neglect*. v. 19, n. 7, 855-863.
- Hobbs, C. J., Wynne, J. A. & Gelletlie, R. (1995). Leeds inquire into infant deaths: the importance of abuse and neglect in Sudden Infant Death. *Child Abuse Review*, v. 4, 329-339.
- Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. IBGE. Perfil dos municípios brasileiros. 2002. Disponível em site: <http://www.ibge.gov.br/> Acessado em 10 de julho de 2009.
- Jenny, C. e Isaac, R. (2006). The Relation Between Child Death and Child Maltreatment. *Archives on Disease in Childhood*, 91, 265-269.
- Kasim, M. D. & Cheah, I. (1995). Childhood deaths from physical abuse. *Child Abuse and Neglect*, v. 19, n.7, pp. 847-854.
- Labbé, J. (2005). Ambroise Tardieu: the men and his work on child maltreatment a century before Kempe. *Child Abuse and Neglect*, v.29, 311-324.
- LACRI – Laboratório de Estudos sobre a Criança. Instituto de Psicologia da USP (2007). A Ponta do Iceberg 2007 – Estatísticas brasileiras sobre violência doméstica contra crianças e adolescentes. Disponível em: <http://www.ip.usp.br/laboratorios/lacri/index2.htm>. Acessado em 12 de Julho de 2009.
- Landini, T. S. (2006). Violência sexual contra crianças na mídia impressa: gênero e geração. *Cadernos Pagu* (26), 225-252.

- Lewandowski, D. C., De Antoni, C., Koller, S. H. & Piccinini, C. A. Paternidade na adolescência e os fatores de risco e de proteção para a violência na interação pai-criança. *Interações*, v. VII, n.13, 77-100.
- Leis de Diretrizes e Bases da Educação. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Recuperado em 10 de julho de 2009, de ftp://ftp.fnde.gov.br/web/siope_web/lei_n9394_20121996.pdf.
- Lesnick-Oberstein, K. (1998). *Children and Culture: Approaches to Childhood*. Londres, Macmillan Press LTD.
- Lucas, D. R. *et al* (2002). Victim, Perpetrator, Family, and Incident Characteristics of Infant and Child Homicide in the United States Air Force. *Child Abuse and Neglect*, 26, 167-186.
- Lyman, J. *et al*. (2003). Epidemiology of Child Homicide In Jefferson's County, Alabama. *Child Abuse And Neglect*, 27, 1063-1073.
- Marconi, M. A. & Lakatos, E. M. (2002). *Fundamentos de Metodologia Científica*. São Paulo: Ed. Atlas.
- Marcílio, M. L. (1998). *História social da criança abandonada*. São Paulo: Hucitec.
- May, T. (2004). *Pesquisa social: questões, métodos e processos*. Porto Alegre: Artmed, 3ª Ed.
- McNally (2003). Human Evolutionary Psychology – Book Fórum. *American Journal of Psychiatry*, 160:7, p.1369.
- Mendlowitz, M. V., Rapaport, M. H., Mecler, K., Golshan, S. & Moraes, T. M. (1998). A Case-Control Study on the Socio-Demographic Characteristics of 53 Neonaticidal Mothers. *International Journal of Law and Psychiatry*, v. 21, n. 2, 209–219.
- Minayo, M. C. de S. (1997) Violência, Direitos Humanos e Saúde. Em: Canesqui, A. M.

- (org.). *Ciências Sociais e Saúde*. São Paulo: Hucitec/Abrasco.
- Minayo, M. C. de S. e Oliveira, H. de (2001). A Auto-Organização da Vida Como Pressuposto para a Compreensão da Morte Infantil. *Ciência e Saúde Coletiva*, 6(1), p.139-149.
- Minayo, M. C. de S. e Souza, E. R. de (1999). É Possível Prevenir a Violência? Reflexões a Partir do Campo da Saúde Pública. *Ciência e Saúde Coletiva*, 4(1), p. 7-32.
- Minayo, M. C. S. & Deslandes, S. (1998). A complexidade das relações entre álcool, drogas e violência. *Cad. Saúde Pública*, v.14, n.1,35-42.
- Monteiro, M. da C., Cabral, M. A. A. & Jodelet, D. (1999). As representações sociais da violência doméstica: uma abordagem preventiva. *Ciência e Saúde Coletiva*, 4(1), 161-170.
- Narvaz, M. G. & Koller, S. H. (2006). Famílias e patriarcado: da prescrição normativa à subversão criativa. *Psicologia & Sociedade*, 18(1), 49-55.
- Nornberg, M. & Silva, A. M. A. da (1997). Proposta político-administrativa do ECA. *Cadernos da FAFICMC*, v. 18, 45-50.
- Oliveira, M. K. (1995). Vygotsky: aprendizado e desenvolvimento um processo sócio-histórico. São Paulo: Scipione, 2ª Ed.
- Organização Mundial de Saúde. Classificação Estatística Internacional de Doenças – CID 10. Disponível em: www.datasus.gov.br/cid10/webhelp/cid10.htm.
- Parton, N. (2004). From Maria Colwell to Victoria Climbié: reflections on public inquiries into child abuse a generation apart. *Child Abuse Review*, v. 13, 80–94.
- Patersen, C e Koller, S. (2006). Avaliação Psicológica de Crianças e adolescentes em Situação de Risco. *Avaliação Psicológica*, 5(1), p. 55-66.

- Pesce, R., Assis, S., Santos, N. e Oliveira, R. (2004). Risco e Proteção: em busca de um equilíbrio promotor de resiliência. *Psicologia: Teoria e Pesquisa*, v. 20, n. 2, p. 135-143.
- Pino, A. (2000). O social e o cultural na obra de Vigotski. *Educação & Sociedade*, ano XXI, nº 71
- Reder, P., Duncan, S. & Grey, M. (1993). A new look at abuse tragedies. *Child Abuse Review*, v. 2, 89-100.
- Reichenheim, M. E., Hasselmann, M. H. & Moraes, C. (1999). Conseqüências da violência familiar na saúde da criança e do adolescente: contribuições para a elaboração de propostas de ação. *Ciência e Saúde Coletiva*, v. 4, n. 1.
- Ribas, A. F. P. e Moura, M. L. S. de. (2006) Abordagem Sociocultural: Algumas Vertentes e Autores. *Psicologia em Estudo*, v. 11, p. 129-138.
- Ribeiro, M. A., Ferriani, M. das G. C. & Reis, J. N. (2004). Violência sexual contra crianças e adolescentes: características relativas à vitimização nas relações familiares. *Cad. Saúde Pública*, 20(2), 456-464.
- Ristum, M. (2001). *O Conceito de Violência de Professoras de Ensino Fundamental*. Tese de Doutorado, Faculdade de Educação, Universidade Federal da Bahia.
- Roque, E. M. de S. T. & Ferriani, M. das G. C. (2007). Estudo das famílias de crianças e adolescentes, vítimas de violência, que sofreram intervenção da justiça. *Revista Latino-americana de Enfermagem*, 15(4).
- Rosa, E. (2004). Radiografia de um Processo Social: um estudo sobre o discurso jurídico a respeito da violência contra crianças. São Paulo, Casa do Psicólogo, Coleção Psicologia Jurídica.
- Rosa e Tassara (2003). Violência contra Crianças e Discurso Jurídico. *Temas em Psicologia da SBP*, v. 11, n. 1, 46-60.

- Sanders, R., Colton, M & Roberts, S. (1999). Child abuse fatalities and cases of extreme concern: lessons from reviews. *Child Abuse & Neglect*, v. 23, n. 3, 257–268.
- Santos, S. W. B. (2006). Incesto e Sociodrama Familiar. In: Cohim, D. e Souza, G. *Violência Sexual Discursos e Práticas*. Salvador: Corrupio.
- Secretaria Municipal de Educação e Cultura (2005). *Educação de qualidade, novos rumos para a cidade*. Política para educação pública municipal de salvador 2005-2008. Disponível em http://www.sme.salvador.ba.gov.br/documentos/educacao_qualidade.doc. Acessado em 10 de julho de 2009.
- Silva, M. A. I. & Ferriani, M. das G. C. Violência doméstica: do visível ao invisível. *Revista Latino-americana de Enfermagem*, 15(2), 95-102.
- Smolka, A. L. B. (2000). O (Im)próprio e o (Im)pertinente na Apropriação das Práticas Sociais. Campinas. *Cadernos CEDES*, ano XX, nº 50
- Souza, E. R. e Mello Jorge, M. H. P. (2004). Impacto da Violência na Infância e na Adolescência Brasileiras. In: Lima, C. A. (coord.). *Violência Faz Mal à Saúde*. Brasil, Ministério da Saúde.
- Squires, T. & Busuttill, A. (1995) Child fatalities in scottish house fires 1980-1990: a case of child neglect? *Child Abuse & Neglect*, v. 19, n. 7, 865-873.
- Stanton, J. e Simpson, A. (2002). *Filicide: A Review*. *International Journal of Law and Psychiatry*, 25, 1-14.
- Toobey, G. A. *et al* (2003). Generalizing The Cinderella Effect to Unintentional Childhood Fatalities. *Evolution and human Behavior*, 27, 224-230.
- UNICEF (2005). Relatório da Situação da Infância no Brasileira. Crianças de 0 a 6 anos.

UNICEF (2006). Situação Mundial da Infância. Mulheres e crianças: o duplo dividendo da igualdade de gênero.

U.S. Advisory Board on Child Abuse and Neglect (1995). *A Nation's Shame: Fatal Child Abuse And Neglect in United States*.

Vagostello, L. et al. (2006) *Práticas de Escolas Públicas e Privadas Diante da Violência Doméstica em São Paulo*. Psic., v.7, n.1, p. 87-94.

Valles, M.S. (2002). *Técnicas cualitativas de investigación social*. Reflexión metodológica y práctica profesional. Madrid: Editorial Síntesis

Vigotski, L. S. (1989). *A Formação social da mente*. São Paulo: Martins Fontes.

_____ (2000). Lev S. Vigotski: Manuscrito de 1929. *Educação e Sociedade*, ano XXI, nº 71, p. 21-44.

Weber, L., Viezzer, A., Brandenburg, O. e Zocche, C. (2002). Famílias que Maltratam: uma tentativa de socialização pela violência. *Psico-USF*, 7(2), 163-173.

Wilczynski, A. (1995) Child killings by parents: a motivacional model. *Child Abuse Review*, v. 04, 365-370.

_____ (1997) Mad or bad? Child killers, gender and the court. *British Journal of Criminology*. v.37 n. 3, 419-436.

Zanella, A. V. (2004) Atividade, significação e constituição do sujeito: considerações à luz da psicologia histórico-cultural. *Psicologia em Estudo*, v. 9, n. 1, 127-135.

ANEXO I - INSTRUMENTO PARA COLETA DE DADOS**A. Dados da Vítima**

1. Sexo:

 M F

2. Data de Nascimento: ___/___/___

3. Idade: _____ meses/anos

4. Cor:

 Branca Parda Negra Sem Informação

5. Escolaridade: _____

6. Causa provável da morte:

7. Com quem residia na época da violência?

--

8. Posição na família.

--

9. Situação Financeira da Família.

B. Dados do Agressor

1. Sexo:

 M F Sem Informação

2. Idade:

_____ anos Sem Informação

3. Tipo de vínculo com a vítima

10. Motivos alegados pelo agressor(a) para usar violência contra a vítima

11. Antecedentes criminais:

Sim Não Sem Informação

Quais?

12. Antecedentes de Violência:

C. Dados do Inquérito:

C.1 Inquérito:

1. Reg.: _____ 2. Ano: _____

3. Abertura:

Portaria Flagrante

4. Tipo Penal

--

5. Denunciante (Relação com a vítima):

--

6. Prazo de Conclusão do Inquérito:

--

C.3. Medidas Adotadas pela Autoridade Policial:

D. Significados Atribuídos à Violência:

D.1. Agressores:

a) Sub-modalidade de Violência:
b) Gravidade:
c) Conceito de Infância:
d) Práticas de Cuidado Familiares:
e) Eventos Intencionais e Acidentais

